1279/09

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

20º Jaurú

JUÍZO DE DIREITO DA

CARTÓ

ESCRIV

02 Vara Cível
Fórum de Taubaté

Processo: 625.01.2009.027798-9/000000-000

Grupo: **1.Cível**
Ação: **156-Recuperação Judicial**
Valor da Causa : R$10.000,00

Data Distribuição : 24/11/2009 Hora: 17:25 - URGENTE
Data Alteração : 01/12/2010 Hora: 16:35
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **MARCPELZER PLASTICS LTDA**
ADV: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA
OAB: 207518/SP

Nº DE ORDEM: 01.02.2009/001279

AUTUAÇÃO

Em 14 de dezembro de 2010,
autuo neste Ofício a petição e documentos
que segue(m) e lavro este termo.
Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

R

L

Reg. Sob nº 1279/09

LIVRO Nº FLS. OFICIAL: Sandra
ARQUIVO GERAL

CAIXA Nº

ARTES G

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA PROCEDI:

(x) A ABERTURA DESTE 20º VOLUME INICIADO PELA FOLHA Nº 4301

NADA MAIS. TAUBATÉ, 14 DE DEZEMBRO DE 2010

DENISE MARIA DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
MATRÍCULA Nº 94002-5

Autorização

AD-TECH COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME

4302

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO

A Empresa AD-TECH Comércio de Lubrificantes Ltda-ME, sob número de CNPJ 10.319.814/0001-47, na pessoa de seu representante legal Raphaela Paula Pinheiro a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação Judicial da empresa **Marcpelzer Plástics Ltda,** em tramite perante a 2ª Vara Civil da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembléia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Civil ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

Conta corrente: 07945-0

Agencia: 8093 – Banco Itaú

Nome: Ad-Tech Comércio de Lubrificantes Ltda-Me

CNPJ: 10.319.814/0001-47

Ţitular : Raphaela Paula Pinheiro

São Paulo, 09 de novembro de 2010

NOME: Raphaela Paula Pinheiro

ASSINATURA: Raphaela Paula Pinheiro

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS 22.º SUBDISTRITO TUCURUVI - SP
Bel. Maria Elena C. Costa Neves - Oficial / Tabeliã
Av. Nova cantareira, 1438 - CEP: 02330-001 - Fone: (11) 2953-0125 - Tucuruvi - São Paulo - Capital

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: RAPHAELA PAULA PINHEIRO (076713). Dou fé.
São Paulo-SP, 10 de novembro de 2010. Em testemunho da verdade.
ESCREVENTE AUTORIZADO(A) 1 Seq.:
4948494950484948485750495048 Valor Unitário: 5,00 Valor Total: R$ 5,00

AB237775

Cláudio Fernandes da Silva Filho
Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito Tucuruvi -SP

1100AA381248

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AD-TECH COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME
CNPJ: 10.319.814/0001-47

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito e com base no Código Civil (Lei 10.406/2002), as partes abaixo:

- **MARCOS AUGUSTO PINHEIRO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, empresário, residente e domiciliado nesta Capital a Rua Major Oscar Guimarães No. 287 – apto 61 – Imirim – CEP 02467-140-SP, portador da cédula de identidade expedida em São Paulo RG No. **12.316.485**-SSP/SP, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o No. **046.363.778-00**;
- **LENY PEREIRA CAETANO VIEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/09/1949, empresária, residente e domiciliada nesta Capital a Rua Elvis Presley No. 25 – casa 2 – Lauzane Paulista – CEP 02436-050-SP, portadora da cédula de identidade expedida em São Paulo RG No. **10.575.651-9**-SSP-SP, e inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o No. **135.070.148-31**;

ÚNICOS

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta Capital na Av. Tucuruvi No. 873 – Sala 2 – Tucuruvi – CEP 02305-002-SP sob a denominação social de **"AD-TECH COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA"** com o primitivo e orgânico instrumento de Contrato Social devidamente registrado na M.M. JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o No. **35.222.607.237** em sessão **19/08/2008,** os quais tem entre si, justos e contratados e na melhor forma de direito alterar pela vez primeira o seu Contrato Social, o que mutuamente assinam, aceitam e outorgam a saber:

I - Retira-se da sociedade o Sr. **MARCOS AUGUSTO PINHEIRO**, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas no montante de **1.000** (Mil) quotas no valor de **R$ 1.000,00** (Mil Reais) a sócia ora admitida Sra. **RAPHAELA PAULA PINHEIRO,** dando-lhe pelas mesmas plena, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante Sr. **MARCOS AUGUSTO PINHEIRO** cede e transfere **1.000** (Mil) quotas sociais de participação a sócia ora admitida Sra. **RAPHAELA PAULA PINHEIRO** dando-lhes pelas mesmas, plena e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo: A sócia remanescente Sra. **LENY PEREIRA CAETANO VIEIRA**, cede e transfere **8.000** (Oito Mil) quotas sociais de participação a sócio admitida Sra. **RAPHAELA PAULA PINHEIRO** dando-lhe pelas mesmas plena, rasa e irrevogável quitação.

Sede Própria: Rua Mariquinha Viana, 39 – CEP 02408-130 – Água Fria – São Paulo
Tel. PABX: 2972-6299/ FAX: 2979-4934 – E-mail: despacon@uol.com.br

II - Entra para a sociedade nesta data e na qualidade de sócia a Sra:

- **RAPHAELA PAULA PINHEIRO,** brasileira, solteira, maior nascida em 01/09/1990, empresária, residente e domiciliada nesta Capital a Rua Major Oscar Guimarães No. 287 – apto 61 – Imirim – CEP 02467-140-SP, portadora da cédula de identidade expedida em São Paulo RG: No. **46.644.224-5**-SSP-SP e inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o No.**371.164.598-47;**

A QUAL

Subscreve e integraliza em moeda corrente no País, a importância de R$ 9.000,00 (Nove Mil) reais correspondentes a 9.000 (Nove Mil) quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ora lhes são transferidas pelos Srs. **MARCOS AUGUSTO PINHEIRO e LENY PEREIRA CAETANO VIEIRA.**

III – Em virtude das alterações sofridas, o Capital Social da sociedade que é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), neste ato e pelo presente instrumento, permanece inalterado sendo totalmente integralizado em moeda corrente no Pais, subdividido em 10.000 (Dez Mil) quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficando assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$
RAPHAELA PAULA PINHEIRO	9.000	90	9.000,00
LENY PEREIRA CAETANO VIEIRA	1.000	10	1.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo - No caso de uma das sócias desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar a outra por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão reembolsados de maneira a ser contratada entre as partes

Sede Própria: Rua Mariquinha Viana, 39 – CEP 02408-130 – Água Fria – São Paulo
Tel. PABX: 2972-6299/ FAX: 2979-4934 – E-mail: despacon@uol.com.br

4305

IV – A administração da sociedade, neste ato passa a ser exercida **ISOLADAMENTE** pela sócia Sra. **RAPHAELA PAULA PINHEIRO** conforme estabelecida no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

V – Neste ato e pelo presente instrumento, as sócias decidem alterar o endereço da sede social para: **Av. Tucuruvi No. 666 – Sala 6 – Tucuruvi – CEP 02304-002-SP.**

De comum acordo, as sócias decidem Reformular e Consolidar o Contrato Social, com as alterações necessárias, que passa a vigorar e reger-se-á pelas clausulas e condições seguintes:

REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

I – Da Denominação

A sociedade girará sob a denominação social de: **AD-TECH COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adotará como título de fantasia o nome de: **AD-TECH LUBRIFICANTES**

II – Da Sede

A sociedade terá sua sede social nesta Capital a **Av. Tucuruvi No. 666 – Sala 6 – Tucuruvi – CEP 02304-002-SP.**

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério das sócias.

III – Do Prazo de Duração

A sociedade terá o seu inicio a partir da assinatura deste instrumento e seu prazo de duração será por tempo indeterminado

IV – Do Objetivo Social

A sociedade terá por objeto:

- **COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS OPERATRIZES.**

4306

V – Do Capital Social

O capital é de R$ **10.000,00** (Dez Mil Reais), constituído de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, proporcionalmente à participação de cada sócia no Capital Social. As quotas sociais ficam assim distribuídas entre as sócias:

RAPHAELA PAULA PINHEIRO	9.000 QUOTAS	90%	R$ 9.000,00
LENY PEREIRA CAETANO VIEIRA	1.000 QUOTAS	10%	R$ 1.000,00
TOTAL	10.000 QUOTAS	100%	R$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo - No caso de uma das sócias desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar a outra por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão reembolsados de maneira a ser contratada entre as partes

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI – Da Administração

A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE** pela sócia Sra. **RAPHAELA PAULA PINHEIRO,** já qualificada e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – Compete também a sócia administradora, além do que já foi mencionada, a prática também de atos necessários ou convenientes a esse fim, dentre os quais se destaca:

- Assinar, todos e quaisquer documentos que impliquem responsabilidade ou obrigação da sociedade perante a instituição financeira, inclusive contratos, ordens de pagamentos, cheques e outros.

Sede Própria: Rua Mariquinha Viana, 39 – CEP 02408-130 – Água Fria – São Paulo
Tel. PABX: 2972-6299/ FAX: 2979-4934 – E-mail: despacon@uol.com.br

4307

Parágrafo Segundo - Em suas deliberações, a administradora adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3° do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

VII – Do Pró Labore

A sócia administradora **NÃO** terá direito a um pró-labore mensal estipulado pelas sócias quotistas, todavia, as sócias podem também optar pela distribuição mensal de lucros contabilmente apurados dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

VIII – Do Conselho Fiscal

Fica desde já estabelecido, que a sociedade não terá conselho fiscal.

IX – Da Apuração dos Resultados

O exercício da sociedade terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial com a demonstração de lucros e perdas e do resultado do exercício .

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de sua participação no capital social.

X – Do Falecimento de Sócios

O falecimento de qualquer sócia não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros da falecida o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo primeiro - O valor devido aos herdeiros da sócia falecida será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

XI – Da Dissolução

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada da sócia quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Sede Própria: Rua Mariquinha Viana, 39 – CEP 02408-130 – Água Fria – São Paulo
Tel. PABX: 2972-6299/ FAX: 2979-4934 – E-mail: despacon@uol.com.br

XII – Dos Impedimentos

As sócias aqui mencionadas, já qualificadas declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, parágrafo 1°, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

XIII – Das Omissões

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

XIV – Do Foro Jurídico

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, sendo posteriormente levado ao registro no ÓRGÃO competente, para que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 01 de Abril de 2010

Testemunhas:

RENATO DE ASSUMPÇÃO AKAMINE
RG: 19.555.096-1-SSP/SP

RODRIGO CARDOSO LIMA
RG: 26.857.686-5-SSP/SP

Sócios:

RAPHAELA PAULA PINHEIRO

LENY PEREIRA CAETANO VIEIRA

MARCOS AUGUSTO PINHEIRO

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 140.201/10-5
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Sede Própria: Rua Mariquinha Viana, 39 – CEP 02408-130 – Água Fria – São Paulo
Tel. PABX: 2972-6299/ FAX: 2979-4934 – E-mail: despacon@uol.com.br

4308

Autorização

FEDERAL MOGUL DO BRASIL LTDA

FEDERAL MOGUL
Lighting Products

4309

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO.

A Empresa FEDERAL MOGUL DO BRASIL LTDA sob número de CNPJ 32.567.786/00003-81 na pessoa de seu representante legal JOÃO IGNÁCIO a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa **Marcpelzer Plastics Ltda.**, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

Conta corrente : 72.956-4
AGENCIA : 0069
NOME : BANCO ITAÚ S/A - 341
CNPJ : 32.567.786/0003-81
TITULAR: FEDERAL MOGUL DO BRASIL LTDA

São Paulo, 10 de novembro de 2010.

C.R.C.P.N.-Diadema

JOÃO IGNACIO

Registro Civil das Pessoas Naturais de Diadema
Rua Silvio Donini, 222 - Centro - Diadema - SP
Adauto Faria da Silva - Oficial
Reconheço por semelhança a firma de JOAO IGNACIO, em documento com valor economico, e dou fé.
Diadema, 10 de novembro de 2010.
Em testemunho da verdade.
Alex Sandro Bosco - Substituto do Oficial
Total: 5,00 - VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE 0271AA376945

4310

Autorização

CERIBELLI & MADI LTDA

4311

CML *Ceribelli & Madi Ltda*

AUTORIZAÇAO PARA DEPOSITO

A Empresa CERIBELLI & MADI LTDA sob o numero de CNPJ 96.217.260/0001-92 , na pessoa de seu representante legal ROBERTO CERIBELLI MADI a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa MARCPELZER PLASTICS LTDA, em tramite perante a segunda vara civil da comarca de Taubaté, processo numero 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembléia Geral de Credores vem,por meio desta autorizar a expedição de oficio pela segunda Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando , ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

2 TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
REYNALDO MARCIANO - TABELIAO
Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de: ROBERTO CERIBELLI MADI (42161), Dou fé.
Pindamonhangaba - SP, 18/11/2010. Em Testemunho da verdade.
BENEDITA RAMALHO DINIZ DOS SANTOS - ESCREVENTE total R$ 5,00
Codigo de segurança: 49564949504849484949150565253
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***
AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL; (0__12) 3642-4547

2.º TABELIÃO DE NOTAS Pindamonhangaba - SP Benedita Ramalho Diniz dos Santos PREPOSTA AUTORIZADA
ARQUIVO SP
Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA Econômico
07411AA051435

CONTA CORRENTE = 5828-9

AGENCIA = 0574-6

CNPJ =96.217.260/0001-92

TITULAR = CERIBELLI & MADI LTDA

Pindamonhangaba, 18 de Novembro de 2010

Roberto Ceribelli Madi

R.Japão, 105 – tel/fax (12) 3642-8458 – Pq das Nações – CEP12420-460 – Pindamonhangaba/SP

CONVÊNIO S. J. DOS CAMPOS

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
288301/04-3

4312

E.R. - JUCESP - S. J. CAMPOS

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDA(LIMITADA CERIBELLI & MADI LTDA. E

ROBERTO CERIBELLI MADI, brasileiro, natural de Mirassol-SP, casado sob o regime de Comunhão parcial de Bens, nascido em 28/08/1951, Engenheiro, portador do Registro Geral nº 4.117.122-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF: 003.983.388-76, residente e domiciliado à Rua Professor Baltazar de Godoy Moreira, nº 94, Residencial Dr. Lessa, Bairro do Socorro, município de Pindamonhangaba-SP, CEP: 12.422-520 e **SÉRGIO CERIBELLI MADI**, brasileiro, natural de Mirassol-SP, solteiro, maior e capaz, nascido em 12/05/1955, portador do Registro Geral nº 6.810.776, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF: 922.252.768-20, residente e domiciliado à Rua Passo da Pátria, nº 1.432, Bloco C 2, Apto. 14, Alto da Lapa, município de São Paulo, CEP: 05.085-000, únicos sócios da sociedade limitada CERIBELLI & MADI LTDA. EPP, com sede à Rua Japão, nº 105, Parque das Nações, município de Pindamonhangaba-SP, CEP: 12.420-460, registrada na Jucesp sob nire: 35211373051, em sessão de 28/01/1993, CNPJ (MF) nº 96.217.260/0001-92, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **SÉRGIO CERIBELLI MADI**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ou seja, 50 (Cinqüenta) quotas de R$ 2,00 (Dois Reais) cada, totalizando R$ 100,00 (Cem Reais) ao sócio ora admitido, o Sr. **MARCELO MADI**, brasileiro, natural de Pindamonhangaba-SP, solteiro, maior e capaz, nascido em 05 de outubro de 1982, Empresário, portador do RG nº 22381.339-4 SSP-SP e CPF nº 304.502.128-07, residente e domiciliada à Rua Professor Baltazar de Godoy Moreira, nº 94, Residencial Lessa, Pindamonhangaba-SP, CEP: 12422-520.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da alteração acima, o capital social que é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) dividido em 1.000 (Mil) quotas de R$ 2,00 (Dois Reais) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional passa a ser distribuído entre os sócios a saber:

ROBERTO CERIBELLI MADI	**950 quotas**	**R$ 1.900,00**
MARCELO MADI	**50 quotas**	**R$ 100,00**
Totalizando	**1000 quotas**	**R$ 2.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a atividade econômica da sociedade para: Fabricação de Máquinas e Equipamentos de uso geral, inclusive peças, CNAE 2929-7/00, e Comércio de Produtos Metalúrgicos, CNAE: 52.44-2/01.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se a cláusula da responsabilidade dos sócios perante o capital social que passa a ter nova redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(**art.1.052,CC/2002**).

Marcelo Madi

4313
E.R. - JUCESP - S. J. CAMPOS

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se a cláusula da administração da sociedade que passa a ter nova redação: A administração da sociedade caberá somente ao sócio **ROBERTO CERIBELLI MADI**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade ativa, passiva judicial e extra judicialmente; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**.

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se a cláusula de desimpedimento criminal que passa a ter nova redação: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1, CC/2002)**

Todas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em vigor.

Face às mudanças do código civil, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social como segue:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CERIBELLI & MADI LTDA. EPP**, e terá sede na cidade de Pindamonhangaba-SP, à Rua Japão, n° 105, Parque das Nações, CEP: 12.420-460.

CLÁUSULA 2ª: O capital social é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) dividido em 1.000 (Mil) quotas de R$ 2,00 (Dois Reais) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios, a saber:

ROBERTO CERIBELLI MADI	950	R$ 1.900,00
MARCELO MADI	50	R$ 100,00
Totalizando	1000	R$ 2.000,00

CLÁUSULA 3ª: O objeto social será: Fabricação de Máquinas e Equipamentos de uso geral, inclusive peças, CNAE 2929-7/00, e Comércio de Produtos Metalúrgicos, CNAE: 52.44-2/01.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade terá seu prazo de duração indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)**

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

4394
E.R. - JUCESP - 2 CAMPOS

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá somente ao sócio **ROBERTO CERIBELLI MADI**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade ativa, passiva judicial e extra judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002)**

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2 e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª: O sócio no exercício da administração e de cargo na sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**.

CLÁUSULA 13ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA 14ª: No caso de omissão, a regência será supletiva pela Lei 6.404 de 1976 (Lei das S/A).

CLÁUSULA 15ª: Todas as mudanças; que venham a ocorrer no contrato social, mediante a aprovação dos sócios, serão efetuadas através de alteração contratual.

Mauro Madi

4315

E.R. - JUCESP - S. J. CAMPOS

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o foro de Pindamonhangaba-SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pindamonhangaba, 10 de Dezembro de 2003.

ROBERTO CERIBELLI MADI

SÉRGIO CERIBELLI MADI

MARCELO MADI

Testemunhas:

ANGELA MARIA ROMÃO DOS SANTOS OLIVEIRA
RG: 8.892.424 SSP/SP

LUCÉLIA MARIA SAQUETTI PEREIRA
RG: 14.228.320 SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
181.004/04-5
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

4316

Autorização

ANGELELLIE MODENSE

4317

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO.

A empresa AngelellieModenese sob número de CNPJ 04776009/0001-40, na pessoa de seu representante legal Giovana Cristina Angelelli a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa **Marcpelzer Plastics Ltda.**, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembléia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

Conta corrente: 03448-8

Agência: 4275

Nome: Banco Itaú

CNPJ : 04775009/0001-40

Titular: Angelelliemodenese LTDA.

São Paulo, 17 de novembro de 2010.

3º Tabelião de Notas

JOSÉ ARNALDO MODENESE JR.
Giovana Cristina Angelelli.

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,37 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12020-040
FONE/FAX: (12) 3629-2526 - TABELIÃ: FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHLER

RECONHECO P/ SEMELHANCA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE:
JOSE ARNALDO MODENESE JUNIOR
Taubate, 17 de novembro de 2010 e dou fe!
ANDREA CRISTINE DA COSTA - Escrevente
Custas:R$ 5,00.Operador: Andrea
Carimbo:424571 - Selo(s): 69670-1185AA Fed 1á

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE F

ARPEN SP
1185AA06

4318

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 (hum) DA SOCIEDADE LIMITADA ANGELELLI & MODENESE S/C LTDA

1. **GIOVANA CRISTINA ANGELELLI ,** brasileira, maior, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 27.078.432-2, expedida pela SSP-SP, e C.P.F. nº 250.976.638-45, residente e domiciliada à Rua Um, n.º 161, Residencial São Francisco, CEP n.º 12043-000, nesta cidade de Taubaté, Estado de São Paulo e

2. **JOSÉ ARNALDO MODENESE JUNIOR,** brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 22.592.159-5 expedida pela SSP-SP, e C.P.F. nº 122.012.908-90, residente e domiciliado à Rua Um, n.º 161, Residencial São Francisco, CEP n.º 12043-000, nesta cidade de Taubaté, Est. São Paulo, únicos sócios da firma **ANGELELLI & MODENESE S/C LTDA,** com sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, à Rua Um, n.º 161, Residencial São Francisco, CEP 12043-000, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Juridica de Taubaté - SP, sob. o nº 041705 em 17/09/2001 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.776.009/0001-40 , com inicio de suas atividades em 17 de setembro de 2001, resolvem, assim, alterar o contrato social da sociedade que era de sociedade Civil que passa ser sociedade Limitada::

1ª - Fica alterado a denominação social:

Em virtude dessa alteração da razão social passa a ser **ANGELELLI & MODENESE LTDA.**

Em razão dessa modificação a cláusula **SEGUNDA** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"**SEGUNDA**- A Sociedade girará sob a razão social de **ANGELELLI & MODENESE LTDA**, e a administração caberá aos sócios **GIOVANA CRISTINA ANGELELLI** e **JOSÉ ARNALDO MODENESE JUNIOR** com poderes e atribuições de Sócios administradores sendo autorizado o uso da denominação social, que em conjunto ou separadamente, tão somente nos negócios que digam respeito ao interesse da sociedade, sendo vedado, no entanto, seu uso para fins estranho, tais como carta de fiança, endosso de favor ou outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade".

4319

2ª - Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

" **PRIMEIRA**– A sociedade tem a sua sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, à Rua Um, n.º 161, Residencial São Francisco, CEP 12043-000 e seu objeto social é o ramo de Prestação de Serviço de Ministrar Aulas de Ginastica Laboral nas Empresas Contratantes. (CNAE N.º 9261-4/99)

SEGUNDA- A Sociedade girará sob a razão social de **ANGELELLI & MODENESE LTDA**, e a administração caberá aos sócios **GIOVANA CRISTINA ANGELELLI** e **JOSÉ ARNALDO MODENESE JUNIOR** com poderes e atribuições de Sócios administradores sendo autorizado o uso da denominação social, que em conjunto ou separadamente, tão somente nos negócios que digam respeito ao interesse da sociedade, sendo vedado, no entanto, seu uso para fins estranho, tais como carta de fiança, endosso de favor ou outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade

TERCEIRA- O Capital Social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 5.000 (cinco mil) quotas assim distribuídas entre os sócios e integralizadas nesse ato em moeda corrente do pais:

SÓCIOS	**QUOTAS**	**VALOR**
GIOVANA CRISTINA ANGELELLI	2.500	R$ 2.500,00
JOSÉ ARNALDO MODENESE JUNIOR	2.500	R$ 2.500,00
Total.....	5.000	R$ 5.000,00

QUARTA- Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados em partes proporcionais ao capital de cada sócio.

QUINTA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEXTA- Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a pessoas estranhas, sem antes, oferecer ao outro sócio que em igualdade de condições, tem direito de preferência na aquisição.

4320

SÉTIMA- O prazo de duração da sociedade será por tempo INDETERMINADO.

OITAVA- No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não dissolverá, os haveres do falecido serão pagos aos herdeiros, bem como o Capital Social com que ele entrou na sociedade e Lucros que tiverem sido verificados no último balanço realizado antes do falecimento.

NONA- No caso de um dos sócios querer se retirar da sociedade, deverá comunicar a outro, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante carta registrada manifestando a sua intenção, de não mais continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante ser-lhe-ão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais mensais.

DÉCIMA- No caso de divergência entre os sócios, a solução da mesma será confiada a um juízo arbitral composto de 03 (três) membros, sendo dois da escolha das sócios e o terceiro da nomeação dos dois árbitros, com função de desempatador.

DÉCIMA PRIMEIRA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

DÉCIMA SEGUNDA- Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições das Leis em vigor, sendo sempre o Fórum desta comarca o Fórum competente.

DÉCIMA TERCEIRA- Os Administradores **GIOVANA CRISTINA ANGELELLI E ARNALDO MODENESE JUNIOR** declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.".

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Taubaté, 30 de outubro de 2003.

GIOVANA CRISTINA ANGELELLI

JOSÉ ARNALDO MODENESE JUNIOR

TESTEMUNHAS:

MARIO CELSO BRASIL PIRES
RG 5.170.697 SSP-SP

JOÃO BOSCO MIRANDA DE ARAUJO
RG 8.143.476. SSP-SP

Décio de Agueida
OAB 67.640

4322

Autorização

COELTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA

4323

COELTE

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO.

A EMPRESA COELTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, sob número de CNPJ 03.115.980/0001-66 na pessoa de seu representante legal CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa **Marcpelzer Plastics Ltda.**, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

BANCO REAL.

CONTA CORRENTE: 5720126-0

AGÊNCIA:0330.

NOME : COELTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS TELECOM E ENGENHARIA LTDA

CNPJ : 03.115.980/0001-66

TITULAR: CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA.

São Paulo, 04 de novembro de 2010.

3º Tabelião de Notas

CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ
RUA V SCONDE DO RIO BRANCO, 37 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12020-040
FONE/FAX: (12) 3629-2636 - TABELIÃ: FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHLER

JUCESP

4324

12 06 07

COELTE – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ.: 03.115.980/0001-66

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, **CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido na cidade de Juiz de Fora em 07/05/1964, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, eletrotécnico, portador da cédula de identidade nº. M2-883421 SSP/MG, e CPF/MF nº. 530.458.586-00, residente e domiciliado na Av. Armando Sales de Oliveira, 274, Apto 33, Ed. Ville Dijon, Centro, Taubaté/SP, CEP 12030-080 e **SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido na cidade de Matias Barbosa em 14/02/1969, separado judicialmente, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº. M-4786851 SSP/MG, e CPF/MF nº. 559.297.536-87, residente na Rua Teobaldo Frediani, 202, Centro, Taubaté/SP, CEP 12060-516 únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, sob o nome empresarial de **COELTE – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**, com Contrato Social devidamente registrado sob nº 35.215.652.567, em 15/04/1999, e última alteração registrado sob n.º 88.261/01-3, em sessão de 20/05/2001, resolvem de comum acordo, alterar o referido Contrato Social, mediante a seguinte deliberação:

1- Altera-se o endereço da sede da empresa **de** Av. Emilio Winther, 580, Centro, Taubaté/SP, Cep 12.030-000, **para** a Rua **Expedicionário José Antônio Moreira**, nº 78, Jardim das Nações, Taubaté CEP 12.030-600 estado de São Paulo.

2- Altera-se o endereço do sócio SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA **de** Rua Armando Sales de Oliveira. 162, apto 12, Centro, Taubaté/SP, CEP 12030-080 **para** a Rua Teobaldo Frediani, 202, Centro. Taubaté/SP, CEP 12060-516

3- Altera-se o capital social da empresa da importância **de** R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), **para** a importância de R$ 60.000.00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real). totalmente subscritas integralizadas neste ato, que estão assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR – R$
Cláudio Martins de Oliveira	29.999	R$ 29.999,00
Sérgio Martins de Oliveira	30.001	R$ 30.001,00
TOTAL	60.000	R$ 60.000,00

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 37 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12020-040
FONE/FAX: (12) 3629-2636 - TABELIÃ: FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHLER
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
** A U T E N T I C A Ç Ã O **
AUTENTICO A PRESENTE COPIA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, E DOU FE
Taubaté, 17 DE novembro DE 2010
ANDREA CRISTINE DA COSTA - Escrevente
Custas: R$ 2,10 - .Operador: Andrea
Valido Somente com o Selo de Autenticidade Selo(s): 602714-
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1185AA60714
Andrea Cristine da Costa

JUCESP

4325

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUCESP

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade girará sob o nome empresarial de **COELTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**, sendo regida de conformidade com a Lei n.º 1.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL
A sociedade terá sua sede e foro na Rua Expedicionário José Antonio Moreira, nº 78, Jardim das Nações. Taubaté estado de São Paulo. CEP 12.030-600

Parágrafo Único: É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de construções elétricas, telecomunicações e engenharia, com emprego de material.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade terá duração por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL
O Capital Social será no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado neste ato, que estão assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR – R$
Cláudio Martins de Oliveira	29.999	R$ 29.999,00
Sérgio Martins de Oliveira	30.001	R$ 30.001,00
TOTAL	60.000	R$ 60.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade veda aos sócios transferir, ceder, penhorar, caucionar, enfim, alienar a qualquer título, as quotas representativas do Capital Social, sem antes oferecê-las ao outro sócio, que terá direito de exercer a preferência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei Nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 37 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12020-040
FONE/FAX: (12) 3629-2636 - TABELIÃ: FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHLER
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, E DOU FE
Taubaté, 17 DE novembro DE 2010
ANDREA CRISTINE DA COSTA - Escrevente
Custas: R$ 2,10 - Operador: Andrea
Valido Somente com o Selo de Autenticidade Selo(s): 602719-AA
Confira a validade em www.selodeautenticidade.com.br
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
3º Tabel. de Protesto de Letras e Títulos
Colégio Notarial do Brasil
ARPEN SP
Autenticado
Estado de São Paulo
1185AA60273

JUCESP

4326

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, a um só tempo, cada um dentro de suas funções, devendo ser substituídos, mutuamente, em suas faltas e impedimentos.

JUCESP

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios poderão, individualmente, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos atos que impliquem alienação de bens, contratação de empréstimos ou compromisso de qualquer ônus para a sociedade, deverão ser, obrigatoriamente, assinados por ambos os sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica, expressamente, vedado à sociedade, a prática de todo e qualquer ato que a envolva em responsabilidades de fiança, avais, endossos de favor, quando em dissonância com seus fins sociais.

PARÁGRAFO QUARTO - A sociedade ficará devidamente obrigada, para todos os efeitos legais, pela assinatura conjunta de seus sócios quotistas, especificamente nos atos que envolvam alteração no contrato social, alienação de bens patrimoniais, avais, endossos de favor, fianças, e, pela assinatura isolada ou conjunta de procuradores que venham a ser nomeados pela sociedade, sempre em atendimento aos fins sociais, agindo dentro dos limites de poderes contidos em seus instrumentos de mandato.

CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL
O exercício social coincidirá com o ano civil, e os lucros ou prejuízos serão apurados em Balanços realizados em 31 de dezembro de cada ano, com observância das prescrições legais e regulamentares em vigor, facultando-se à administração levantar Balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários. Dos lucros brutos serão abatidas as cotas de amortização, provisão para pagamento do Imposto de Renda devido, outras provisões, reservas necessárias e permitidas, e os lucros ou prejuízos assim apurados em cada Balanço, permanecerão acumulados para futuros aumentos do Capital Social ou para compensação em exercícios futuros, ou ainda, serão atribuídos a cada sócio na proporção de seu quinhão de Capital..

CLÁUSULA VIII – FALECIMENTO DE SÓCIO
No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, sendo a parte do "de cujus", distribuída entre seus herdeiros, promovendo-se as devidas alterações sociais. Porém a administração da Sociedade será exercida apenas pelo sócio remanescente, observados os requisitos de capacidade determinados em Lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, proceder, no prazo de 30 (trinta) dias, levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais. Os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês do evento.

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 37 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12020-040
FONE/FAX: (12) 3629-2636 - TABELIÃ: FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHLER
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, E DOU FE
Taubaté, 17 DE novembro DE 2010
ANDREA CRISTINE DA COSTA - Escrevente
Custas: R$ 2,10 - Operador: Andrea
Valido Somente com o Selo de Autenticidade Selo(s): 602729-AA
Confere
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté-SP
Andrea Cristine da Costa
Escrevente
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1185AA602729

JUCESP

4327

CLÁUSULA IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE
A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, ou nos casos previstos em lei.

JUCESP

CLÁUSULA X – CASOS OMISSOS
De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável á matéria.
Os sócios de comum acordo elegem o foro da Comarca de Taubaté/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações que porventura venham a surgir na aplicação do presente contrato.

CLÁUSULA XI – DESIMPEDIMENTO
Os sócios declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1.º, da Lei n.º 1.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA XII – FORO
Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, no Estado de São Paulo, para todas as ações oriundas do presente Contrato

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias, que vai também assinado por duas testemunhas, para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Taubaté, 28 de maio de 2007

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA

SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA

Testemunhas:

FABIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
RG.: 32.236.265-9 SSP-SP

NATANAEL GOMES DE FREITAS
RG.: 17.026.7661-X SSP-SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 234.295/07-7
CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 37 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12020-040
FONE/FAX: (12) 3629-2636 - TABELIÃ: FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHLER

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, E DOU FÉ
Taubaté, 17 DE novembro DE 2010
ANDREA CRISTINE DA COSTA - Escrevente
Custas: R$ 2,10 - ,Operador: Andrea
Valido Somente com o Selo de Autenticidade Selo(s): 602727-AA
Cartório: 475062
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ofício Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
ARREN SP
602721

9328

Autorização

DESTAKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

4329

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO.

A Empresa Destake Indústria e Comércio de plásticos Ltda sob número de CNPJ **07.731.149/0001-90**, na pessoa de seu representante legal **Adriano Tanaka** CPF: **279.773.458-03** a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa **Marcpelzer Plastics Ltda.**, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

Conta corrente : 279.550-7
AGENCIA : 3391,
NOME : **Destake Indústria e Comércio de plásticos Ltda**
CNPJ : 07.731.149/0001-90
TITULAR: **Destake Indústria e Comércio de plásticos Ltda**

São Paulo, 04 de novembro de 2010.

1º TAB. G. VIANA

Destake Ind. E Com. De Plásticos LTDA
CNPJ 07.731.149/0001-90

TABELIONATO Granja Viana — 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP — Rua Santo Antônio, 327 - 1º / 2º A - Cep. 06706-370 - Fone: (11)4702-0702 — Denizart Vicente Azevedo, Tabelião

Reconheço por semelhança o valor econômico a(s) firma(s) de
ADRIANO TANAKA. Dou fé.
Cotia - SP, 22 de novembro de 2010.
Em testemunho da verdade.
ANDRÉ LUIZ CORREA DA SILVA
Seq:50504947504[illegible]0504973357 Unitário: 5,00 Total:R$ 5,00
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

SELO DE AUTENTICIDADE 0253AA143362 — FIRMA Econômico — CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA — ARPEN SP

4330

Autorização

MULTIMAQ PISTOLAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA LTDA

MULTIMAQ
sprayway

4331

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO.

A Empresa **Multimaq Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda.,** sob número de CNPJ 90.563.461/0001-65, na pessoa de seu representante legal Gabriel Britto Da Poian, a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa **Marcpelzer Plastics Ltda.**, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

Banco do Brasil

Conta corrente : 11081-7

AGENCIA : 2797-9

CNPJ : 90.563.461/0001-65

TITULAR: Multimaq Pistolas e Equipamentos Para Pintura Ltda.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2010.

Gabriel Britto Da Poian

12º TAB. RS

12º Tabelionato de Porto Alegre
Rua Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 FONE (51) 3340-0100
Rafael Leocádio dos Santos Neto - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de: GABRIEL BRITTO DA POIAN, por MULTIMAQ - PISTOLAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA LTDA., de acordo com documentos aqui armazenados.******
****

Dou fé. Em testº da verdade. Emol.:R$3,90 Selo:R$0,20
Porto Alegre-RS 10/11/2010 04480110000048994O

Barbara Stempczynski Krause - Escrevente

Paulo Cesar Galvão
Escrevente Autorizado

Av. Bernardino Silveira Amorim, 1056 - Bairro Sarandi

91140-410 – Porto Alegre/RS

Fone/Fax: (51) 3364-5757

E-mail: multimaq@multimaq.com.br

4332

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
90.563.461/0001-65 MATRIZ		**14/01/1986**

NOME EMPRESARIAL
MULTIMAQ - PISTOLAS E EQUIPAMENTOS P/PINTURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MULTIMAQ SPRAYWAY

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BERNARDINO SILVEIRA AMORIM	**1056**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
91.170-680	**SARANDI**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **30/08/2010** às **13:09:34** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/08/2010

4333

15ª – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NAIOPE - Participações Empresariais Ltda. sociedade limitada, com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Bernardino Silveira de Amorim, 1056 - Bairro Sarandí – CEP 91.140-410, inscrita no CNPJ nº. 05.679.199/0001-40, com seu contrato social registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – **NIRE nº. 43205096897**, em data de 04.06.2003, neste ato representado por seu Diretor Executivo **LAURO FRANCISCO HAMPE DA POIAN,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro, natural de Antonio Prado, RS, em 07/07/1945, CPF 123.304.930-53, CI 3001884638 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Xangri-lá, RS, na Avenida Sul, 215 - Praia Noiva do Mar – CEP 95.588-000.

ANDRÉ BRITTO DA POIAN, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, natural de Caxias do Sul, RS, nascido em 12/05/1972, CPF 601.473.000-10, CI 6029528756 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Professor Duplan, 154, apto. 703 CEP 90.420-030;

GABRIEL BRITTO DA POIAN, brasileiro, solteiro, maior, administrador, natural de Caxias do Sul, RS, nascido em 15/08/1979, CPF 962.330.440-49 CI 8029528761 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Alegrete, 318 apto. 903 – CEP 90.460-100;

Únicos sócios quotistas de **MULTIMAQ – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda.** sociedade limitada, CNPJ MF 90.563.461/0001-65, com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Bernardino Silveira de Amorim, 1056 – Bairro Sarandí – CEP 91.140-410, com seu contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE 43.200.994.536** em data de 14.01.86 e última alteração registrada sob numero 2728787 em 01/08/2006, resolvem os ***quotistas, de comum acordo, alterar seu contrato social, nas clausulas e condições seguintes:***

PRIMEIRA: Aceitar a renuncia do DIRETOR EXECUTIVO, Sr. **ANDRÉ BRITTO DA POIAN,** nos termos de sua carta renuncia, desta data;

SEGUNDA: Os membros da Administração ficam investidos dos mais amplos poderes e atribuições, a praticarem todos os atos de gestão da sociedade, bem como o de representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais:

Parágrafo primeiro: Compete especificamente aos **DIRETORES EXECUTIVOS**, de forma isolada, ou a um procurador, com poderes específicos, a praticar os atos necessários à gestão da sociedade, sem qualquer restrição, bem como em atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, bem como:

1. Representar a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente.
2. Renunciar ou transigir em relação a direitos da sociedade;
3. Aceitar, emitir, sacar e endossar títulos de créditos em geral, bem como negociar ou caucionar quaisquer títulos de créditos cambiais, adiantamentos de cambio, contratar cartas de credito, emitir cheques, movimentar contas correntes, realizar qualquer outra operação bancária que envolva a sociedade;
4. Prestar fianças e avais em garantia de obrigações contraída pela sociedade ou por pessoa jurídica associada ou vinculada à sociedade, desde que de interesse da sociedade;
5. Nomear e destituir mandatários ou procuradores, conjuntos ou solidários, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e respectivos prazos de duração do mandato;

15ª – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6. Dar em garantia hipotecaria penhor de qualquer natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operação de financiamento interno ou externo, querem da sociedade, quer de empresas coligadas ou controladas.
7. Adquirir, alienar ou gravar bens imóveis constantes do ativo permanente da sociedade e prometer faze-los.

Parágrafo Segundo: fica expressamente vedado aceites ou emissões de favor ou avais da mesma natureza, concessões ou quaisquer obrigações de exclusivo interesse de terceiros, a não ser em proveito próprio e/ou de empresa coligada ou controlada e desde que autorizados por acionistas da sociedade controladora, que representem à maioria do seu capital social.

TERCEIRA: resolvem os ***quotistas, de comum acordo, ressalvados eventuais direitos de terceiros, resolvem revogar as disposições contratuais vigentes e adotar o seguinte contrato social, que passará a reger a sociedade, nas clausulas e condições seguintes:***

Contrato Social

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MULTIMAQ – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda.,** subordinada ao regime da ***sociedade limitada***, instituída pela Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo primeiro: A sociedade adotará a marca fantasia de "***MULTIMAQ SPRAYWAY***".

Parágrafo segundo: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei nº. 6404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil – Lei nº. 10.406/02.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Bernardino Silveira de Amorim, 1056 - Bairro Sarandí. – CEP 91.140-410.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

TERCEIRA: A sociedade será administrada por uma diretoria executiva, composta de até 4 (quatro) membros, na qualidade de **ADMINISTRADORES,** com a designação de **DIRETORES EXECUTIVOS,** e os demais com a designação simplesmente de **DIRETORES ADJUNTOS**, indicados por quotistas que representem, no mínimo, 2/3 (Dois terços) do capital social, podendo ser destituídos a qualquer por deliberação da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, a sociedade poderá contratar para exercer a atividade de administradores, mesmo não sendo sócios, na qualidade de administradores não sócios, nos termos da lei e do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Os membros da administração, responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância de membro da Administração, a respectiva substituição será deliberada pela Reunião Geral dos Quotistas, que será convocada e realizada no prazo máximo de trinta dias, a contar do evento.

QUARTA: Os membros da Administração ficam investidos dos mais amplos poderes e atribuições, a praticarem todos os atos de gestão da sociedade, bem como o de representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais:

Parágrafo primeiro: Compete especificamente aos **DIRETORES EXECUTIVOS**, *de forma isolada*, ou a um procurador, com poderes específicos, a praticar os atos necessários à gestão da sociedade, sem qualquer restrição, bem como em atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, bem como:

8. Representar a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente.
9. Renunciar ou transigir em relação a direitos da sociedade;
10. Aceitar, emitir, sacar e endossar títulos de créditos em geral, bem como negociar ou caucionar quaisquer títulos de créditos cambiais, adiantamentos de cambio, contratar cartas de credito, emitir cheques, movimentar contas correntes, realizar qualquer outra operação bancária que envolva a sociedade;
11. Prestar fianças e avais em garantia de obrigações contraída pela sociedade ou por pessoa jurídica associada ou vinculada à sociedade, desde que de interesse da sociedade;
12. Nomear e destituir mandatários ou procuradores, conjuntos ou solidários, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e respectivos prazos de duração do mandato;
13. Dar em garantia hipotecaria penhor de qualquer natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operação de financiamento interno ou externo, querem da sociedade, quer de empresas coligadas ou controladas.
14. Adquirir, alienar ou gravar bens imóveis constantes do ativo permanente da sociedade e prometer faze-los.

Parágrafo Segundo: fica expressamente vedado aceites ou emissões de favor ou avais da mesma natureza, concessões ou quaisquer obrigações de exclusivo interesse de terceiros, a não ser em proveito próprio e/ou de empresa coligada ou controlada e desde que autorizados por acionistas da sociedade controladora, que representem à maioria do seu capital social.

QUINTA: Somente os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a titulo de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios, que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

DO OBJETIVO SOCIAL:

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social:

1. A industrialização, comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos em geral, bem como de peças e componentes.
2. A prestação de serviços técnicos de pulverizações, pinturas e reparos em geral, bem como a manutenção técnica de máquinas e equipamentos correlatos ao ramo.

DO CAPITAL SOCIAL:

SETIMA: O capital social da sociedade é de R$ 430.000,00 divididos em 430.000 quotas R$ 1,00 cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	Valor - R$
NAIOPE - Participações Empresariais Ltda.	421.400	421.400,00
ANDRÉ BRITTO DA POIAN	4.300	4.300,00
GABRIEL BRITTO DA POIAN	4.300	4.300,00
TOTAL	430.000	430.000,00

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS:

MULTIMAQ – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda.
NIRC N. º 43.200.994.536 em data de 14.01.86.
CNPJ N. º 90.563.461/0001-65.
PORTO ALEGRE - RS

15ª – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NONA: Anualmente, ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período ou mantê-los em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, "*ad referendum*" da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços patrimoniais, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser repartidos proporcionalmente ao capital social de cada sócio ou ser distribuídos de comum acordo e/ou poderão ficar suspensos, em conta de lucros acumulados, para futura deliberação.

DO PRAZO:

DECIMA: A sociedade é por prazo indeterminado.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS:

DECIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

DO FALECIMENTO OU INSOLVENCIA DE SÓCIOS:

DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

Parágrafo segundo: A admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela transmitida aos sucessores postulantes;

Parágrafo terceiro: Se os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na clausula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

Parágrafo quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

4334

15ª – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS;

DÉCIMA QUARTA: Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando a maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular de sócio.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na clausula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

DECIMA QUINTA: As deliberações societárias que impliquem em toda e qualquer deliberação sobre modificação de contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, poderão ser assinadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS

DECIMA SEXTA: A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único – Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei nº. 10406/02.

DAS OMISSÕES

DÉCIMA SETIMA: As duvidas sociais serão dirimidas em reunião geral dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na clausula décima quinta, das alterações contratuais.

DÉCIMA OITAVA: Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei nº. 10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo único - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA NONA: São indicados, na qualidade de administradores, para exercerem a função de **ADMINISTRADORES**, POR PRAZO INDETERMINADO, os seguintes membros:

- **DIRETORES EXECUTIVOS:**
  - **LAURO FRANCISCO HAMPE DA POIAN,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro, natural de Antonio Prado, RS, em 07/07/1945, CPF 123.304.930-53, CI 3001884638 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Xangri-lá, RS, na Avenida Sul, 215 - Praia Noiva do Mar – CEP 95.588-000.

MULTIMAQ – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda.
NIRC N. º 43.200.994.536 em data de 14.01.86.
CNPJ N. º 90.563.461/0001-65.
PORTO ALEGRE - RS

15ª – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GABRIEL BRITTO DA POIAN, brasileiro, solteiro, maior, administrador, natural de Caxias do Sul, RS, nascido em 15/08/1979, CPF 962.330.440-49 CI 8029528761 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Alegrete, 318, apto. 903 – CEP 90.460-100;

Manter vago os demais cargos.

VIGECIMA: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

VIGECIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da cidade de Porto Alegre, RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

VIGECIMA SEGUNDA: *Declaram os administradores eleitos, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.*

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e conteúdo, ante duas testemunhas.

Porto Alegre, 10 de Agosto de 2007.

Quotistas:

ANDRÉ BRITTO DA POIAN

GABRIEL BRITTO DA POIAN

NAIOPE - Participações Empresariais Ltda.
LAURO FRANCISCO HAMPE DA POIAN
Diretor Executivo

MULTIMAQ – Pistolas e Equipamentos para Pintura Ltda.
NIRC N. º 43.200.994.536 em data de 14.01.86.
CNPJ N. º 90.563.461/0001-65.
PORTO ALEGRE - RS

15ª – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Administradores:

GABRIEL BRITTO DA POIAN

LAURO FRANCISCO HAMPE DA POIAN

TESTEMUNHAS:

Silvia Silva da Costa
Silvia Silva da Costa
CI/RG (SSP/RS) N. º 1002064093

Anna Luiza Dentzien
CI/RG (SSP/RS) Nº. 1058755339

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2007 SOB Nº: 2880457
Protocolo: 07/197006-1, DE 10/09/2007
Empresa: 43 2 0099453 6
MULTIMAQ PISTOLAS E
EQUIPAMENTOS PARA PINTURA LTDA
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS
JUCERGS

4340

Autorização

METALQUENTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

4341

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO.

A Empresa METALQUENTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA sob número de CNPJ 56.691.678/0001-12, na pessoa de seu representante legal José Santo de Souza, a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa **Marcpelzer Plastics Ltda.**, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

Conta corrente : 100280-5

AGENCIA : 6518-8

NOME : Metalquente Com. Equip. Eletrom. Ltda

CNPJ : 56.691.678/0001-12

TITULAR: José Santos de Souza

Taubaté, 11 de novembro de 2010.

3º Tabelião de Notas

José Santos de Souza

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 37 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP: 12020-040
FONE/FAX: (12) 3629-2636 - TABELIÃ: FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHLER

RECONHECO P/ SEMELHANCA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE:
JOSE SANTO DE SOUZA
Taubate, 11 de novembro de 2010 e dou fe.
ANDREA CRISTINE DA COSTA - Escrevente
Custas:R$ 5,00.Operador: Andrea
Carimbo:220252 - Selo(s): 1185A-1185AA Pad 35
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
1185AA069569

1342

JUCESP

21 1004

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

METALQUENTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **JOSÉ SANTO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/03/1956, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, empresário, portador do documento de identidade RG nº 10.387.302-SSP/SP e do CPF sob nº 947.998.068-15 e **MARLIENE FLORES LIMA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 14.093.195-SSP/SP e do CPF sob nº 049.876.798-17, ambos residentes e domiciliados à Avenida Marechal Deodoro nº 407, Apto 51, Jardim Santa Clara, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12080-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o nome empresarial de **METALQUENTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA - EPP**, com sede e domicílio à Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº 96, Jardim Maria Augusta, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12070-000, e filial à Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº 120, Jardim Maria Augusta, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12070-000, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE nº 35207148481 em data de 12/11/1985 e alteração registrada sob nº 238.891/01/0 em data de 28/11/2001, inscrita no CNPJ sob nº 56.691.678/0001-12, resolvem alterá-lo mediante as seguintes cláusulas:

I – A sócia MARLIENE FLORES LIMA, cede e transfere para a sócia ora admitida **MARIA VERA DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 16/10/1954, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 9.643.276-SSP/SP e do CPF sob nº 034.093.298-89, residente e domiciliada à Avenida Marechal Deodoro nº 407, Apto 51, Jardim Santa Clara, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12080-000, a totalidade de suas quotas do capital social, subscrito e integralizado representado por 06 (seis) quotas, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). A sócia retirante dá e recebe da sociedade da qual ora se retira plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em presente ou futuro sob qualquer título ou pretexto.

II – Fica alterado o objetivo social de Comércio Varejista de Artigos para Cozinha de Bares, Restaurantes e Similares e sua filial no ramo de Depósito Fechado para Comércio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos de Uso

1º Cart. Reg. Civil de Taubaté
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme
originais a mim apresentados, do que dou fé.
Taubaté, 25-06-2004
Marcia Cristina de Oliveira Santos Garcia
Colégio Notarial do Brasil - ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1182AB293763

JUCESP

21 10 04

Doméstico e Comercial com Depósito Fechado Sem Vendas – Equipamentos Elétricos e Eletrônicos.

III – O capital social de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), cujo aumento é integralizado neste data, em moeda corrente do país, assim distribuído:

José Santo de Souza	-	79.200 quotas	-	R$	79.200,00
Maria Vera de Souza	-	800 quotas	-	R$	800,00

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que a partir desta data se regerá pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **METALQUENTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA - EPP.**

II – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO E COMERCIAL COM DEPÓSITO FECHADO SEM VENDAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.

III – DA SEDE SOCIAL

Terá sede e domicílio à Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº 96, Jardim Maria Augusta, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12070-000 e filial à Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº 120, Jardim Maria Augusta, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12070-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais, obedecendo às disposições legais vigentes.

1º Cart. Reg. Civil de Taubaté
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Colégio Notarial do Brasil - SP ARPEN SP

4344

JUCESP

21 10 04

IV – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de novembro de 1986 e seu prazo é indeterminado.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), integralizadas, em moeda corrente do país, assim subscritas:

JOSÉ SANTO DE SOUZA.....79.200 quotas ..... R$ 79.200,00

MARIA VERA DE SOUZA.....800 quotas ..... R$ 800,00

TOTAL.....80.000 quotas ..... R$ 80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada somente pelo sócio JOSÉ SANTO DE SOUZA, não podendo, entretanto, fazer uso em negócios alheios aos interesses da sociedade tais como: avais, endossos, fianças e outros documentos a favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 (trinta e hum) de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço e a conta dos lucros e perdas do exercício, sendo que os lucros e prejuízos serão verificados e suportados proporcionalmente às quotas possuídas pelos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente o sócio JOSÉ SANTO DE SOUZA, terá direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, de acordo com o permitido pela legislação do imposto de renda.

JUCESP
21 10 04

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os sócios responderão ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, por todos os atos praticados em nome da pessoa jurídica.

VII – DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VIII – DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos, aplicar-se-á a legislação vigente do país.

X – DA ALTERAÇÃO

Todas as mudanças que venham a ocorrer no contrato social mediante a aprovação dos sócios, serão efetuadas através de instrumento de alteração contratual.

XI – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

1º Cart. Reg. Civil de Taubaté
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé.
Colégio Notarial do Brasil SP ARPEN SP

4346

JUCESP

21 10 04

XII – DO FORO E COMARCA

Os sócios de comum acordo elegem o foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações, que por ventura venham surgir na aplicação do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com a primeira via destinada a Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 01 de agosto de 2004.

José Santo de Souza

Maria Vera de Souza

Marliene Flores Lima

Testemunhas:

Adelaide Cristina de Oliveira
RG nº 29.999.475-SSP/SP
CPF nº 290.164.058-36

Antonio Flávio Vanni dos Santos
RG nº 9.582.298-SSP/SP
CPF nº 832.224.138-00

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO PEDRO LYU BLANCARDI BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL
442.152/04-8
JUCESP

ESCON ASSESSORIA CI

RUA XV DE NOVEMBRO, 770/772 - TELEFAX. (0XX12) 233-5311
CEP 12020-000 - TAUBATÉ - SP

12 Cart. Reg. Civil de Taubaté
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
original que me foi apresentada.

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP

4347

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP

Processo nº: 625.01.2009.027798-7
Ordem: 1279/2009
Recuperanda: Marcpelzer Plastics Ltda.

Ementa: CONSTATAÇÃO DAS MÁQUINAS TRANSFERIDAS. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS DETALHADOS PELAS PARTES.

CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica especializada (na forma do artigo 21 *"caput"* da LREF), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 05.989.257/0001-31, com sede em São Paulo, situada na Rua Silvia, nº 110 – Conjunto 52 – Bela Vista, administradora judicial da **Ação de Recuperação Judicial da Marcpelzer Plastics Ltda.**, devidamente nomeada e compromissada os autos em trâmite perante esse D. Juízo e R. Cartório, neste ato representado por seus responsáveis técnicos, Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte e Dr. Luis Claudio Montoro Mendes, que a presente subscrevem, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Capital Consultoria
Rua Silvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista
01331-010 - São Paulo – SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11. 3882.0538

1. Esta administradora judicial retirou perante este R. Cartório a Carta Precatória expedida com a finalidade de constatar a existência e o estado de conservação de 7 (sete) máquinas transferidas da Recuperanda para a empresa Pelzer Sistemas do Brasil Ltda, em razão de um Acordo de Procedimento firmado entre as empresas do mesmo grupo econômico.

2. Assim, em atenção às suas atribuições e competência de fiscalização de atividades do devedor, esta Administradora Judicial acompanhou o cumprimento da Carta Precatória na Comarca de Gravataí/RS.

3. Nos termos do Auto de Verificação de Bens, cuja cópia segue anexa, o I. Oficial de Justiça constatou que as 7 (sete) máquinas referidas nos contratos, de fato se encontram na sede da empresa Pelzer Sistemas do Brasil Ltda. e estão em pleno funcionamento e em muito bom estado de conservação.

4. A fim de prestar os mais completos esclarecimentos à V. Exª., esta Administradora anexa à presente petição fotos, extraídas no acompanhamento da diligência, das máquinas constatas, a seguir descritas:

    a. 01 máquina injetora de plástico, modelo 612/165;
    b. 01 máquina injetora de plástico, modelo 790/200;
    c. 01 máquina injetora de plástico, modelo 2054/400;
    d. 01 máquina injetora de plástico, modelo HMP520;
    e. 01 máquina injetora de plástico, modelo HMP830;
    f. 01 máquina injetora de plástico, modelo HMP 830;
    g. 01 máquina injetora de plástico, modelo MSK3000;

Capital Consultoria
Rua Silvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista
01331-010 - São Paulo – SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11. 3882.0538

5. Desta feita, persiste a necessidade de esclarecimentos detalhados pela Recuperanda e pelas empresas Pelzer Sistemas do Brasil Ltda e Pelzer Bahia Ltda, com relação à transferência das máquinas especialmente quanto a natureza jurídica da transferência e quanto ao valor da transação, o que ora se requer.

6. Sem mais, esta Administradora Judicial permanece à disposição deste juízo para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de novembro de 2010.

Capital Consultoria e Assessoria Ltda.
Alexandre Uriel Ortega Duarte
OAB/SP nº. 120.468

Capital Consultoria e Assessoria Ltda.
Luis Claudio Montoro Mendes
OAB/SP nº. 150.485

Capital Consultoria
Rua Silvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista
01331-010 - São Paulo – SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11. 3882.0538

4350

2.º OFÍCIO CÍVEL
Comarca de Taubaté - SP
Rua José Licurgo Indiani, s/nº
Ivan Enéias de Andrade
Diretor de Divisão - Mat. 93.923
Fabrício A. Costa Moreira
Escrevente - Mat. 353.977

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORUM CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ
R JOSE LICURGO INDIANI, s/nº - JARDIM MARIA AUGUSTA- Taubaté/SP - CEP: 12070-070 – Telefone: 3633-5556
Ramal 5004 - Fax: 3633-5556 Ramal 5200

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº 625.01.2009.027798-9/000000-000
Ordem nº 1279/2009
Valor da Causa: R$ 10.000,00
DISTRIBUIÇÃO ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Taubaté
DEPRECADO: Juízo de Direito da Comarca de Gravataí- RS

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JOÃO CARLOS GERMANO, MM(a) Juiz(a) de Direito do 2ª. Vara Cível da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Gravataí- RS, à qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Recuperação Judicial, processo nº 625.01.2009.027798-9/000000-000, requerida por MARCPELZER PLASTICS LTDA .

FINALIDADE

CONSTATAÇÃO a ser realizada nas setes máquinas constantes dos contratos acostados nos autos cujas cópias seguem em anexo , máquinas essas que se encontram na sede da empresa PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA, situada na BR 290, km 67, s/nº, Cruzeiro, município de Gravataí-RS..

ADVOGADOS: Autor: EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA OAB/SP 97322

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 2010. Eu, _____ (DENISE MARIA DOS SANTOS SILVA), Escrevente, digitei. Eu, _____ (IVAN ENÉIAS DE ANDRADE), Diretor de Divisão, conferi e subscrevi.

JOÃO CARLOS GERMANO
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **JOÃO CARLOS GERMANO**, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Taubaté-SP.
Taubaté, 13 de outubro de 2010.
IVAN ENÉIAS DE ANDRADE
Diretor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

GUIA ÚNICA DE CUSTAS

Distribuição e Contadoria da Comarca de Gravataí

Nº da Guia	Data de Emissão
015.10/0016641	08/11/2010

Processo: 015/1.10.0017543-1 Valor Ação: R$ 10.000,00 na propositura (472,3666 URC)

Requerente: Marcpeizer Plastics Ltda

Requerido: Peizer Sistemas do Brasil Ltda

Natureza: Carta Precatória

URC atual: 21,1700

UPF atual: 11,5200

⇒ **Pagante:** Marcpeizer Plastics Ltda — Via da Parte

TABELA	DESPESA	VALOR	
J.3[10].....	Conta de custas	13,20	0,6200 URC
J.1[10].....	Distribuição do feito	16,30	0,7700 URC
I.5.II.d....	Precatória para outros fins	14,90	0,7000 URC
PRECAT.2....	Despesa com condução em Precatórias	63,51	3,0000 URC
PRECAT.1....	Despesas de Devolução de Precatória	15,38	15,3800 R$

>>> Custas apuradas na proporção de 100% [illegible] TOTAL: 123,29

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciário

AUTO DE VERIFICAÇÃO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:
PROCESSO Nº: 015/1.10.0017543-1
AUTOR: MARCPELZER PLASTICS LTDA
RÉU: PELZER SISTEMAS DO BRASIL
MANDADO Nº: 015/2010/307260

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade e Comarca de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao respeitável mandado acima referido, expedido pela MM(a). Juiz(a) de Direito Rodrigo de Souza Allem da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraídos dos autos da ação identificada acima, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, diligenciei na empresa Pelzer Sistemas do Brasil Ltda, Complexo Automotivo da General Motors do Brasil, cito à Rodovia BR-290, Km 67, nesta cidade de Gravataí-RS, e ali estando às 15h40min, onde fui recebido pelo Gerente de Recursos Humanos da empresa, Sr. Júlio César Lemos, após todas as formalidades legais, foi intimado, conforme certidão abaixo, a seguir procedi a VERIFICAÇÃO dos bens descritos no mandado, conforme contratos que vieram anexos, que adiante seguem descritos: 01 MÁQUINA INJETORA DE PLÁSTICO, MARCA SANDRETTO, MODELO 612/165, SÉRIE 2000, Nº CHASSI 006, ANO FABRICAÇÃO 1998; 01 MÁQUINA INJETORA DE PLÁSTICO, MARCA SANDRETTO, MODELO 790/200, SÉRIE 2000, Nº CHASSI 004, ANO FABRICAÇÃO 1998; 01 MÁQUINA INJETORA DE PLÁSTICO, MARCA SANDRETTO, MODELO 2054/400, SÉRIE 2000, Nº CHASSI SB0021, ANO FABRICAÇÃO 2000; 01 MÁQUINA INJETORA DE PLÁSTICO, MARCA MIR, MODELO HMP520, SÉRIE 11900, DATA FABRICAÇÃO 05/99; 01 MÁQUINA INJETORA DE PLÁSTICO, MARCA MIR, MODELO HMP830, SÉRIE 11890, DATA FABRICAÇÃO 06/99; 01 MÁQUINA INJETORA DE PLÁSTICO MARCA MIR, MODELO HMP830, SÉRIE 11899, DATA FABRICAÇÃO 06/99; 01 MÁQUINA INJETORA DE PLÁSTICO, MARCA ITALTECH, MODELO MSK3000, SÉRIE 8950, DATA FABRICAÇÃO 09/95. Foi feita a CONSTATAÇÃO de que as máquinas descritas nos contratos acostados estão na posse da empresa Pelzer Sistemas dos Brasil, unidade de Gravataí-RS, conforme descrito acima, estando as mesmas em pleno funcionamento e em muito bom estado de conservação. A diligência foi acompanhada pela representante da Administração Judicial Capital Consultoria e Assessoria Ltda, Dra. Carolina Merizio Borges de Olinda, transcorrendo de forma mansa e pacífica com a colaboração de todas as partes envolvidas, sendo encerrada às 17h20min. E para constar lavrei o presente auto em duas vias, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim. Nada mais. Dou fé.

PAULO MAZUI
Oficial de Justiça

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ. Que em cumprimento ao respeitável mandado retro, diligenciei ao endereço fornecido, nesta cidade e Comarca de Gravataí-RS, no dia de hoje às 15h40min, procedi a INTIMAÇÃO DE PELZER SISTEMAS DO BRASIL, na pessoa de seu representante legal Júlio César Lemos, Gerente de Recursos Humanos, de todo conteúdo do mandado e despacho, que depois de lido e dado a ler, ficando ciente e entendido de tudo, aceitando a contrafé oferecida, exarou sua nota de ciente no anverso do mandado como se vê. Gravataí-RS, 08 de novembro de 2010.

PAULO MAZUI
Oficial de Justiça

Custas:
01 Auto: "R$ 35,40=1,68 URCs"
01 Intimação: "R$ 1,50=0,07 URCs"
01 Condução: "R$ 63,20=3,00 URCs"

4352

Máquina injetora de plástico

Modelo 612/165

Capital Consultoria
Rua Silvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista
01331-010 - São Paulo – SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11. 3882.0538

4354

SEMERARO
MÁQUINA MODELO: 612/165
SÉRIE: 2000
Nº DO CHASSI: 006
ANO DE FABRICAÇÃO: 98

4355

4356

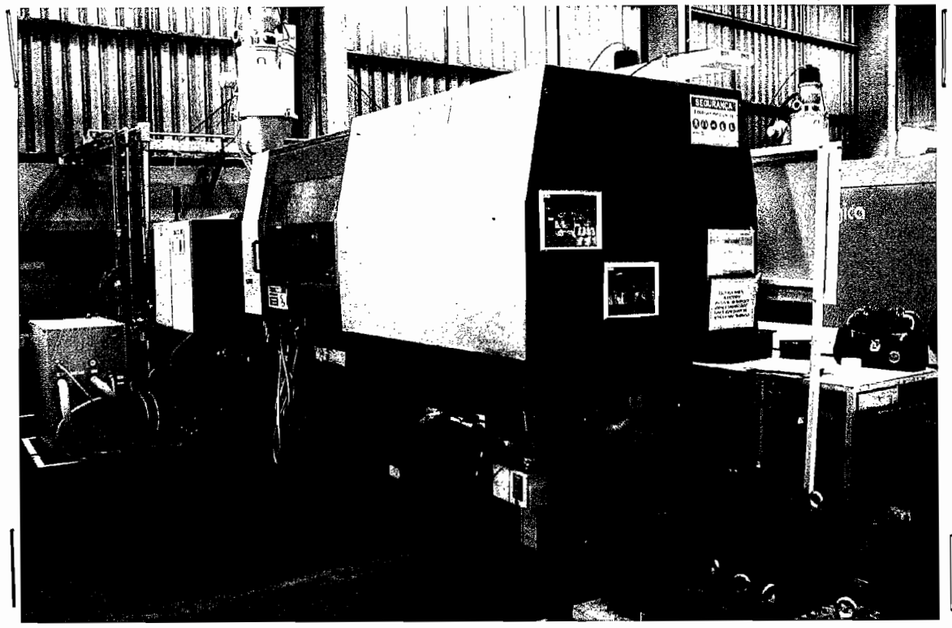

4354

Máquina injetora de plástico

Modelo 790/200

Capital Consultoria
Rua Silvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista
01331-010 - São Paulo – SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11. 3882.0538

4358

SEMERARO
MAQUINA MODELO: 790/200
SÉRIE: 2000
Nº DO CHASSI: 004
ANO DE FABRICAÇÃO: 98
PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DO CILINDRO DE PLASTIFICAÇÃO AO DESLIGAR A MÁQUINA

4359

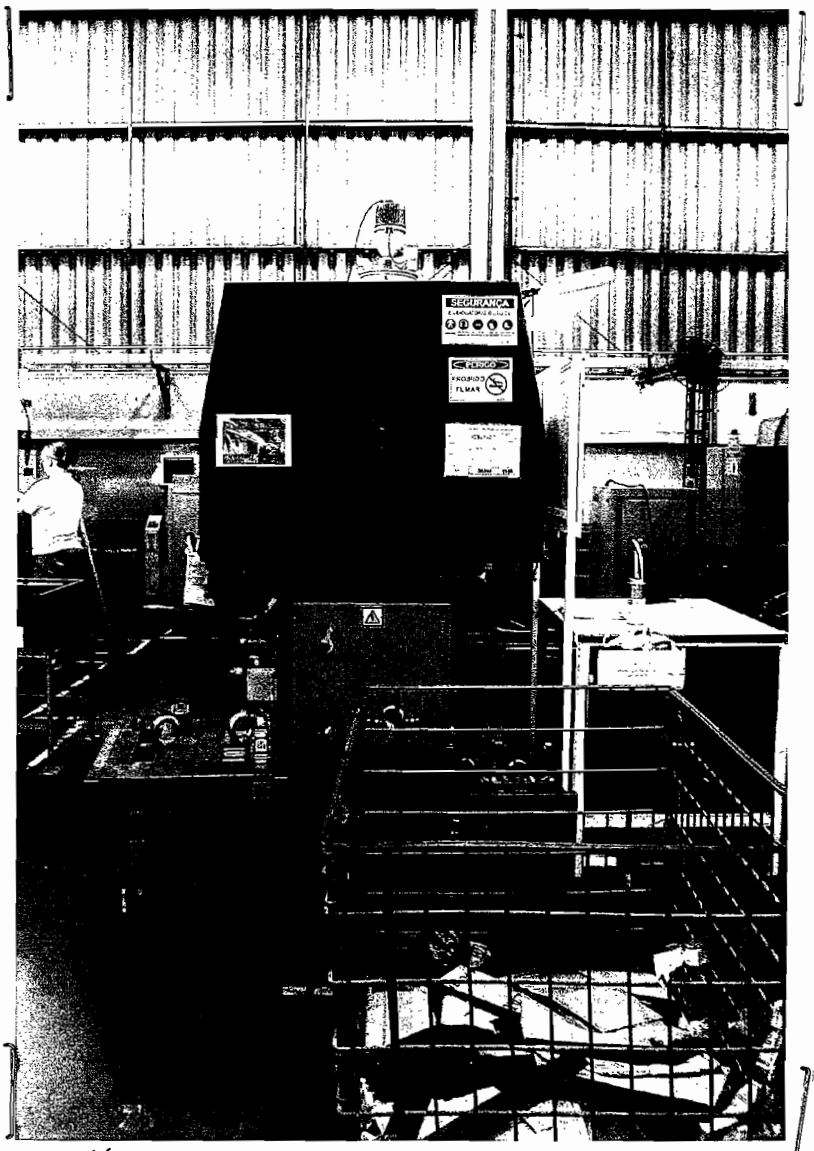

4360

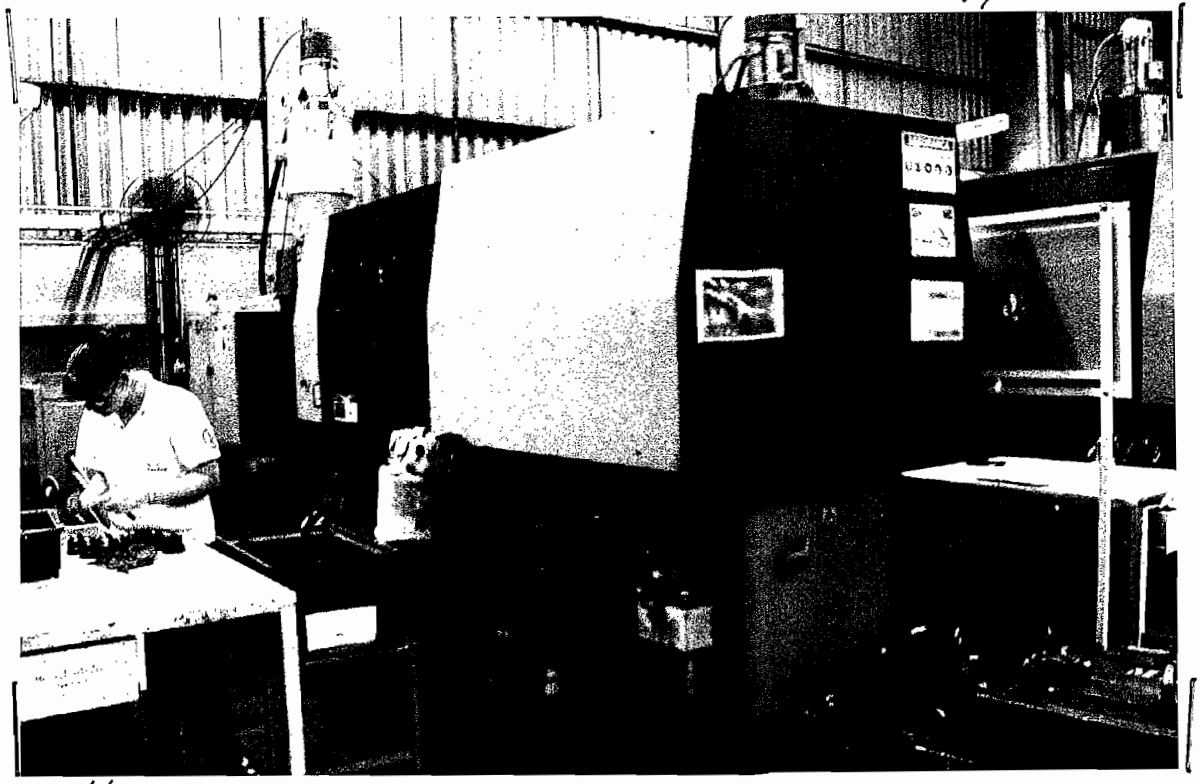

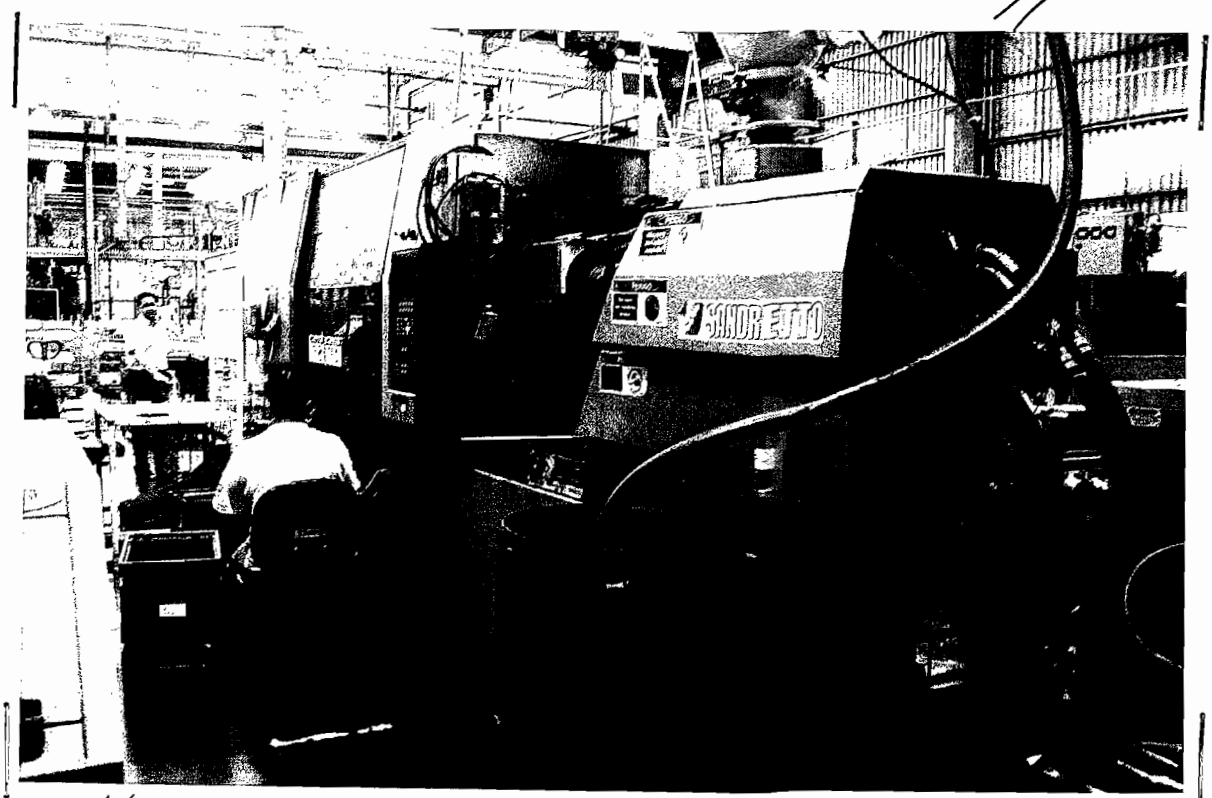

4361

Máquina injetora de plástico

Modelo 2054/400

Capital Consultoria
Rua Silvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista
01331-010 - São Paulo – SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11. 3882.0538

A362

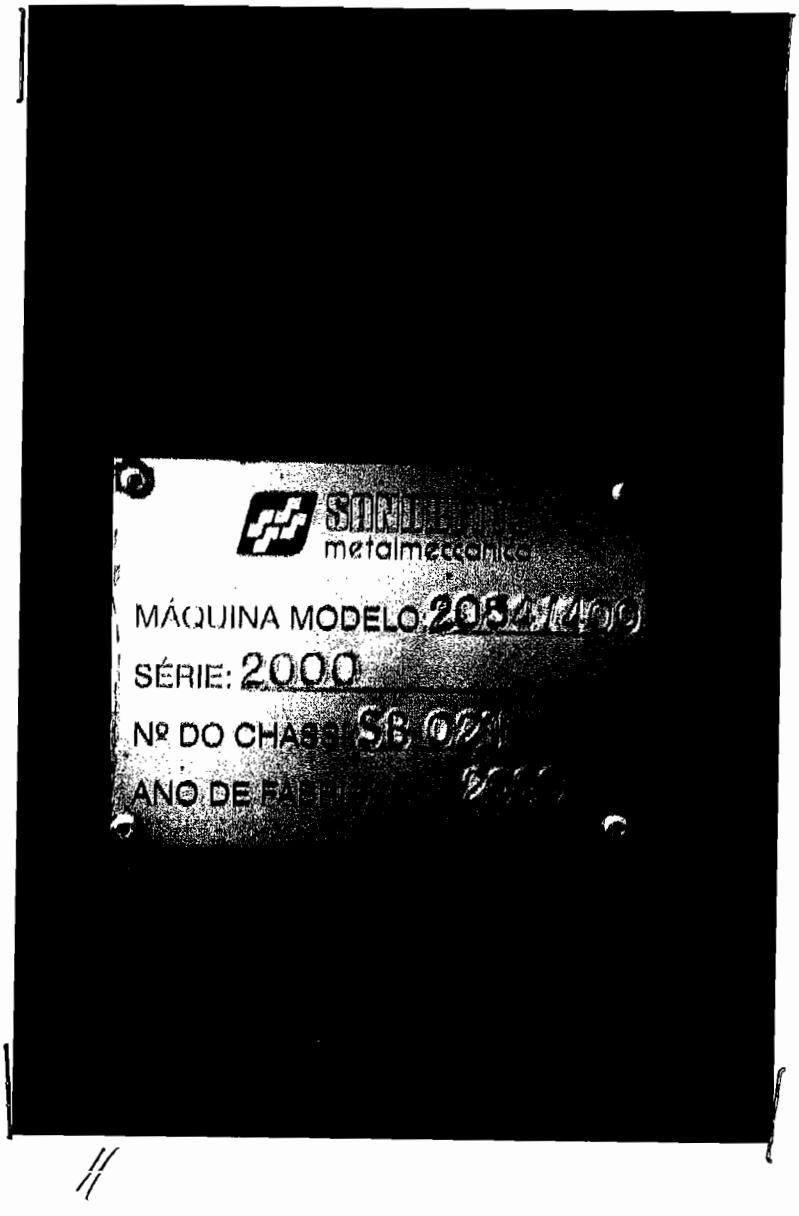
metalmecanica
MÁQUINA MODELO:
SÉRIE: 2000
Nº DO CHASSI:
ANO DE FABRICAÇÃO:

4363

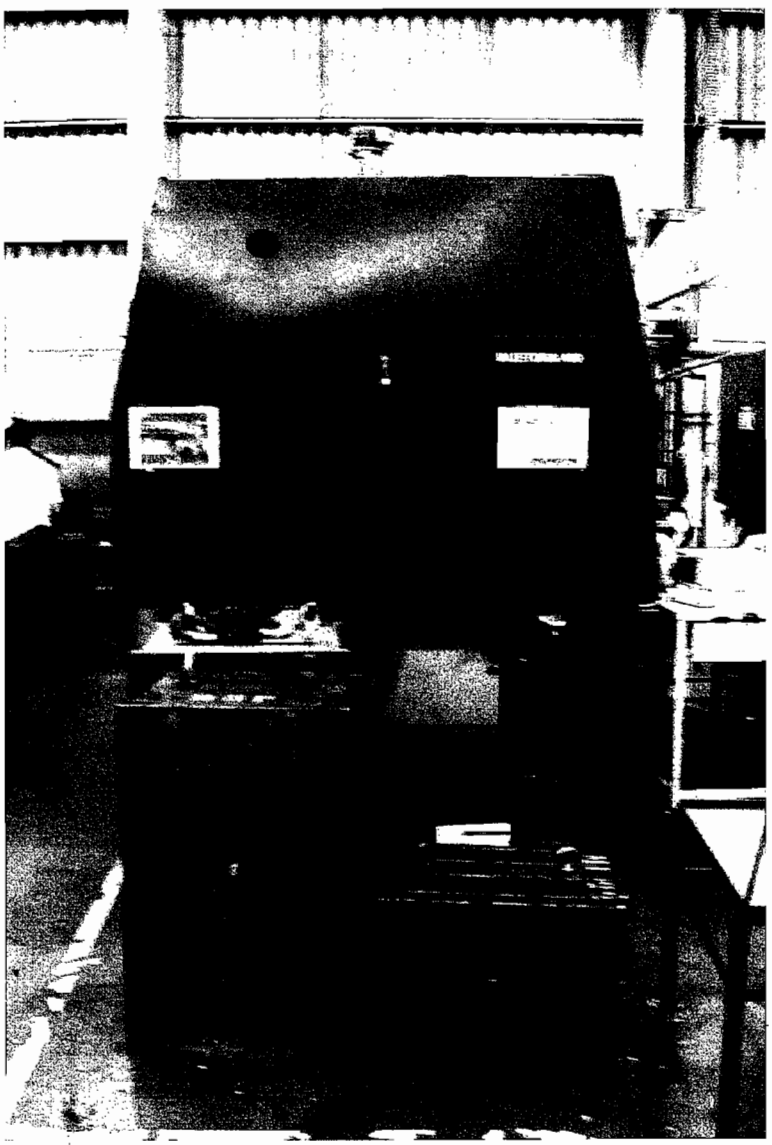

4364

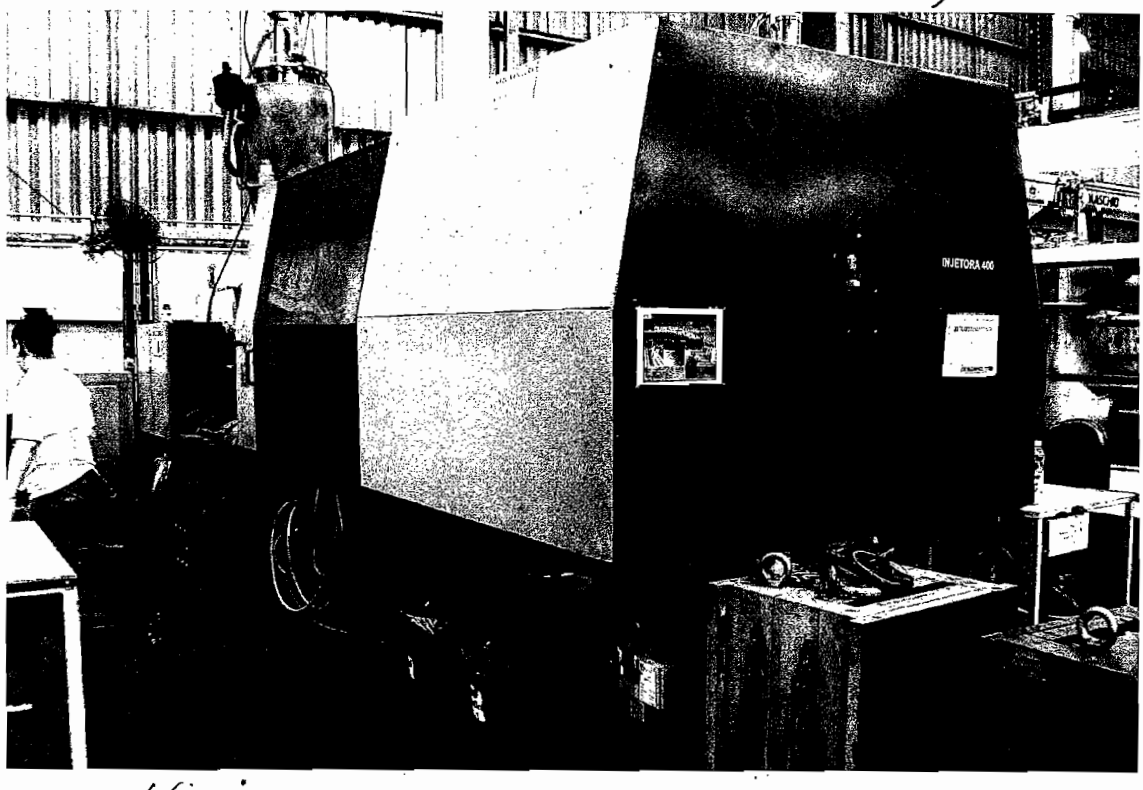

4365

4366

Máquina injetora de plástico

Modelo HMP520

Capital Consultoria
Rua Silvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista
01331-010 - São Paulo – SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11. 3882.0538

4367

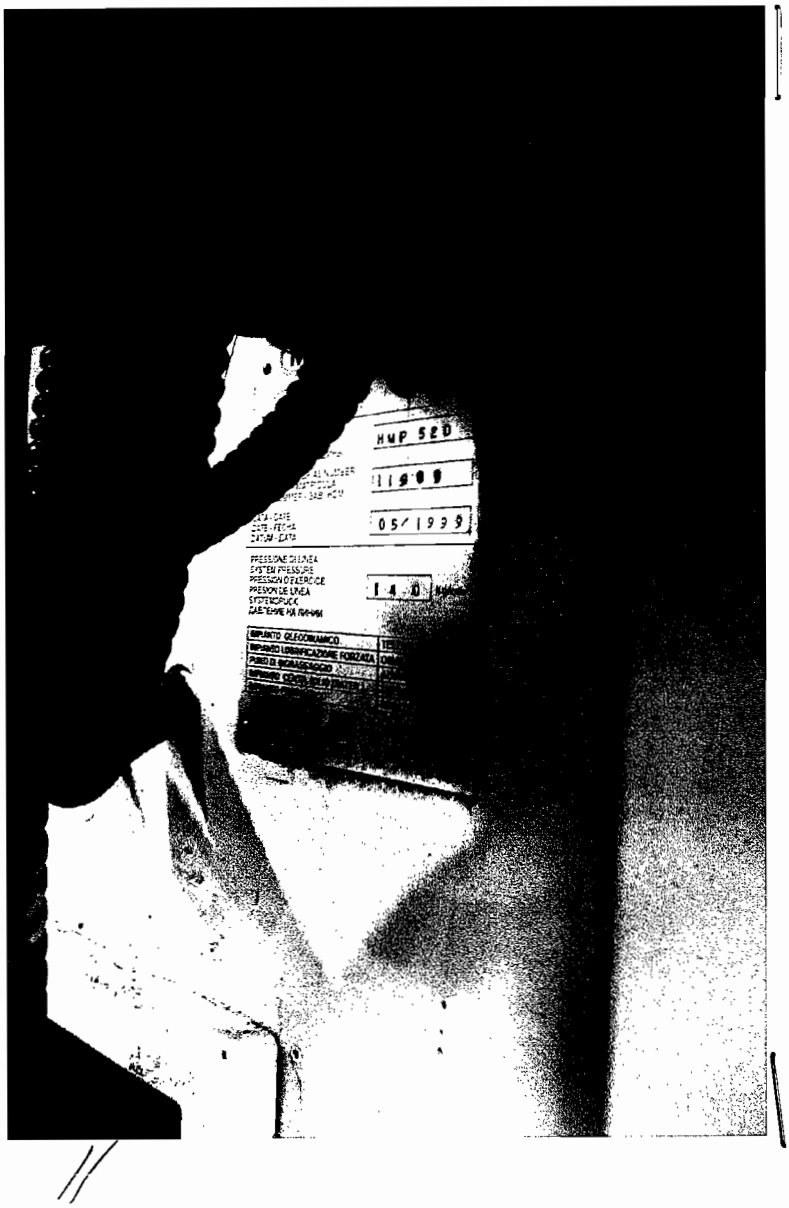

4368

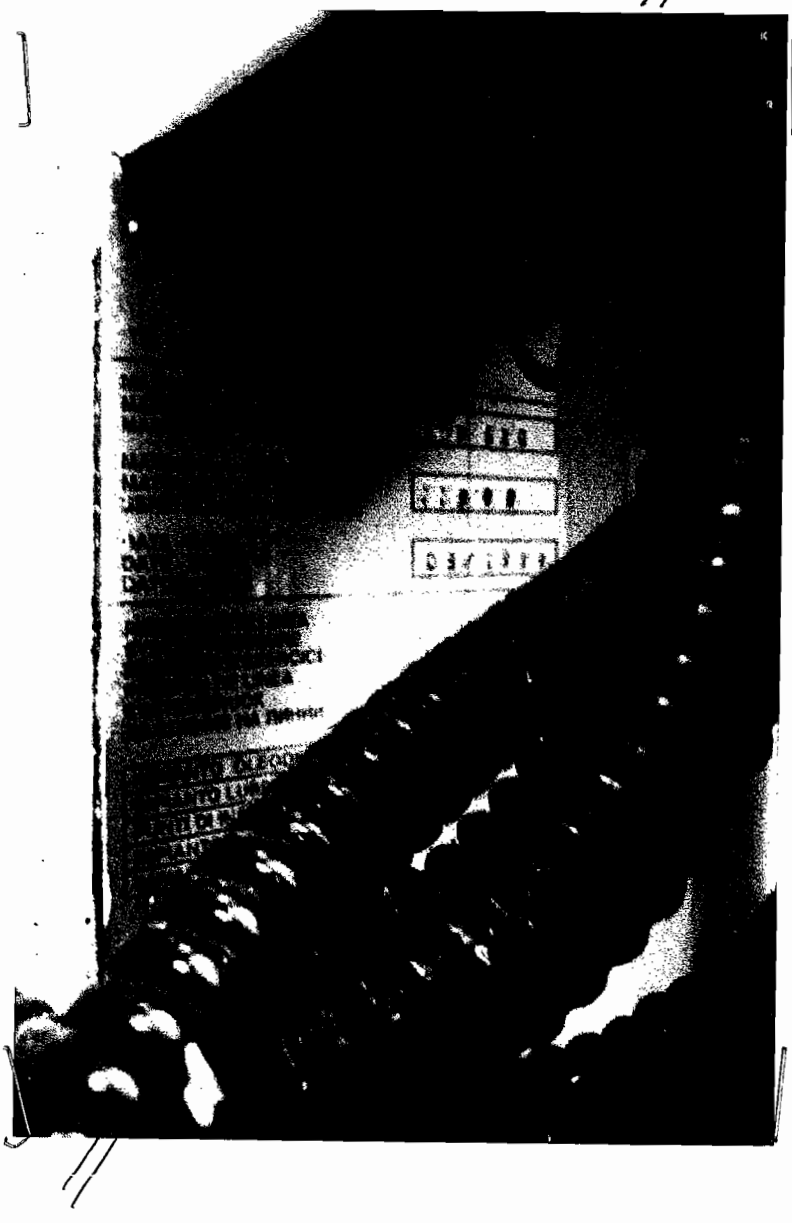

4369

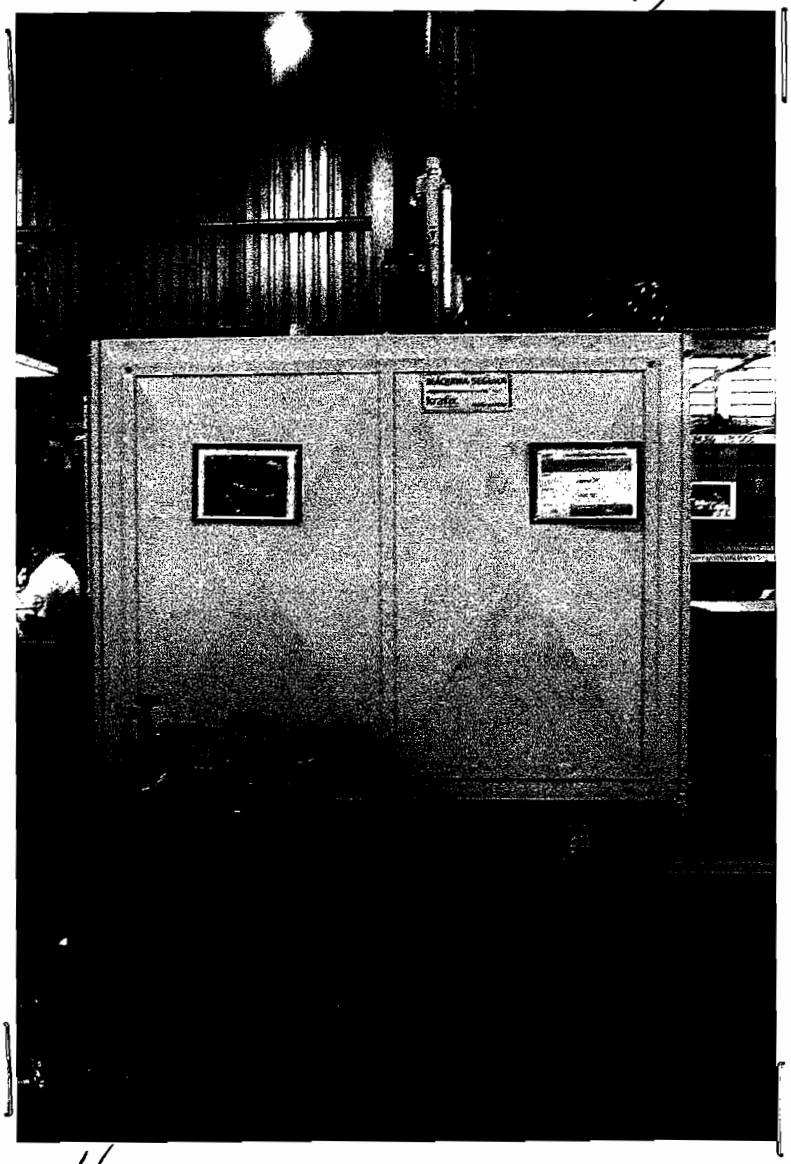

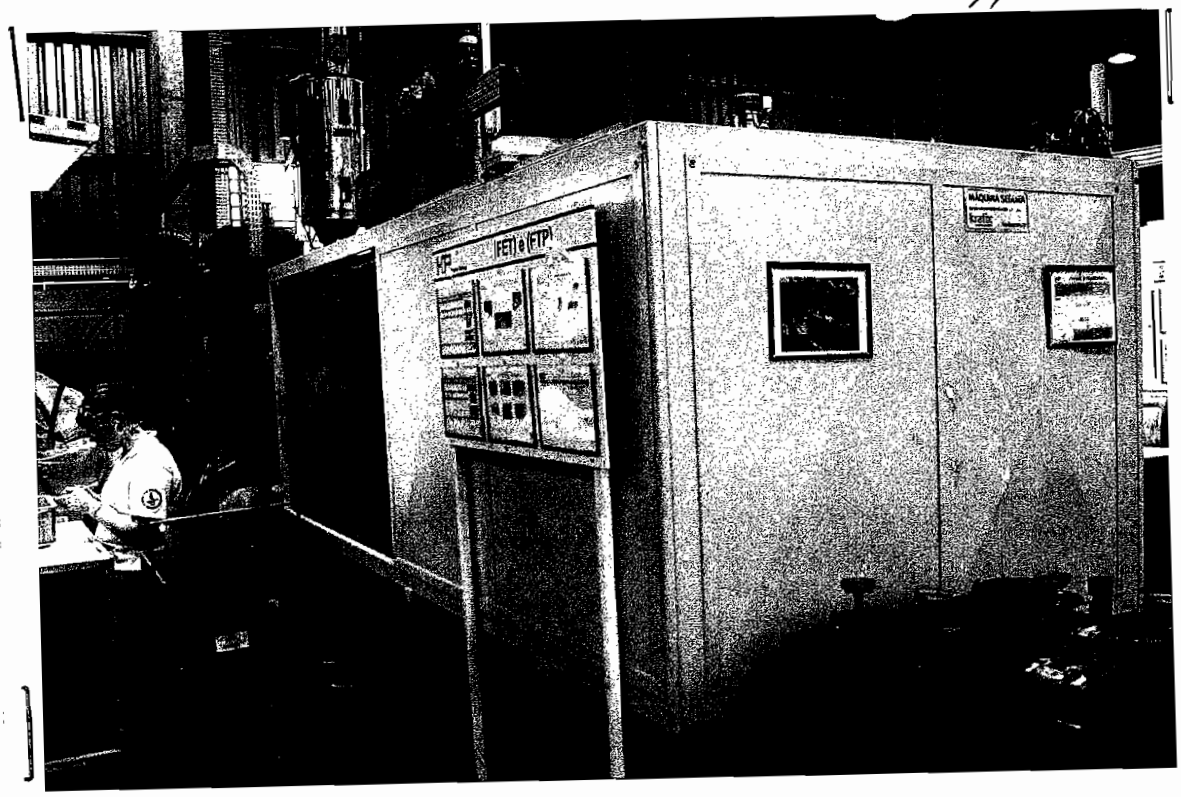
MÁQUINA SOLDAR

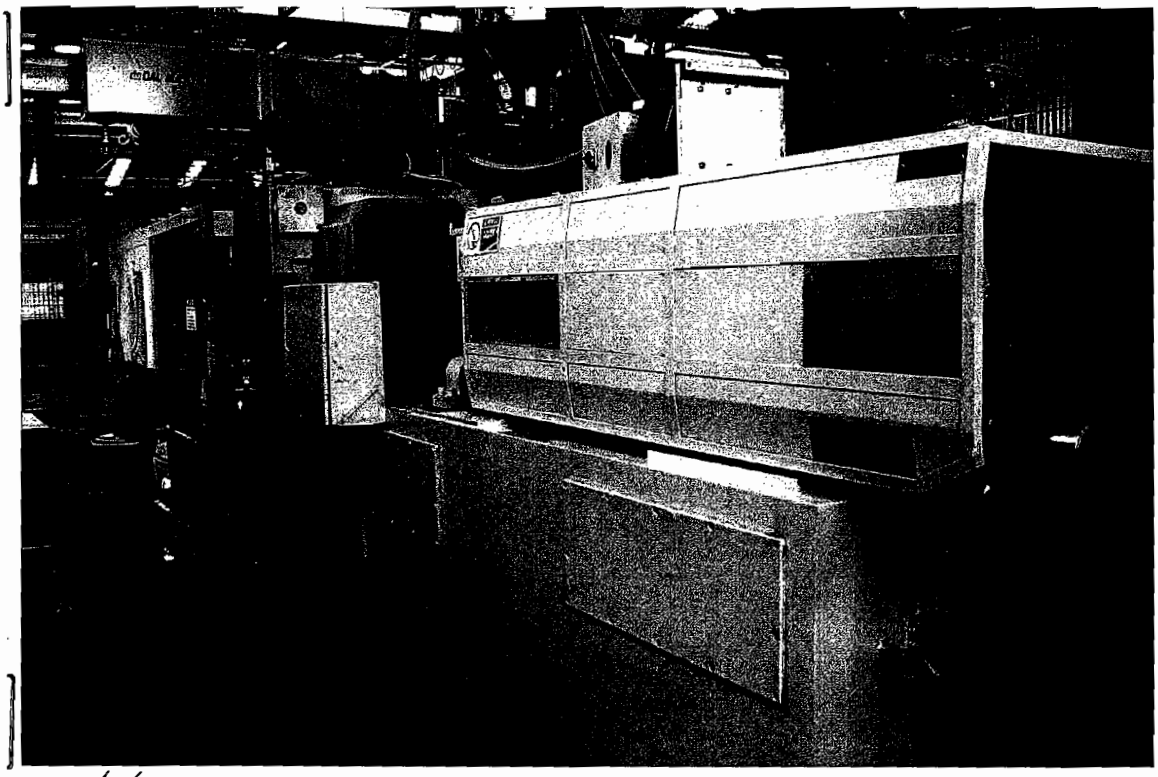

4371

Máquina injetora de plástico

Modelo HMP830

Capital Consultoria
Rua Silvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista
01331-010 - São Paulo – SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11. 3882.0538

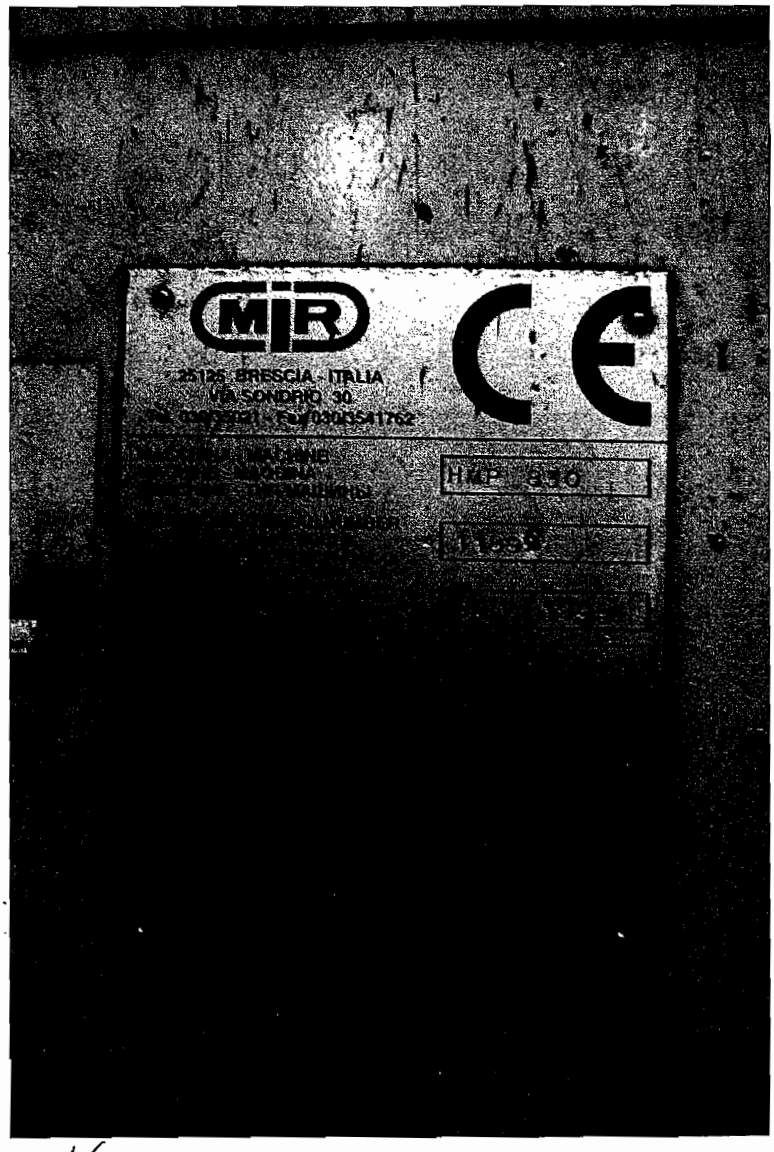
MIR
25125 BRESCIA - ITALIA
VIA SONDRIO 30
CE
HP 350

4343

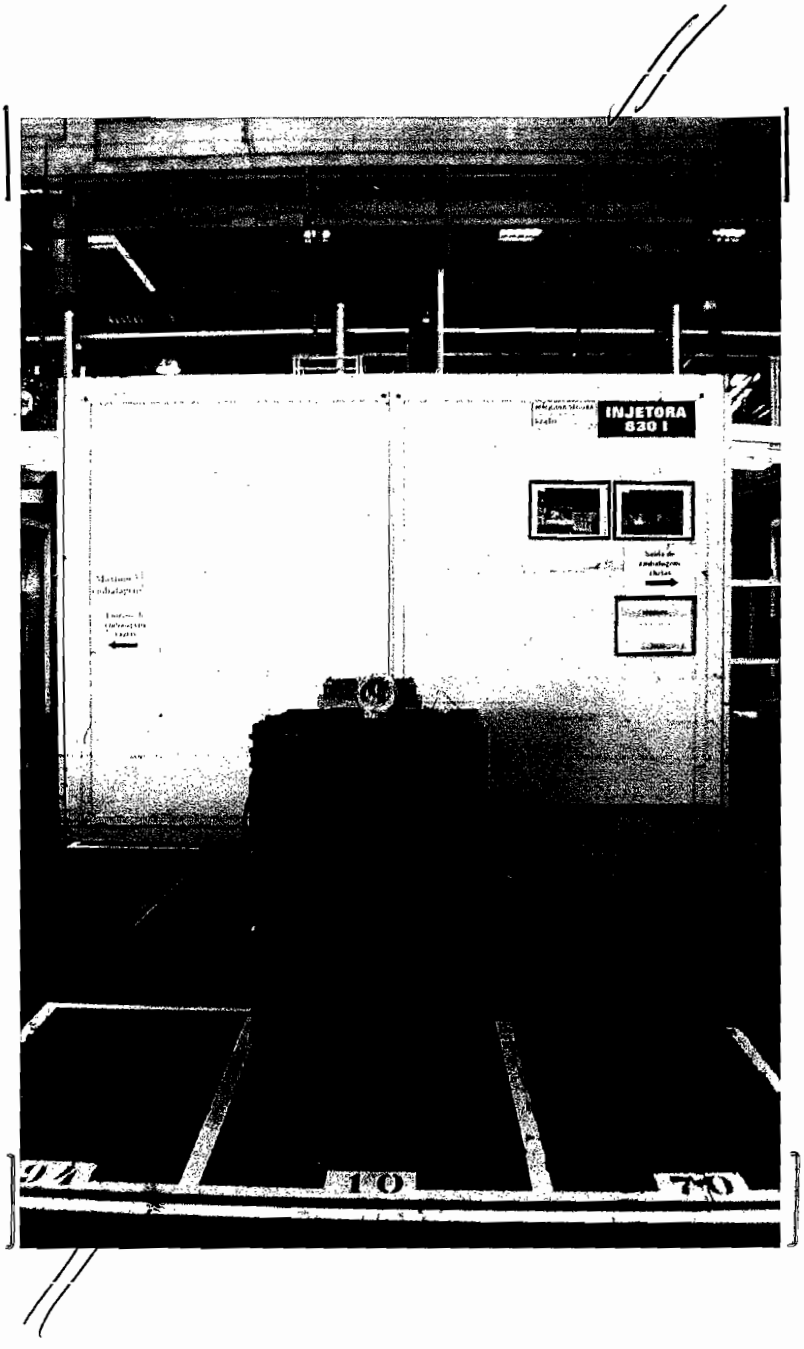

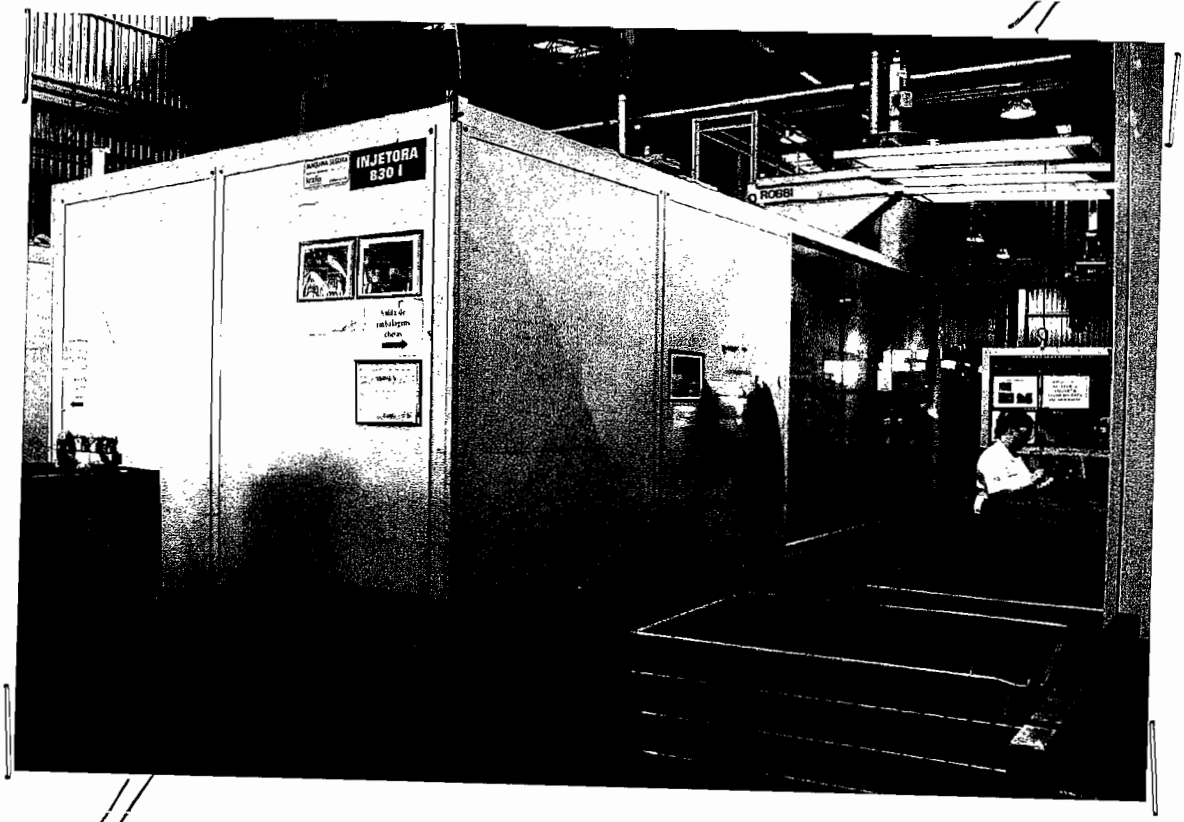
INJETORA
830 I
ROBBI

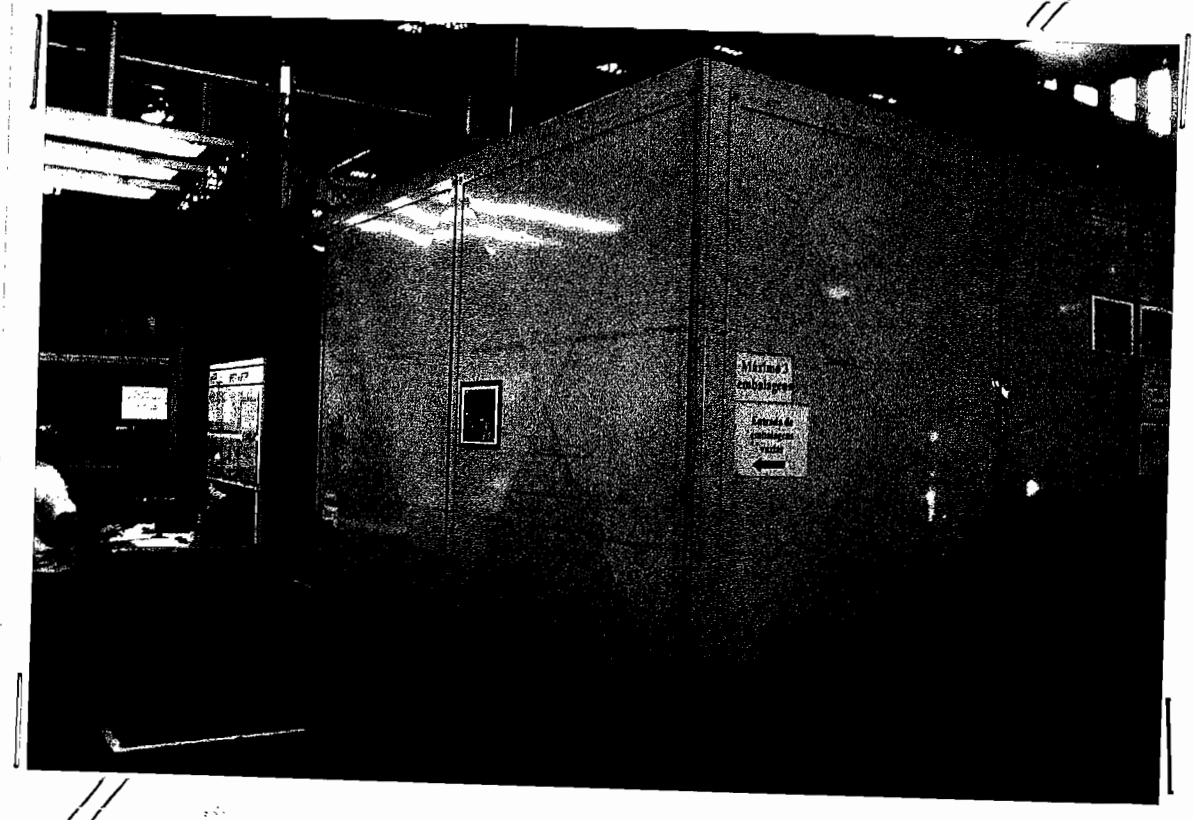

4375

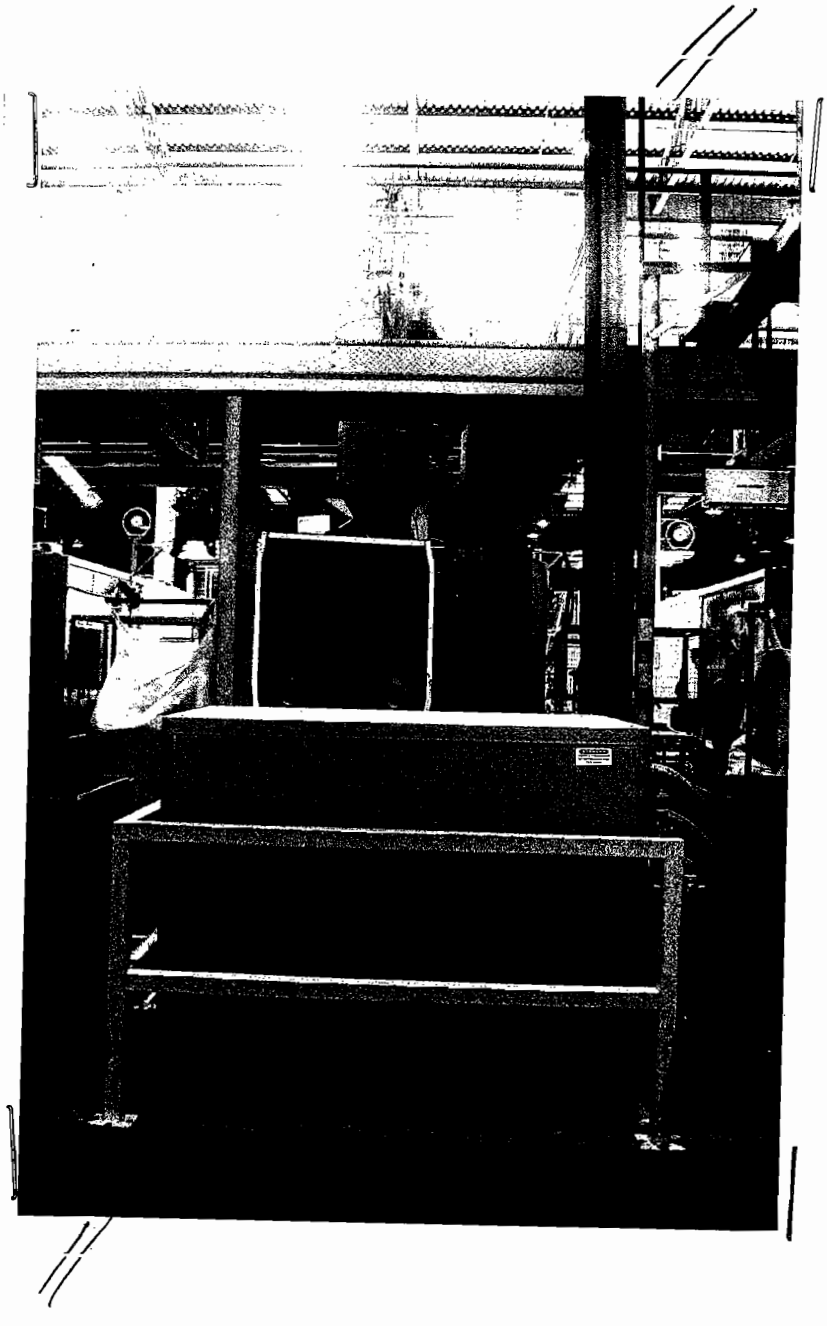

4376

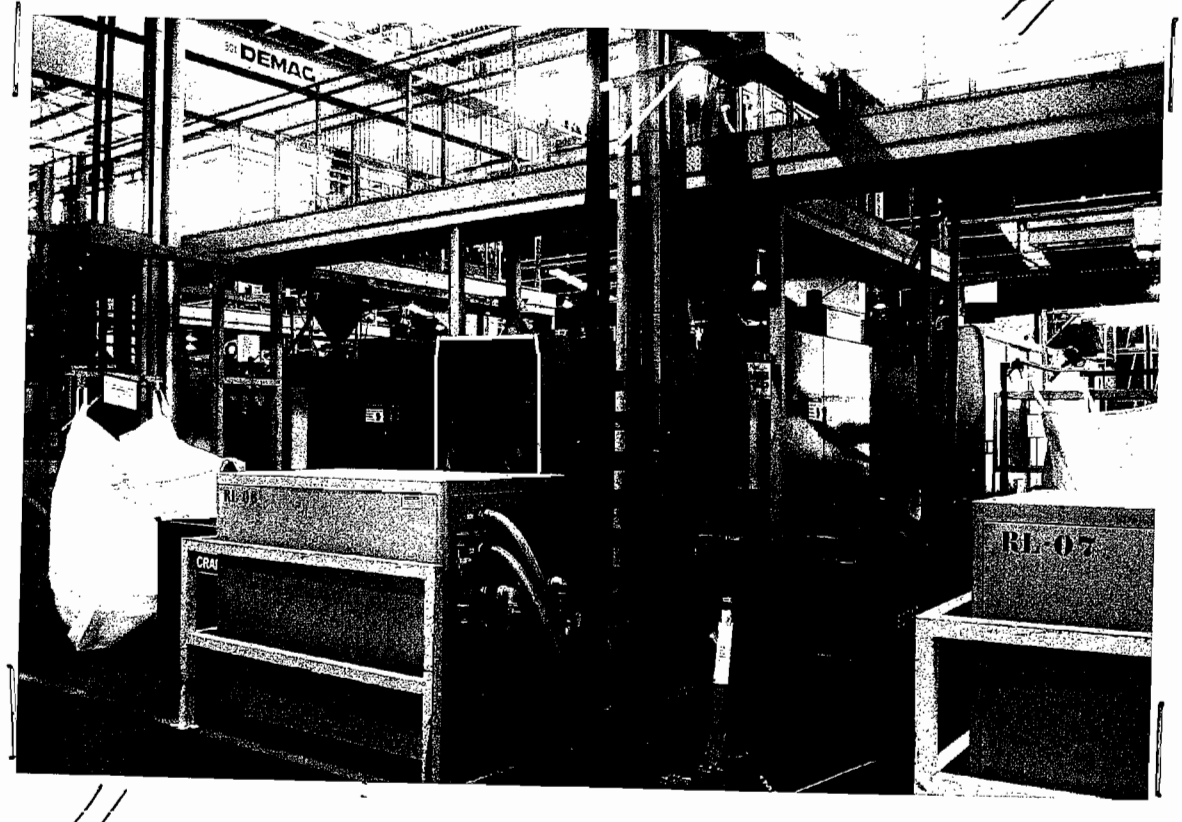

4378

Máquina injetora de plástico

Modelo HMP 830

Capital Consultoria
Rua Silvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista
01331-010 - São Paulo – SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11. 3882.0538

4378

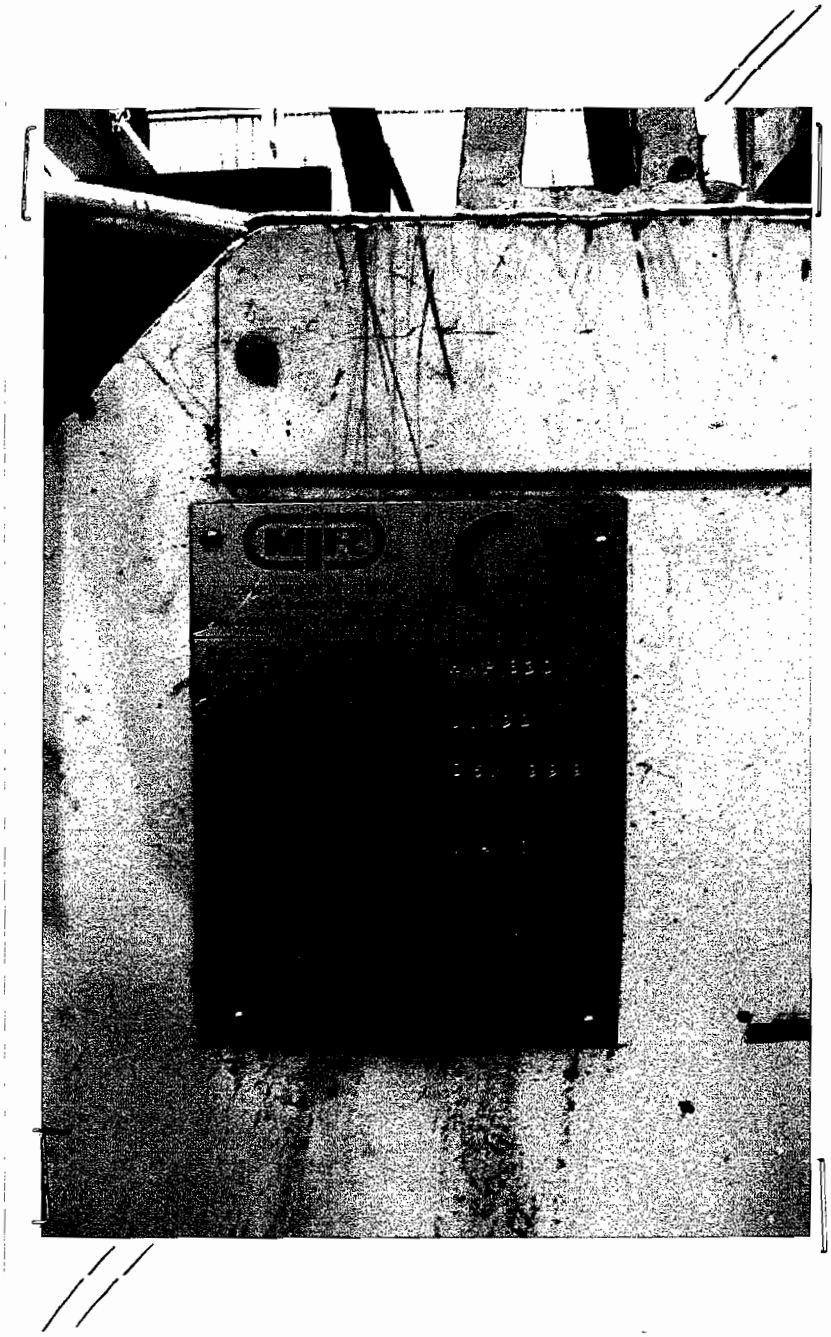

4379

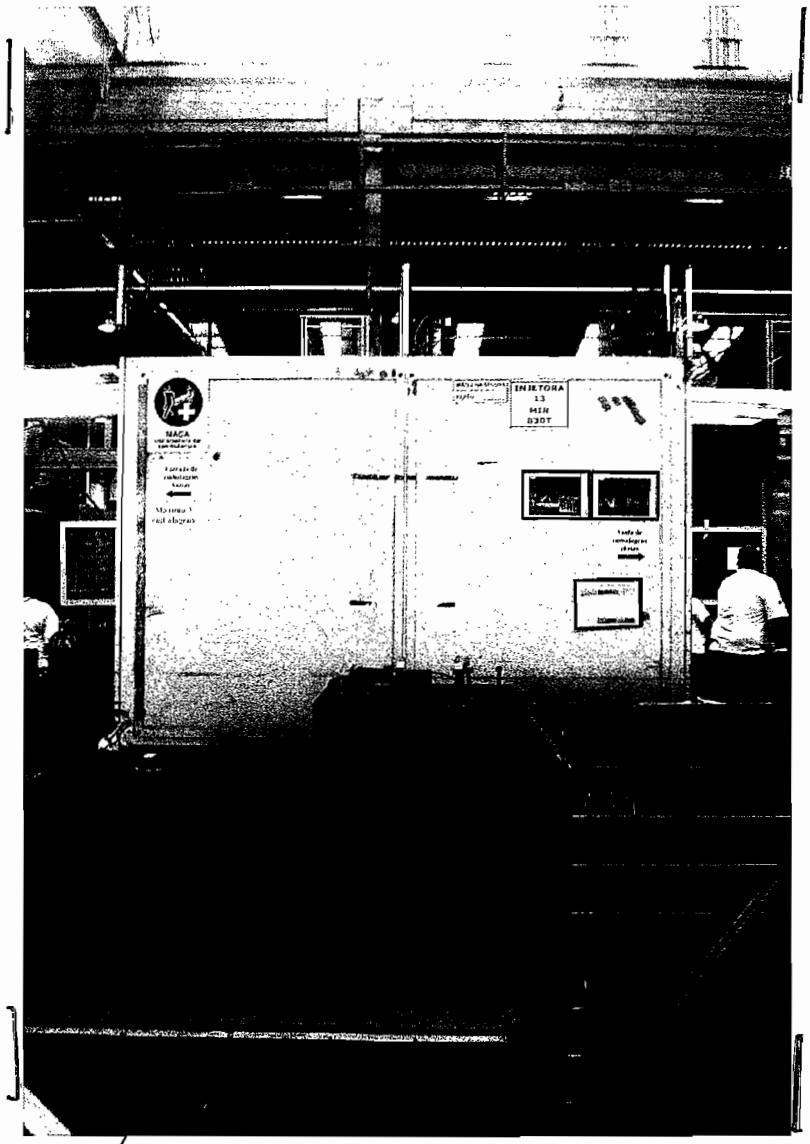

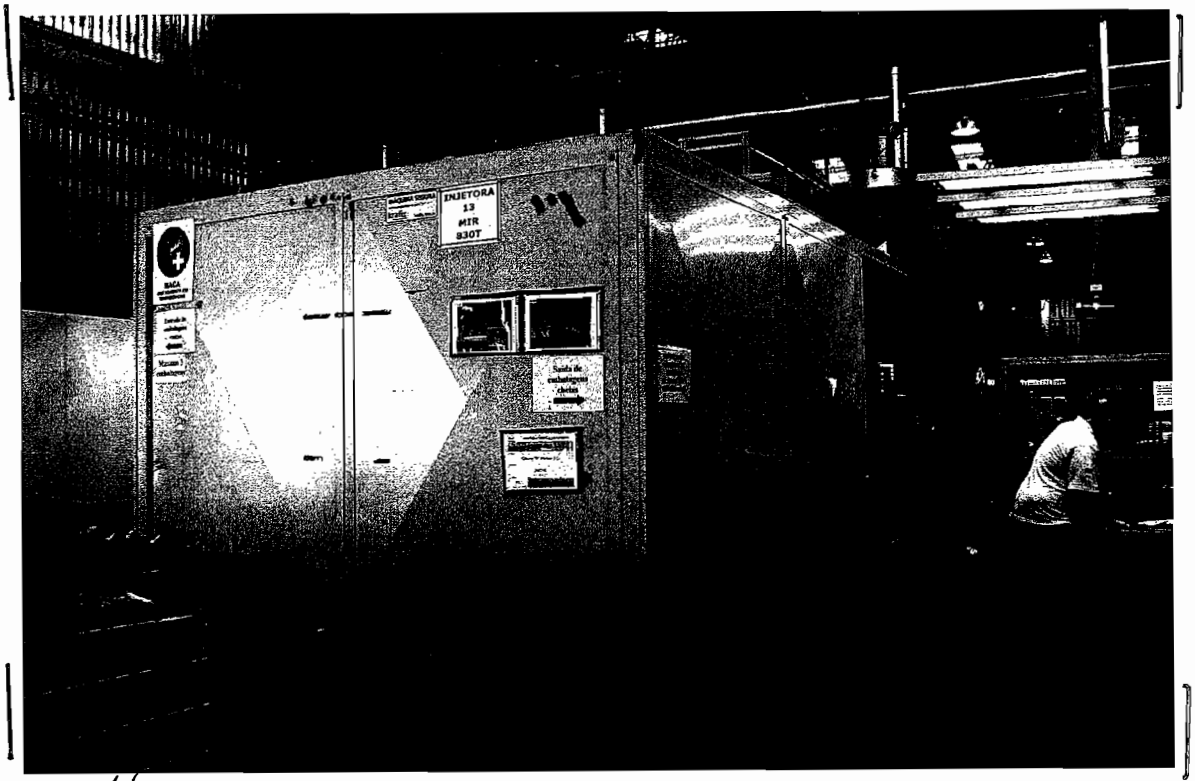
INJETORA
13
MIR
830T

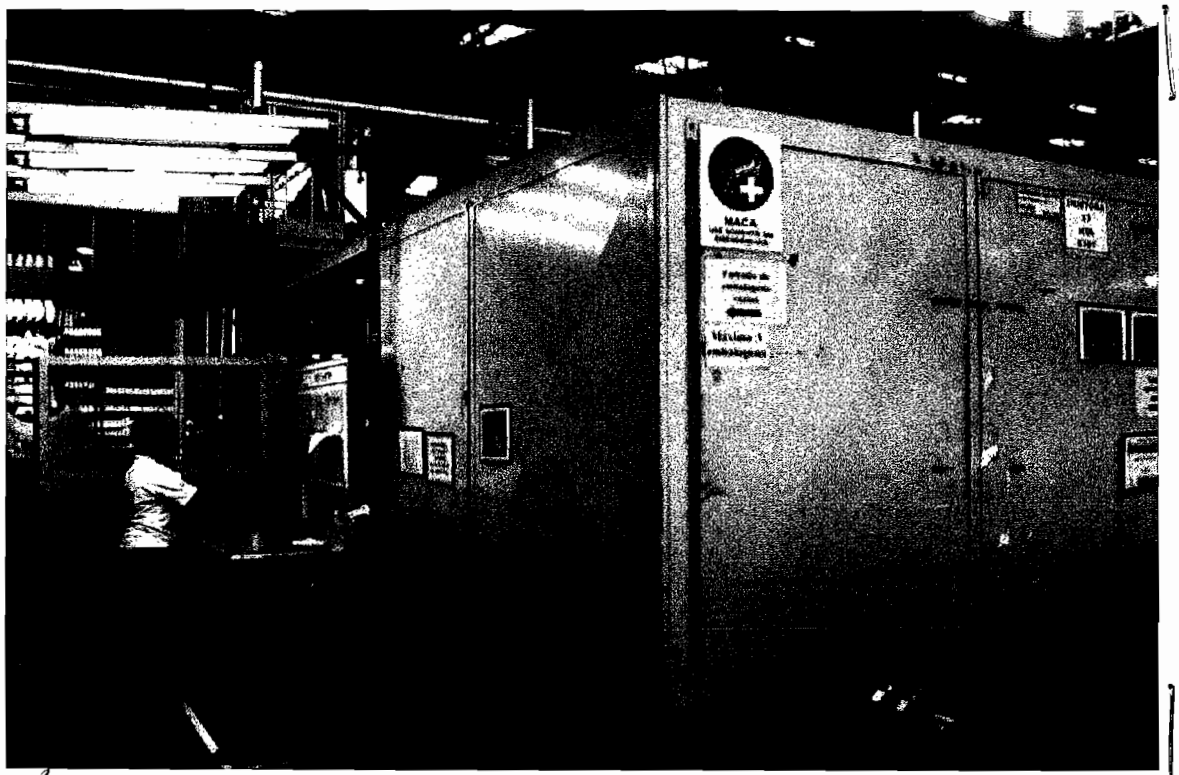
MACA

4381

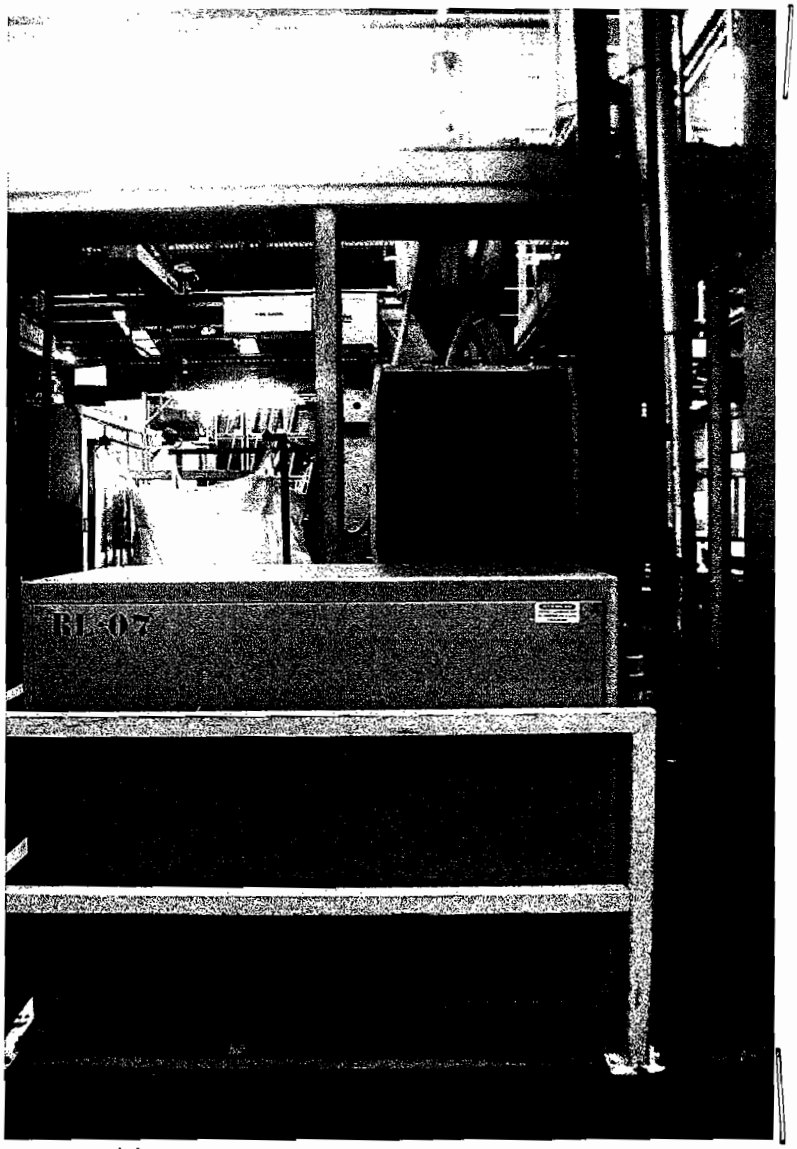

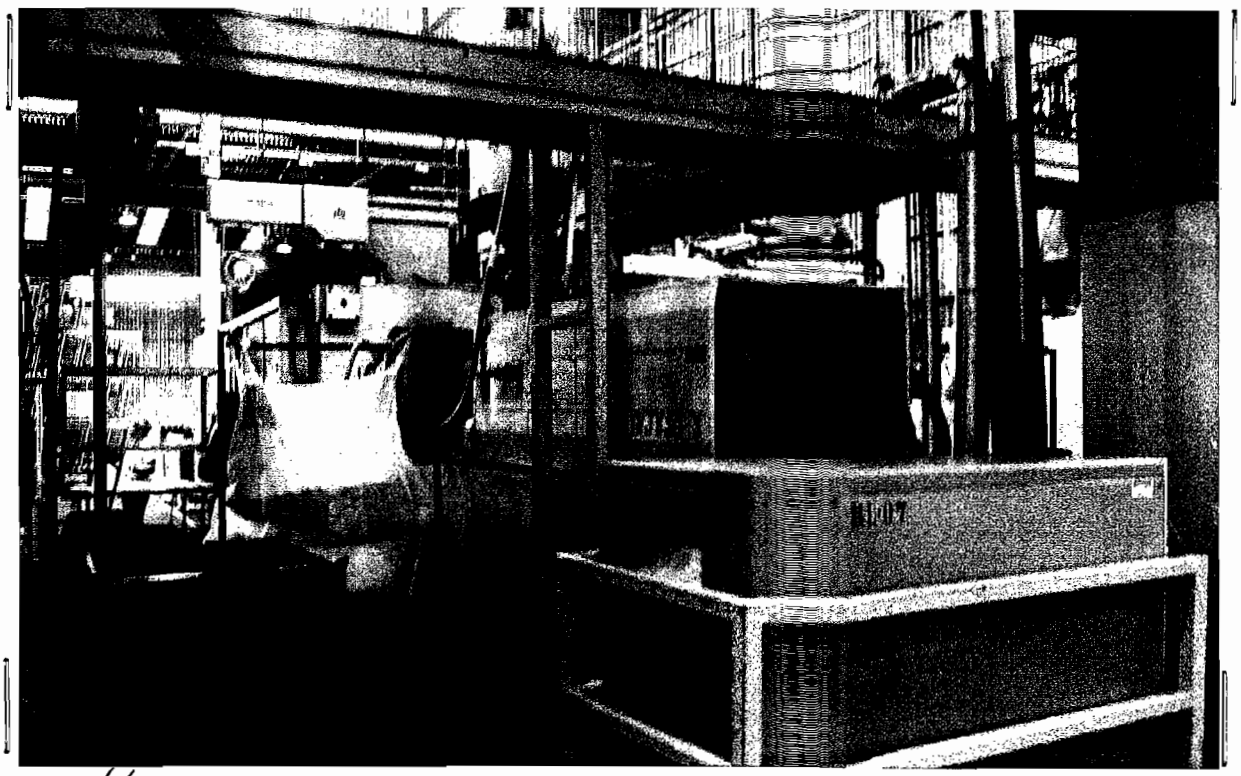

4383

Máquina injetora de plástico

Modelo MSK300

Capital Consultoria
Rua Silvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista
01331-010 - São Paulo – SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11. 3882.0538

4384

4385

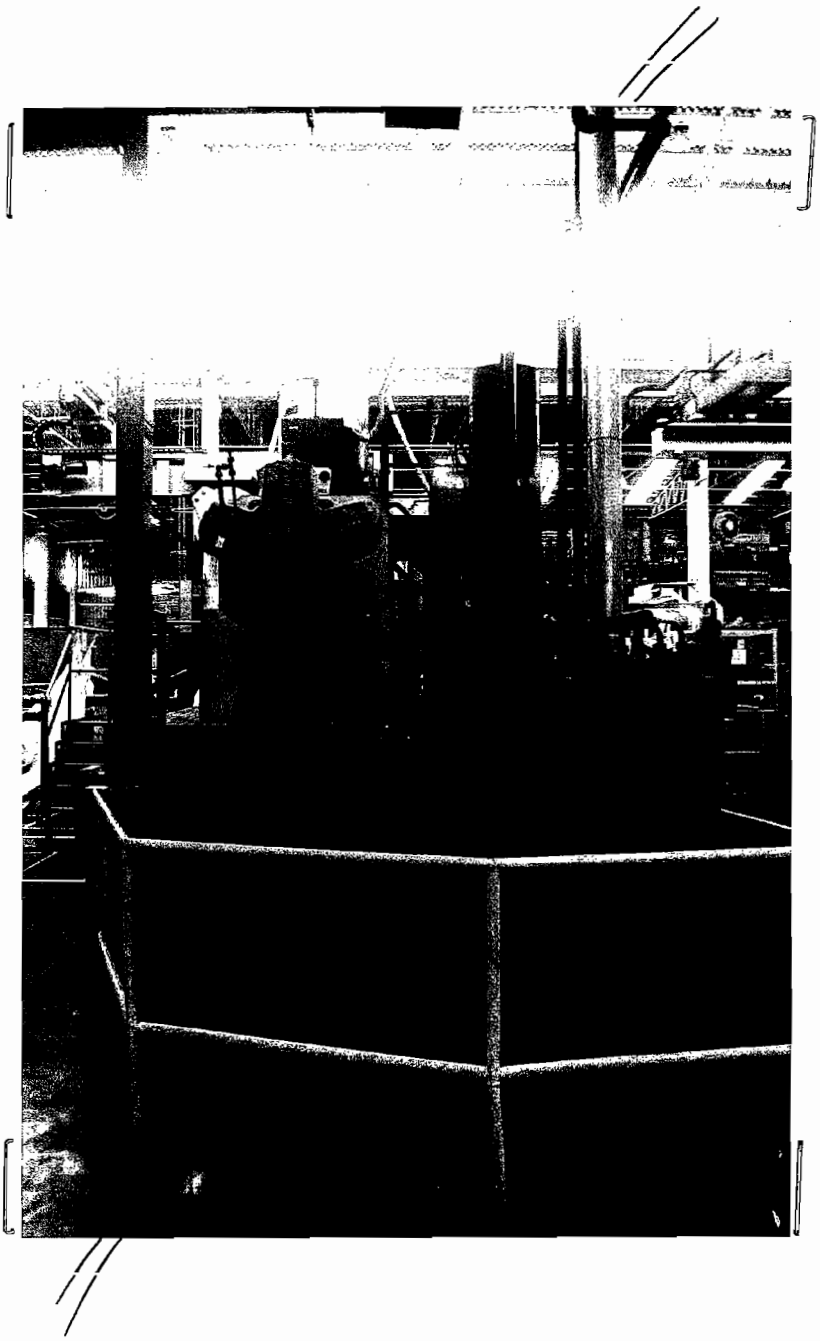

4386

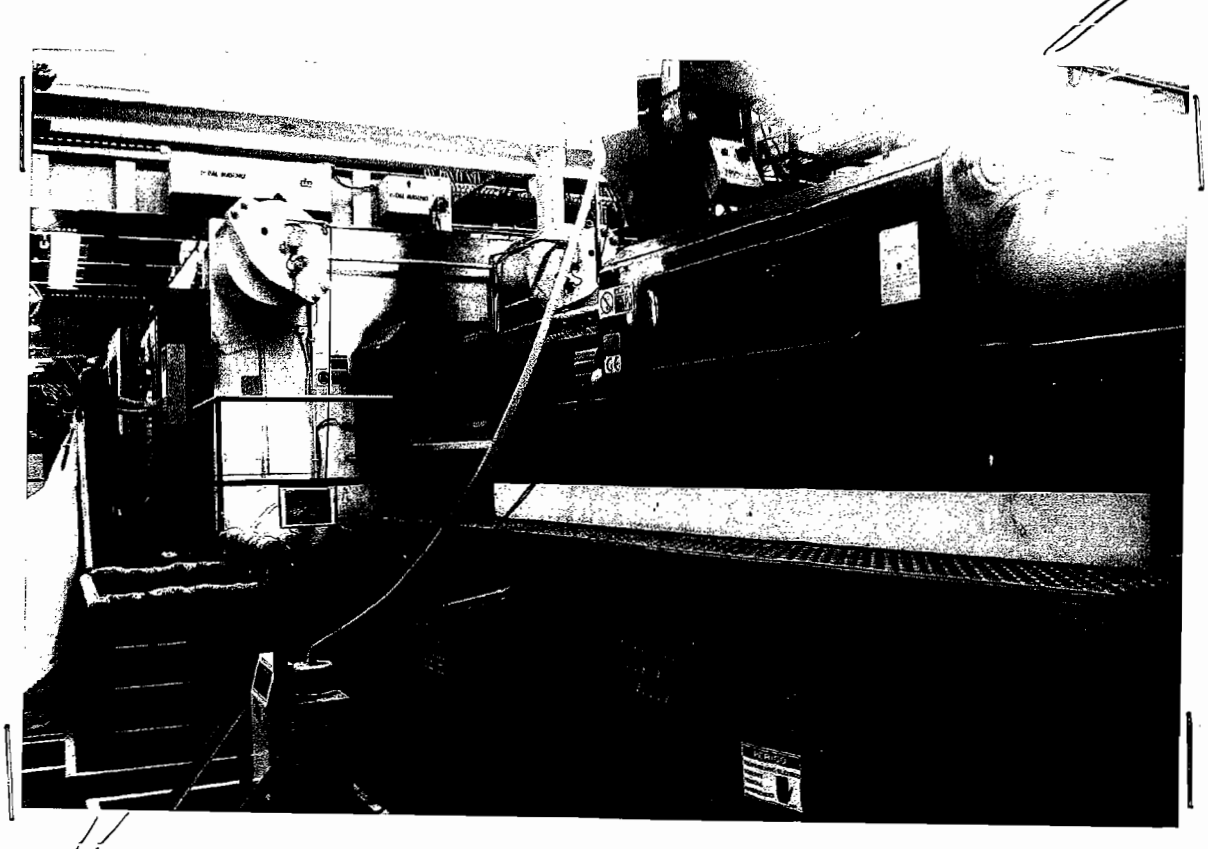

4387

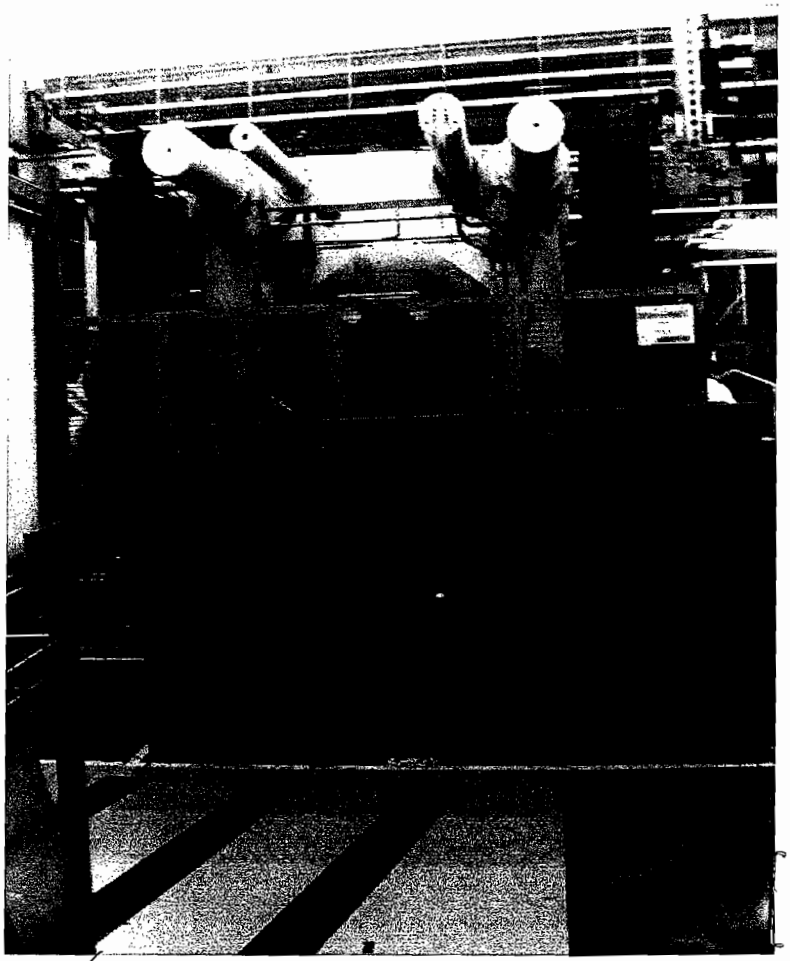

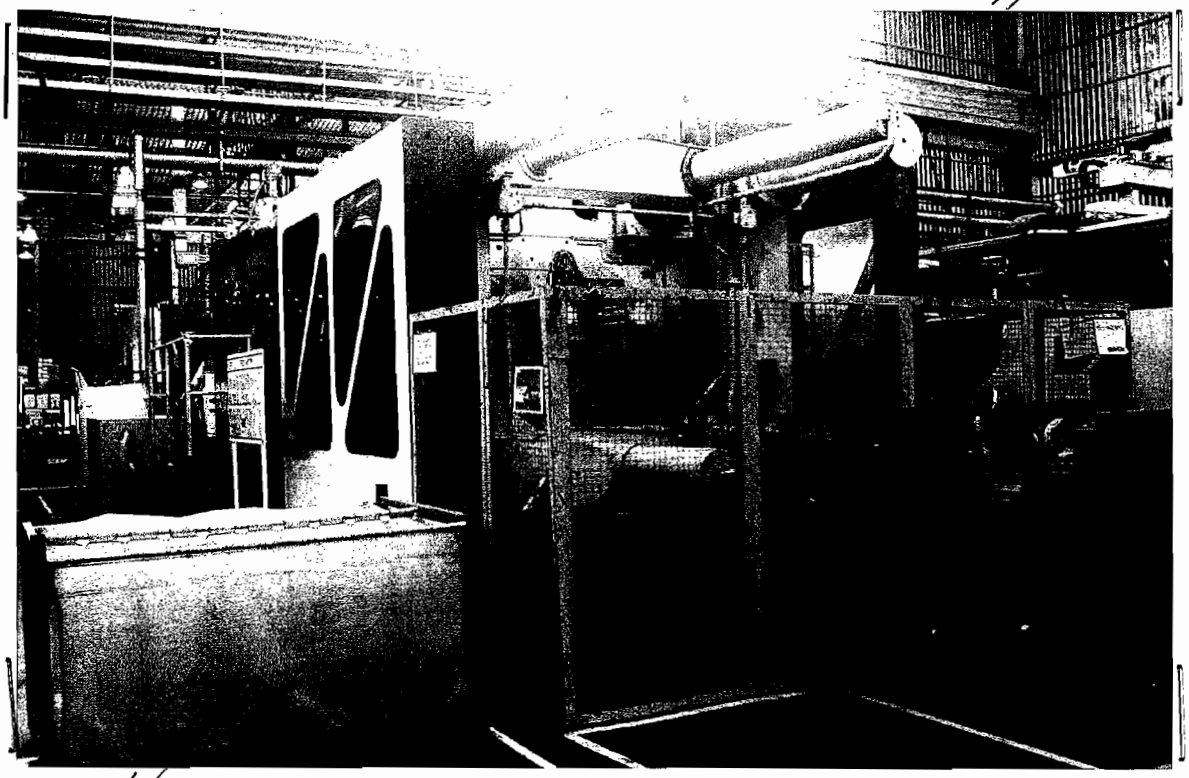

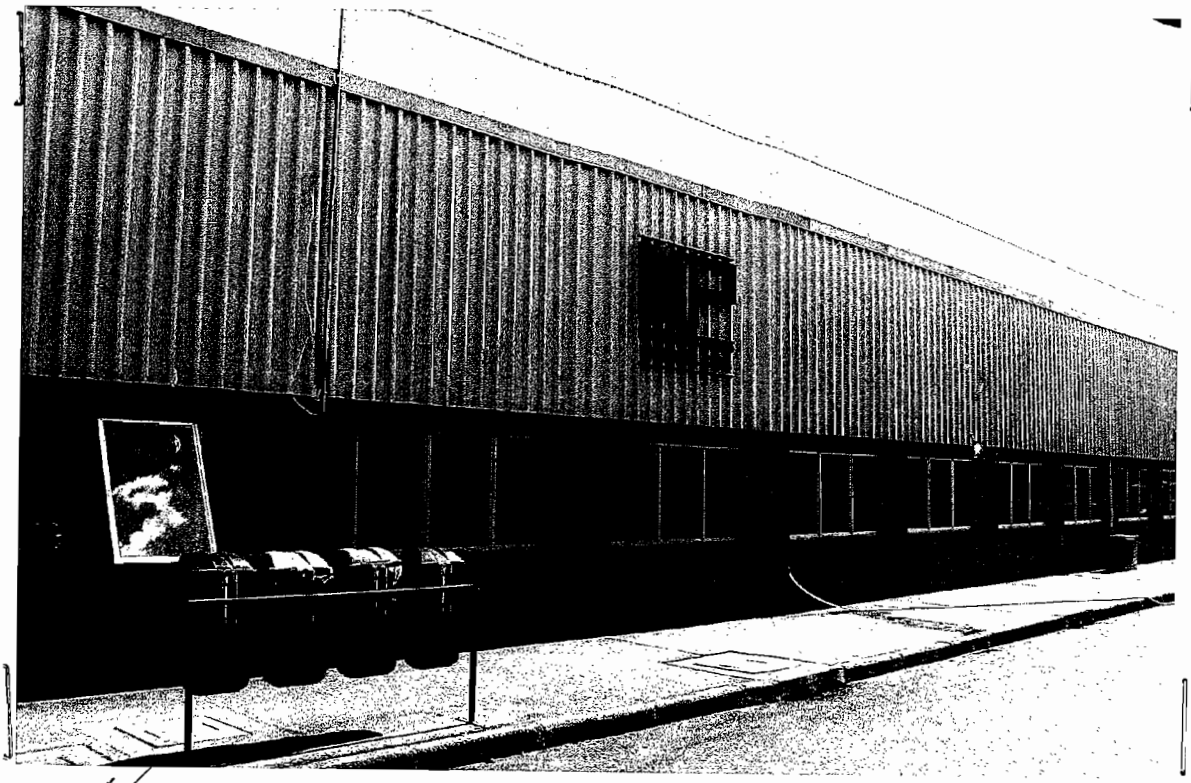

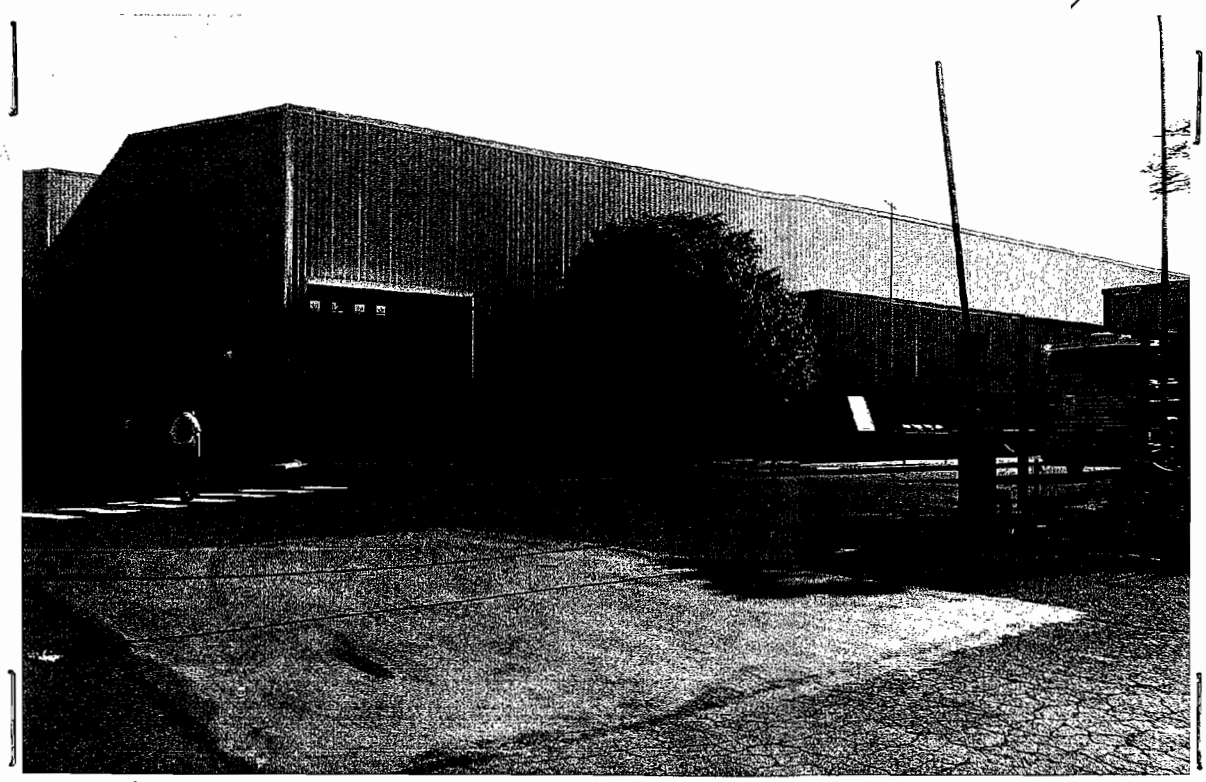

Moraes Montesanti
Advogados Associados

4390

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02º VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP

Processo nº. 625.01.2009.027798-9

INDÚSTRIA METALURGICA MM LTDA., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida pela **MARCPELZER PLASTICS LTDA.,** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista a Habilitação de Crédito protocolada na data de 23/07/2010, conforme cópia anexa, e a sua não distribuição até a presente data, a Habilitante requer a apreciação de Vossa Excelência com urgência no sentido providenciar a distribuição da presente Habilitação.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 25 de Novembro de 2010.

Eduardo Alexandre dos Santos
OAB/SP 176.780

Avenida Nove de Julho, nº 4.017 - Jardim Paulista
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3050.3800
e-mail: katianeheredia@moraesmontesanti.com.br
homepage: www.moraresmontesanti.com.br

SPI3.15.2 - 25-11-2010 16:05 TBT 000.0.19700394

TRF 3ª TBT 01220010224 2 04 01682218-00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02º VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP

4391

CÓPIA
ap. 839 Edu

SPI3.15.2 - 23-07-2010 11:41 TBT 000.0.1282515B

Distribuição por dependência
ao processo 625.01.2009.027798-9

INDÚSTRIA METALURGICA MM LTDA., situada na Avenida Carlos Livieiro, nº. 1186, Vila Livieiro, São Paulo, SP, CEP 04186-100, inscrita no CNPJ sob número 03.385.843/0001-41, por seu advogado infra-assinado, conforme instrumento de mandato anexo (doc. 01), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 10 da Lei 11.101/2005, propor a presente

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA

na Recuperação Judicial da empresa **MARCPELZER PLASTICS LTDA.**, situada na Avenida dos bandeirantes, nº. 2001, bairro Distrito Industrial do Una, Taubaté-SP, CEP 12080-700, inscrita no CNPJ sob nº. 00.841.448/0001-38, em trâmite perante este r. juízo, pelas razões de fato e de Direito abaixo expostas:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02º VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP

4391

CÓPIA
fls. 839 Edu

SFI3.15.2 - 23-07-2010 11:41 TBT 000.0.1282515B

Distribuição por dependência
ao processo 625.01.2009.027798-9

INDÚSTRIA METALURGICA MM LTDA., situada na Avenida Carlos Livieiro, nº. 1186, Vila Livieiro, São Paulo, SP, CEP 04186-100, inscrita no CNPJ sob número 03.385.843/0001-41, por seu advogado infra-assinado, conforme instrumento de mandato anexo (doc. 01), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 10 da Lei 11.101/2005, propor a presente

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA

na Recuperação Judicial da empresa **MARCPELZER PLASTICS LTDA.**, situada na Avenida dos bandeirantes, nº. 2001, bairro Distrito Industrial do Una, Taubaté-SP, CEP 12080-700, inscrita no CNPJ sob nº. 00.841.448/0001-38, em trâmite perante este r. juízo, pelas razões de fato e de Direito abaixo expostas:

1392

A Recuperanda adquiriu produtos de fabricação da Habilitante, quais sejam, chapas de alumínio, sendo que a presente compra e venda mercantil equivale ao valor global de R$ 81.128,05 (oitenta e um mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos), montante este, representado pelas Notas Fiscais sob números NF000.006.210, no valor de R$ 3.482,80, NF000.006.211, no valor correspondente a 3.810,00, NF000.006.442, no valor de R$ 5.080,00, NF000.006.600, no valor de R$ 8.890,00, NF000.006.639, no valor de R$ 3.810,00, NF000.006.640, no valor correspondente à 5.224,20, NF000.006.651, no valor de R$ 6.073,82, NF000.006.694, no valor de R$ 2.577,28, NF000.006.707, que corresponde ao valor de R$ 3.810,00, NF000.006.790, no valor de R$ 20.716,94, NF000.006.875, no valor de R$ 5.080,00, NF 000.006.930, no valor de R$ 3.048,00, NF 000.006.962, no valor de R$ 5.080,00 e, NF000.006.973, no valor correspondente de R$ 4.445,00 (docs. 02/15).

O pedido de Recuperação Judicial da Recuperanda foi distribuído em 24/11/2009, sendo que todos os faturamentos acima descritos são anteriores à esta data, portanto, estão sujeitos à Recuperação Judicial, conforme *print* do Tribunal de Justiça que ora se junta à presente habilitação (doc.16).

As aludidas notas fiscais correspondem ao montante de R$ 81.128,04 (oitenta e um mil, cento e vinte oito reais e quatro centavos), a ser habilitada na aludida Recuperação Judicial e não R$ 790,00, conforme informado na notificação enviada à Habilitante em 11/12/2009 (doc.17).

MM. Juiz, as Notas Fiscais encontram-se revestidas de todos requisitos necessários para legitimar a presente demanda, no

4393

qual a Habilitante requer que Vossa Excelência, determine sua distribuição por dependência à Recuperação Judicial em tela, bem como a intimação do senhor Administrador Judicial para que se manifeste sobre o pedido em comento, para ao final, incluir o crédito ora discriminado no Quadro Geral de Credores, pelo valor de R$ 81.128,04 (oitenta e um mil, cento e vinte oito reais e quatro centavos), classificando-o como quirografário.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, notadamente pelo depoimento pessoal do representante legal da Requerida, juntada de novos documentos, bem como, todas as demais que se fizerem necessárias.

Outrossim, requer-se que todas as **publicações/intimações** atinentes a esse feito sejam endereçadas ao **Dr. José Octávio de Moraes Montesanti**, inscrito na **OAB/SP nº 20.975**, sob pena de nulidade processual.

Atribui-se à causa, o valor de R$ 81.128,04 (oitenta e um mil, cento e vinte oito reais e quatro centavos).

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 22 de Julho de 2010.

Eduardo Alexandre dos Santos

OAB/SP.176.780

Ana Maria Mendes
Advogada
OAB SP 58.149 - CPF.MF. 788.372.278-68
Telefone: (0**12) 3672.4049
Rua Caxambú, 20 - Parque das Fontes
Cep: 12.120-000 - Tremembé - SP

4394

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CIVIL DA COMARCA DE TAUBATÉ. ESTADO DE SÃO PAULO.

DOC 625 TEF 8152206413 2 05 01899331-00

Autos: 1.279/09

ARBO COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na cidade de Taubaté à Av. Juca Esteves, n.° 507, inscrita no CGC.MF. sob o n.° 56.870.884/0001-90, neste ato representada pelo sócio Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da cédula de identidade RG n.° 8.143.472- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 541.779018-49, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, por esta e melhor forma de direito, vem, respeitosamente á presença de **V.Exa. REQUERER O LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETIVADOS** em seu nome nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **PELSER SYSTEM LTDA, a seguir discriminados:**

1°. depósito – relação fls. 3626 – depósito fls. 3631 – valor = R$774,00
2°. depósito – relação fls. 3867 – depósito fls. 3871 – valor = R$774,00
3°. depósito – relação fls. 3988 – depósito fls. 3992 – valor = R$774,00

Nestes termos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo.

P. J. e D E F E R I M E N T O.

Taubaté, 03 de dezembro de 2010

ANA MARIA MENDES – advogada
OAB.SP. 58.149

4395

Ana Maria Mendes
Advogada
OAB SP 58.149 - CPF.MF. 788.372.278-68
Telefone: (012) 3672.4049**
Rua Caxambú, 20 - Parque das Fontes
Cep: 12.120-000 - Tremembé - SP

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, para os devidos fins de direito **ARBO COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA,** com sede na cidade de Taubaté à Av. Juca Esteves, n.° 507, inscrita no CGC.MF. sob o n.° 56.870.884/0001-90, neste ato representada pelo sócio Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da cédula de identidade RG n.° 8.143.472- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 541.779018-49, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. Dra. **ANA MARIA MENDES**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB.SP. sob o n. 58.149, com escritório na cidade de Tremembé, na Rua Caxambu, n. 20, Parque das Fontes, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, especificamente para a finalidade de REQUERER O LEVANTAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM SEU NOME nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresA PELSER SYSTEM LTDA, cujo feito tramita pela 2ª. Vara civil da Comarca de Taubaté, estendendo-lhe poderes especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o bom, fiel e integral cumprimento do presente mandato, bem como, substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Taubaté, 03 de dezembro de 2010

ARBO COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA
LUIZ CARLOS DA SILVA

Assistência Técnica Contábil S/C Ltda.

Técnicos Responsáveis
CADASTRO CRC-SP 2SP009619/0-7

CASEMIRO GALVÃO TC-CRC-SP 1SP060493/0-7 | **JOSÉ ROBERTO GALVÃO** TC-CRC-SP 1SP107243/0-7 | **MARCOS VINÍCIUS GALVÃO** TC-CRC-SP 1SP172650/06

Contabilidade, Assuntos Fiscais, Previdência Social, Imposto de Renda, Advocacia

"ARBO COMERCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA. - ME."

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6ª ALTERAÇÃO

Por este instrumento de alteração contratual, os abaixo assinados, **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, natural de Taubaté - SP, separado judicialmente, data de nascimento 08/01/1956, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.143.472-SSP/SP e CPF/MF nº 541.779.018-49, residente e domiciliado nesta cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, à Rua Quinze de Novembro, nº 224, Centro, CEP: 12020-000; e **GLORIA MARIA BIRBEIRE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Taubaté - SP, separada judicialmente, data de nascimento 12/08/1954, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.827.087-SSP/SP e CPF/MF nº 624.838.708-72, residente e domiciliada nesta cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Rebouças de Carvalho, nº 393, Apto 02, Centro, CEP: 12010-170; únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **" ARBO COMERCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA. - ME."**, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 224, Centro, CEP: 12020-000, Taubaté/SP, contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35.207.212.774 de 10/12/86, e alteração sob o nº 690.077 de 26/01/89, e desenquadramento da ME nº 1.024.871 de 26/09/90 e alteração nº 134.287/92-7 de 20/08/92 e enquadramento da ME sob o nº 700.062/96-8 de 09/01/96, alteração nº 173.408/96-5 de 22/10/96, e inscrição no CNPJ/MF nº 03.011.667/0001-88, ***RESOLVEM*** de comum acordo ***ALTERA-LO*** sob as formas e condições seguintes:

Assistência Técnica Contábil S/C Ltda.
Técnicos Responsáveis
CADASTRO CRC-SP 2SP009619/0-7

CASEMIRO GALVÃO TC-CRC-SP 1SP060493/0-7 | JOSÉ ROBERTO GALVÃO TC-CRC-SP 1SP107.243/0-7 | MARCOS VINÍCIUS GALVÃO TC-CRC-SP 1SP172650/06

Contabilidade, Assuntos Fiscais, Questões Trabalhistas, Imposto de Renda, Advocacia

CLAUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a clausula da administração que passa ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEGUNDA

Altera-se a clausula do desimpedimento criminal que passa ter a seguinte redação: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA

Altera-se a clausula da responsabilidade perante o capital social que passa ter a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA

Altera-se a clausula do pro-labore que passa ter a seguinte redação: Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade terão direitos a uma retirada mensal a título de "Pro-

Assistência Técnica Contábil S/C Ltda.
Técnicos Responsáveis
CADASTRO CRC-SP 2SP009619/0-7
CASEMIRO GALVÃO TC-CRC-SP 1SP060493/0-7 — **JOSÉ ROBERTO GALVÃO** TC-CRC-SP 1SP107.243/0-7 — **MARCOS VINÍCIUS GALVÃO** TC-CRC-SP 1SP172650/06
Contabilidade, Assuntos Fiscais, Auditoria, Imposto de Renda, Advocacia

nesta e demais praças do país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais) dividido em 1.200 (Hum mil e Duzentos) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real), cada uma totalmente subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

LUIZ CARLOS DA SILVA	**96%**	**1.152 QUOTAS**	**R$ 1.152,00**
GLORIA MARIA BIRBEIRE DOS SANTOS	**04%**	**48 QUOTAS**	**R$ 48,00**
TOTAL	**100%**	**1.200 QUOTAS**	**R$ 1.200,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em condições de igualdade e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Fica terminantemente proibido o uso do nome da Empresa para fins estranhos, tais como: endosso de favor, avais, cartas de fiança e outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica particularmente responsável por ela;

CLÁUSULA NONA

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, abertura de filiais, sua extensão, ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas em comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade terão direitos a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore" em valor a ser fixado mensalmente de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantado o Balanço do Exercício, sendo que os lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, continuando com o sócio remanescente e cabendo-lhe as opções: do pagamento aos herdeiros ou sucessores dos haveres em direito, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, ou pela continuação da sociedade com os herdeiros do sócio falecido, mediante alteração deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece nas clausulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As omissões ou dúvida que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer administração da

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela: a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da cidade de Taubaté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Todas as mudanças que venham a ocorrer no contrato social mediante a aprovação dos sócios serão efetuadas através de instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento particular de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, devendo a primeira via ser levada para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo para os devidos efeitos legais.

Taubaté, 22 de Janeiro de 2004.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 279.568/04-6
PEDRO IVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

LUIZ CARLOS DA SILVA

GLORIA MARIA BIRBEIRE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
RG. Nº 7.224.543-SSP/SP

JULIO CESAR SBRUZZI GALVÃO
RG. Nº 34.585.997-2-SSP/SP

Assistência Técnica Contábil S/C Ltda.
Técnicos Responsáveis
CADASTRO CRC-SP 2SP009619/0-7
CASEMIRO GALVÃO TC-CRC-SP 1SP060493/0-7 **JOSÉ ROBERTO GALVÃO** TC-CRC-SP 1SP107243/0-7 **MARCOS VINÍCIUS GALVÃO** TC-CRC-SP 1SP172650/06
Contabilidade, Assuntos Fiscais, Declaração de Imposto de Renda Advocacia

Labore" em valor a ser fixado mensalmente de comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA QUINTA

Altera-se a clausula **TERCEIRA** da alteração contratual arquivado m 26/01/89, que passa Ter a seguinte redação: A sociedade tem sua sede nesta cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, à **RUA JUCA ESTEVES, N° 507, CENTRO, CEP: 12080-330"**.

Todas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em vigor.

Face as mudanças do código civil os sócios resolvem consolidar o primitivo contrato social, declarando todas as cláusulas nulas, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

C O N S O L I D A Ç Ã O

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **"ARBO COMERCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA. - ME."**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, à **RUA JUCA ESTEVES, N° 507, CENTRO, CEP: 12080-330"**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social o ramo de **COMERCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS, PARA BORRACHARIA E PRODUTOS PARA POSTOS DE GASOLINA E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.**, podendo abrir filiais

4402

BANCO NOSSA CAIXA S.A.
BANCO No.: 151 AG: 1158-4

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DA RECEITA	304-9
CPF	788372278/68
VALOR DA RECEITA	10,20
JUROS DE MORA	0,00
MULTA MORA/INFRACAO	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	10,20

DATA: 15/04/2010	HORA: 12:39:58
TERMINAL: 018	AUT.: 063
CONTROLE: 007707	NSU.: 000170

Autenticacao Digital
RMJWUR00 KCD8A2Q2 00000Z70 N800iKLA
5CJQPVNE UP4RCQQJ VH651FVD 8XiTFUA0

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97 e portaria CAT 60/02,Autorizado pelo Processo D.A.780/97.

1. Via

4403

WALTER SCHUELER KNUPP
Advogado

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ – SP

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
MARCPELZER PLASTICS LTDA
PROCESSO N° 625.01.2009.027798-9
N° DE ORDEM 1279/09

INDÚSTRIA METALÚRGICA FANANDRI LTDA., nos autos da Recuperação Judicial de **MARCPELZER PLASTIC LTDA.**, por seu advogado e procurador bastante infra assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia., se digne deferir a juntada aos autos da inclusa procuração, oportunidade que também reitera o pedido de expedição da competente guia de levantamento das parcelas que já foram depositadas nos autos em favor da Requerente credora.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO

São Paulo, 3 de dezembro de 2010

p.p. Dr. Walter Schueler Knupp
OAB/SP nº 33.009

RUA TIJUCO PRETO N° 508 – CEP 03316-000 – TATUAPÉ – SÃO PAULO – SP – FONE: (11) 2296-8833

4404

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

INDÚSTRIA METALÚRGICA FANANDRI LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 61.197.364/0001-06, com sede nesta Capital à Rua Barão de Monte Santo nº 219 – CEP: 03123-020 – bairro da Mooca – SP, neste ato representada por sua Sócia Majoritária e Gerente **Dalva Buscaratto Andrioni,** brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2.687.114, inscrita no CPF sob o nº 142.541.168-10, domiciliada nesta Capital à Rua Conde Prates nº 829 – bairro da Mooca – SP, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, Dr. **WALTER SCHUELER KNUPP**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 33.009, com escritório nesta Capital na Rua Tijuco Preto nº 508 - CEP: 03316-000 - Tatuapé - SP – Fone: 2296-8833, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para, requerer habilitação de seu crédito na Recuperação Judicial da MARCPELZER PLASTICS e/ou MARCPELZER SYSTEM LTDA. (Processo nº 2009.026.116 – Ordem nº 1.167/2009 – 1ª Vara Cível da Comarca de Taubaté – SP), ratificando expressamente todos os poderes acima impressos.

São Paulo, 27 de julho de 2010

Dalva B. Andrioni

INDÚSTRIA METALÚRGICA FANANDRI LTDA.
Representante: **Dalva Buscaratto Andrioni**

4405

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ – SP.

Processo nº: 625.01.2009.027798-9
Ordem nº: 1.279/09
Recuperação Judicial
Recuperanda: MP Plastics Ltda.

CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica especializada (na forma do artigo 21 *"caput"* da LREF), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 05.989.257/0001-31, com sede em São Paulo, situada na Rua Silvia, 110 – Conjunto 52 – Bela Vista, Administradora Judicial da **Recuperação Judicial da MP Plastics Ltda.**, devidamente nomeada e compromissada, neste ato representado por seus responsáveis técnicos, Dr. Luis Cláudio Montoro Mendes e Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte, que a presente subscrevem nos autos em trâmite perante esse D. Juízo e R. Cartório, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Capital Consultoria
Rua Silvia nº 110 – Conjunto 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3057.0538

Capital Visto Jurídico

4406

1. A Volkswagen, devidamente compromissada nos moldes do plano de recuperação judicial, efetua mensalmente os pagamentos aos credores da Recuperanda.

2. Neste sentido, o credor E. VITALINA DE ARAUJO COSTA E CIA LTDA M, ora relacionado na Lista de Credores, detendo o importe de R$ 105.730,00 (cento cinco mil setecentos trinta reais) se manifestou junto à Administradora Judicial, alegando divergência de crédito, portanto, recebendo valor superior ao realmente devido.

3. Através desta informação, foi elaborada pelo credor uma Declaração, na qual descreve seu crédito na importância correta, sendo esta no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), classificado como crédito quirografário.

4. Desta forma, oportuno se faz esclarecer que o credor recebeu até o momento o valor que se encontra na Lista de Credores, porém, como medida de extrema cautela, esta Administradora Judicial requer a expedição de ofício à Volkswagen, para que seja suspenso o pagamento ao referido Credor, visando à devida análise de seu crédito.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 07 de dezembro de 2010.

Capital Consultoria e Assessoria Ltda.
Luis Claudio Montoro Mendes
OAB/SP 120.468

Capital Consultoria e Assessoria Ltda.
Alexandre Uriel Ortega Duarte
OAB/SP 150.485

Capital Consultoria
Rua Silvia nº 110 – Conjunto 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3057.0538

Capital VISTO Judicial

4407

DECLARAÇÃO

E. Vitalina de Araujo Costa e Cia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 11.159.758/0001-93, com sede situada na Avenida Abel Correia Guimarães, 2.058, Vila Rica, Pindamonhangaba/SP, neste ato representado pelas suas sócias *Elenita Vitalina Araujo Costa* portadora do CPF 113.954.158-70 e *Ana Maria Leme de Jesus*, portadora do CPF 251.080.708-02, vem através desta, **DECLARAR** o valor de seu crédito junto à empresa MARCPELZER PLASTICS LTDA., que esta sob processo de Recuperação Judicial, em trâmite perante a 2º Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP, autos número 625.01.2009.027798-9/000000-000, é no importe de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), classificado como crédito quirografário, devendo ser retificada a Lista de Credores.

São Paulo, 02 de dezembro de 2010.

Elenita Vitalina Araujo Costa

Sócia

Ana Maria Leme de Jesus

Sócia

4408

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO.

SP13.15.2 - 06-12-2010 15:38 TBT 000.0.20371148

Autos do processo recuperação Judicial de n.º 625.01.2009.027798-9
N.º de Ordem 1279/2009

MONTE COLORS TECNOLOGIA EM PLÁSTICOS S/A, já qualificada nos autos supra da Recuperação Judicial da empresa **MARCPELZER PLASTICS LTDA**, vem por seu representante legal, via seus advogados, a presença de Vossa Excelência solicitar a realização dos depósitos referentes ao plano de recuperação em favor da peticionante que teve seu crédito apontado pela recuperanda no Plano de Recuperação Judicial já formalizado e aprovado e para tanto indica neste ato os dados bancários para a feitura dos depósitos bancários:

BANCO BRADESCO (237)
AGÊNCIA: 0653-0
CONTA CORRENTE: 5188-8
CNPJ.: 10.276.199/0001-39

São Paulo, 29 de novembro de 2010.

NILTON VIEIRA CARDOSO
OAB/SP 199.071

Rua Maceió, nº 87 – 2º andar - Consolação – São Paulo – SP Cep.: 01302-010 – Telefones: 11 - 3257-7102 Tel/fax 11 -3258-7270 Cel.11 - 8127-6406 e-mail: nilton.vieiracardoso@aasp.org.br

440

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ – SP

SPI3.15.2 - 06-12-2010 17:05 TBT 000.0.2029424

Processo nº 625.01.2009.027798-9 (Ordem nº 1279/2009)

Recuperação Judicial

MARCPELZER PLASTICS LTDA. – Em Recuperação Judicial, por seus advogados que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos presentes autos, requerer a juntada do incluso instrumento de procuração, bem como requerer seja determinado a zelosa serventia o **cadastramento dos nomes dos subscritores, para recebimento de todas as intimações e publicações realizadas nos presentes autos, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 236, § 1º do Código de Processo Civil.**

Termos em que, anexando a inclusa guia de recolhimento de custas, devidamente quitada, pede deferimento.

São Paulo, 02 de Dezembro de 2010.

Julio Kahan Mandel	Paulo C. S. Calheiros	Emerson L. R. da Silva
OAB/SP 128.331	OAB/SP 242.665	OAB/SP 278.591

Rua General Jardim, 808 5º andar Higienópolis Cep 01223 010 São Paulo SP
Tel .: (11) 3124.1650 Fax: (11) 3237.2653 www.mandeladvocacia.com.br
e-mail: mandeladvocacia@mandeladvocacia.com.br

MP Plastics

443

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente Instrumento de Procuração **MARCPELZER PLASTICS LTDA – em Recuperação Judicial,** empresa estabelecida na Avenida dos Bandeirantes nº. 2.001, Bairro do Una, cidade de Taubaté, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.841.448/0001-38, Inscrição Estadual nº. 688.132.818.119, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu administrador, Sr. SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 7.846.286-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº.223.248.728-99, residente e domiciliado na Rua Canadá, nº. 233, Jardim América, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador, **JULIO KAHAN MANDEL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 128.331 e no CPF/MF sob nº 157.594.568-14; **PAULO CEZAR SIMÕES CALHEIROS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 242.665 e no CPF/MF sob nº 303.263.558-63, e **EMERSON LUIS ROSSI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 278.591 e no CPF/MF sob nº 268.984.658-64, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, à Rua General Jardim nº 808 – 5º andar, telefone 3124-1650 e fax 3237-2653, para representar o outorgante em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, com poderes da cláusula ***Ad-Judicia***, para perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive nas esferas administrativas ou onde necessário seja, a apresentação de mandato, inclusive perante os Colendos Tribunais Superiores, todos os órgão da Justiça em geral e Previdência Social, em qualquer Órgão, dependência ou serviço da Administração Pública, podendo ainda transigir, fazer acordos, pagar, efetuar levantamentos, ou depósitos, variar, desistir, prestar fiança ou levantá-las, propor qualquer medida ou ação, enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos e interesses do outorgante, que dá ainda por ratificados todos os atos porventura já praticados em seu nome. Confere também os poderes de Substabelecer o presente no todo ou em parte, tendo o presente Instrumento de Procuração com o fim específico de promover a defesa da outorgante em especial na Ação de Recuperação Judicial, processo nº 1279/2009, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, estado de São Paulo.

Taubaté, 28 de outubro de 2010.

MARCPELZER PLASTICS LTDA.

SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT

A412

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15	CONTRIBUINTE: MARCPELZER PLASTICS LTDA			02	DATA DE VENCIMENTO: 30/11/2010
16	ENDEREÇO: AV. DOS BANDEIRANTES ; 2001			03	CÓDIGO DA RECEITA: 304-9
MUNICÍPIO: TAUBATÉ	UF: SP	17	TELEFONE: 12-21255044	04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
18	TRIBUTO/RECEITA: Contribuições Carteira de Previdência dos Advogados de S.P.	19	CNAE: 2949299	05	CNPJ ou CPF: 00841448000138
		20	PLACA DO VEÍCULO	06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA:
21	OBSERVAÇÕES			07	REFERÊNCIA (mês/ano):
				08	Nº. AIIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO:
				09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida): 10,20
				10	JUROS DE MORA:
				11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida):
				12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO:
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:
				14	VALOR TOTAL: 10,20

Portaria CAT Nº. 27/95

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
PAGAMENTO DE SERVICOS

29/11/2010 15:50:49 DATA CONTABIL:29/11/2010
BCO/AG: 033.2167 - MAJOR-BSB
NSU: 0001398 TERMINAL: 0000002

TRANSACAO NAO VINCULADA A CONTA CORRENTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
GARE / DR (SEFAZ/SP)

CODIGO DA RECEITA	3049
CPF/CNPJ/RENAVAM	00.841.448/0001-38
VALOR DA RECEITA	10,20
VALOR TOTAL	10,20

AUTENTICACAO DIGITAL:
RNGNUR06 3X8URN2N 000007Z4 90001PJZ
RPK2VTHW RNQ601TW 4HZV14D2 DXF51D4W

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS CAT-98, DE 04/12/97 E CAT-60, DE 08/08/02, AUTORIZADO PELO PROCESSO NR. 794/97.

ATESTAMOS QUE A OPERACAO ACIMA FOI EFETUADA DE ACORDO COM OS DADOS INFORMADOS PELO CLIENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI RECOLHIDO JUNTO AO BANCO ARRECADADOR 033 SANTANDER S.A.

ESTE COMPROVANTE DURA 5 ANOS SE BEM CONSERVADO. NAO EXPONHA AO SOL, LAMPADAS, CALOR OU CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS E LIQUIDOS.

ANEXAR AO DOCUMENTO ESSE DEMONSTRATIVO

1.VIA

SIRE ADVOCACIA
Praça Monsenhor Silva Barros, 254, 2° andar - sala 25, Centro, Taubaté/SP – CEP: 12020-070
e-mail: cmsire@uol.com.br - Tel/fax: 12 3622-1303

4413

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ – SP

TJSP 625 INT 07/12/2010 12:26 01191816-20

Proc. nº 625.01.2009.027798-9
Nº de ordem 1279/2009

ACG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de sua advogada que esta subscreve, vêm perante Vossa Excelência requerer a juntada do SUBSTABELECIMENTO, bem como lhe seja concedida vista dos autos fora do cartório pelo prazo legal.

Outrossim, **requer** que seja incluída na contra capa dos autos o nome da advogada subscritora e que todas as publicações referentes à ação sejam também efetuadas em nome da causídica, qual seja, **Dra. Cristiana Mara Sire**, inscrita na OAB/SP nº 121.313.

Termos em que,
pede deferimento.

Taubaté, 29 de novembro de 2010.

Cristiana Mara Sire
OAB/SP 121313

4434

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço **com reservas de iguais poderes** o mandato procuratório conferido por ACG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 08.490.341/0001-02 nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por MARCPELZER PLASTICS LTDA, em trâmite na 2ª Vara Cível de Taubaté/SP sob o nº 625.01.2009.027798-9, a Dra. CRISTIANA MARA SIRE advogada inscrita na OAB/SP 121.313, com escritório na Praça Monsenhor Silva Barros, 254, 2º andar – sala 25, Centro, Taubaté/SP, CEP: 12020-070.

Sem mais, subscrevo.

São José dos Campos, 18 de novembro de 2010.

Dra. Maria da Graça Buttignol Travesso
OAB/SP 102.632

4415

MP Plastics

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP.

Proc. nº 1279/2009

MARCPELZER PLASTICS LTDA. – em recuperação judicial, por sua advogada que abaixo subscreve, nos autos da Ação de Recuperação Judicial, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada dos inclusos balancetes mensais referentes ao mês de outubro do corrente ano.

Termos em que,
Pede deferimento.

Taubaté, 10 de dezembro de 2010.

Zilma Quintino Ribeiro Alvarenga
OAB/SP nº 207.518-B

Av. Bandeirantes, 2001 – Distrito Industrial do Una – Taubaté/SP CEP 11080-700
Tel.: 12-2125-5000 – Tel/Fax.: 12-2125-5009

Plastics

MARC PELZER PLASTICS LTDA
C.N.P.J. Nº 00.841.448/0001-38
(Em Reais)
Balanço Patrimonial encerrado em

	2008	2009	out/10		2008	2009	out/10
ATIVO				**PASSIVO**			
Ativo Circulante				**Passivo Circulante**			
Caixa e Bancos	1.095.409,01	1.036.480,16	65.995,51	Emprestimos Nacionais	66.800,86	1.063.069,34	702.304,96
Contas a Receber	3.165.016,75	19.096.457,23	12.355.447,17	Fornecedores Nacionais	12.010.029,06	25.932.171,97	38.440.720,65
(-)Adiantamento Clientes	(1.634.348,62)	(5.931.004,47)	(5.320.703,88)	(-)Adiantamento Fornecedor	0,00	0,00	(15.116.827,67)
Outros Créditos	913.506,10	9.334.960,92	563.951,88	Obrigações Trabalhistas	4.137.597,56	12.097.502,07	932.865,91
Impostos a Recuperar	679.220,65	1.301.925,13	3.887.498,59	Obrigações trabalhistas Parcelad	119.916,96	0,00	0,00
Estoques	7.807.108,98	12.757.292,51	18.519.991,16	Outras Contas a Pagar	2.309.440,64	1.973.548,09	286.399,45
Despesas Antecipadas	297.896,45	300.932,68	644.155,27	Provisões	3.706.192,54	5.503.824,85	9.744.584,34
Total do Ativo Circulante	**12.323.809,32**	**37.897.044,16**	**30.716.335,70**	**Total do Passivo Circulante**	**22.349.977,62**	**46.570.116,32**	**34.990.047,64**
Não Circulante				**Passivo Não Circulante**			
Partes Relacionadas Nac	18.792.762,39	19.775.619,15	21.759.517,99	Impostos a Recolher	121.013.618,48	137.420.236,52	151.936.794,61
Contas a Receber	89.910.615,72	92.290.809,24	91.852.030,02	Impostos Parcelados	1.115.516,49	1.051.403,40	1.016.166,76
Imposto Diferido	206.710,68	111.687,67	111.687,67	Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	18.311.467,62
Dep. Restituíveis e Val	7.240.305,28	2.611.223,82	8.586.924,83	Emprestimos/Finan Nac	3.121.219,44	1.730.802,07	847.117,50
Partes Relacionadas Ext	402.207,72	402.207,72	402.207,72	Contas a Pagar Nacionais	5.159.534,48	27.281.564,02	23.583.735,68
Despesas Antecipadas	80.000,04	80.000,04	80.000,04	Partes Relacionadas - Ext	53.555.515,11	39.352.484,39	36.592.806,99
Desenvolvimento Projeto	3.579.121,91	3.644.152,11	4.955.315,56	Partes Relacionadas - Nac	1.583.498,96	3.336.951,16	3.336.951,16
Imobilizado	46.961.620,76	47.624.902,14	48.847.877,23	Impostos Parcelados	4.868.636,77	4.371.725,76	4.371.725,76
Depreciação Acumulada	(30.757.280,86)	(33.378.808,61)	(35.270.511,78)	Obrigações Trabalhistas Parc	139.903,12	19.986,16	19.986,16
				Provisões	56.185.075,84	67.183.654,07	72.455.864,91
				Receitas Diferidas	0,00	0,00	1.862.607,30
Total Ativo Não Circulante	**136.416.063,64**	**133.161.793,28**	**141.325.049,28**	**Total Passivo Não Circulante**	**246.742.518,69**	**281.748.807,55**	**314.335.224,45**
				Patrimonio Liquido			
				Capital Social	6.684.000,00	6.684.000,00	6.684.000,00
				Resultado Acumulado	(127.036.623,35)	(163.944.086,43)	(166.315.796,15)
				Resultado do Exercicio	0,00	0,00	(17.652.090,96)
				Total do Patrimonio Liquido	**(120.352.623,35)**	**(157.260.086,43)**	**(177.283.887,11)**
Total do Ativo	**148.739.872,96**	**171.058.837,44**	**172.041.384,98**	**Total do Passivo**	**148.739.872,96**	**171.058.837,44**	**172.041.384,98**

SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT
Administrador não-sócio
CPF N° 755.705.218-87

CARLOS THEODORO
Conta
CRC 1SP143595/O-6

MARCPELZER PLASTICS LTDA
CNPJ 00.841.338/0001-38

Balancete findo 31 de Setembro de 2010

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante		**Passivo Circulante**	
Caixa e Bancos	65.995,51	Emprést/Financto - Naciona	702.304,96
Contas a Receber	12.355.447,17	Fornecedores - Nacionais	38.440.720,65
Adiantamento de Clientes	(5.320.703,88)	(-)Adiantamento Fornecedor	(15.116.827,67)
Outros Créditos	563.951,88	Obrigações Trabalhistas	932.865,91
Impostos a Compensar	3.887.498,59	Obrigação Trab. Parcelado	0,00
Estoques	18.519.991,16	Outras Contas a Pagar	286.399,45
Despesas Antecipadas	644.155,27	Provisões	9.744.584,34
Total Ativo Circulante	**30.716.335,70**	**Total do Circulante**	**34.990.047,64**
Ativo não Circulante		**Passivo não Circulante**	
Partes Relacionadas Nacion	21.759.517,99	Impostos a Recolher	151.936.794,61
Contas a Receber	91.852.030,02	Impostos Parcelados	1.016.166,76
Impostos Diferido	111.687,67	Encargos Sociais	18.311.467,62
Dep. Restituiveis e Val. V	8.586.924,83	Emprest/Financto - Naciona	847.117,50
Partes Relacionadas Exteri	402.207,72	Contas a Pagar - Nacionais	23.583.735,68
Despesas Antecipadas	80.000,04	Partes Relacionadas Exteri	36.592.806,99
Desenvolvimento de Projeto	4.955.315,56	Partes Relacionadas Nacion	3.336.951,16
Imobilizado	48.847.877,23	Impostos Parcelados	4.371.725,76
Depreciação Acumulada	(35.270.511,78)	Obrigações Trabalhistas Pa	19.986,16
		Provisões.	72.455.864,91
		Receitas Diferidas	1.862.607,30
Total Ativo não Circulante	**141.325.049,28**	**Total Passivo não Circulante**	**314.335.224,45**
		Patrimônio Líquido	
		Capital Social	6.684.000,00
		Resultados Acumulado	(166.315.796,15)
		Resultados do Exercício	(17.652.090,96)
		Total do Patrimônio Líquido	**(177.283.887,11)**
TOTAL DO ATIVO	**172.041.384,98**	**TOTAL DO PASSIVO**	**172.041.384,98**

SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT
Administrador não-sócio
CPF N° 755.705.218-87

Carlos Theodoro
Contador
CRC 1SP143595/O-6

4418

MARC PELZER PLASTICS LTDA
C.N.P.J. Nº 00.841.338/0001-38

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO FINDO 31 DE OUTUBRO DE 2010

RECEITA BRUTA DE VENDAS	**108.795.374,52**
Dedução de vendas	(27.766.311,04)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**81.029.063,48**
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(76.426.908,81)
LUCRO BRUTO	**4.602.154,67**
Despesas e Receitas Operacionais	
Despesas Administrativas	(8.977.418,28)
Despesas Comerciais	(9.047.413,97)
Despesas de Engenharia	243,02
Despesas Ind. Indiretas	17.226,69
Despesas Ind. Diretas	(5.863,62)
Total de Desp/Rec. Operacionais	**(18.013.226,16)**
RESULTADO OPERACIONAL	**(13.411.071,49)**
Despesas e Receitas Financeiras	
Despesas Financeiras	(10.677.157,89)
Receitas Financeiras	71.526,61
Variação Cambial	3.608.566,29
Outras Operacionais	1.095.677,35
Total de Desp Rec. Financeiras	**(5.901.387,64)**
RESULTADO APÓS DESP REC FINAN	**(19.312.459,13)**
Despesas e Receitas Não Operac.	
Resultado na Venda Imobilizado	(34.435,49)
Outras Não Operacionais	1.694.803,66
Total Desp/Rec. Não Operacionais	1.660.368,17
RESULTADO ANTES IRPJ/CSLL	**(17.652.090,96)**
Provisão para IRPJ E CSL	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(17.652.090,96)**

SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT
Administrador não-sócio
CPF N° 755.705.218-87

Carlos Theodoro
Contador
CRC 1SP143595/O-6

ADVOGADAS
CIBELE BARBOSA SOARES PEREIRA – OAB/SP nº 168.014
ANDREA MARA LIMA PATTO SOARES – OAB/SP nº 172.772

4419

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ – S. P.

Processo nº 625.01.2009.027798-9
Número de Ordem 1279/2009
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MARCPELZER

QUALY SERV SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E ACABAMENTO EM PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.801.826/0001-61, estabelecida na Estrada Municipal Dr. José Luiz Cembranelli, 2.254, galpão 01, Jardim Sandra Maria, Taubaté-S.P., neste ato representada por seu sócio proprietário DENILSON SOARES BRAGA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.144.398-7, inscrita no CPF-MF sob nº 248.163.978-25, residente e domiciliado na Rua Otávio Rodrigues de Souza, 120, caso 08 E, Condomínio Costa do Sol, Parque Paduam, Taubaté-SP, por sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, REQUERER o quanto segue:

- Juntada da procuração anexa;

- a expedição de guia de levantamento dos valores depositados em favor da credora Requerente (fls. 2249), como se verifica as fls. 3629, 3869, 3990, já deferidas por este Egrégio Juizo;

- que os próximos depósitos sejam realizados diretamente na conta do Requerente BANCO REAL (SANTANDER), agência 0330, conta 8736865-3 (doc. anexo).

Termos em que
pede e espera deferimento.

Taubaté, 13 dezembro de 2010.

CIBELE BARBOSA SOARES PEREIRA
OAB/SP nº 168.014

Rua Duque de Caxias, 234
Sala 1- térreo – Centro
CEP 12020-050 – Taubaté – SP

Telefone Escritório: (0xx12)3629-3029
Celular: Dra. Cibele – (0xx12) 9794-5113
Dra. Andrea – (0xx12) 3025-1535

ADVOGADAS
CIBELE BARBOSA SOARES PEREIRA – OAB/SP nº 168.014
MÔNICA SOARES DE CASTRO NICOLINI NUNES – OAB/SP nº 209.961

442

PROCURAÇÃO "AD JUDÍCIA" e "ET EXTRA"

QUALY SERV SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E ACABAMENTO EM PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.801.826/0001-61, estabelecida na Estrada Municipal Dr. José Luiz Cembranelli, 2.254, galpão 01, Jardim Sandra Maria, Taubaté-S.P., neste ato representada por seu sócio proprietário DENILSON SOARES BRAGA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.144.398-7, inscrita no CPF-MF sob nº 248.163.978-25, residente e domiciliado na Rua Otávio Rodrigues de Souza, 120, caso 08 E, Condomínio Costa do Sol, Parque Paduam, Taubaté-SP;

nomeia e constitui sua bastante procuradora, **CIBELE BARBOSA SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 168.014, portadora de Cédula de Identidade R.G. sob nº 24.746.875-7, inscrita no CPF/MF sob nº 183.775.798-47 com escritório na Rua Duque de Caxias, 234, sala 01 – térreo, centro, CEP 12.020-050, Taubaté - S.P., as qual confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia" e "et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para contestar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, especialmente para representa-lo nos autos nº 625.01.2009.027798-9, em trâmite na Segunda Vara Cível da Comarca de Taubaté-SP.

Taubaté, 13 de dezembro de 2010.

QUALY SERV SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E ACABAMENTO EM PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME

Rua Duque de Caxias, 234
Sala 1 - térreo – Centro
CEP 12020-050 – Taubaté – SP

Telefone Escritório: (0xx12) 3629-3029
Celular: Dra. Cibele – (0xx12) 9794-5113
Dra. Mônica – (0xx12) 8121-7000

4

14/12/2010 BANCO DO BRASIL 15:02:08
651810922 0141
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE DR
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL

DATA DO PAGAMENTO	14/12/2010
DATA DO VENCIMENTO	14/12/2010
COD RECEITA	304.9
CPF/CNPJ	18377579847
VALOR RECEITA	10,20
VALOR TOTAL	10,20

AUTENTICACAO DIGITAL
RNJRUR00 48XJTUJZ H00007Z4 HH001A84
FDMRJY1G TDN5UD7E N023P9J5 6MHH116R

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E CAT60/2002-SEFAZ-SP.

NR.AUTENTICACAO 9.3AF.537.595.BE4.285
**** 1A VIA ****

4422

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.801.826/0001-61 MATRIZ		26/04/2007

NOME EMPRESARIAL
QUALY - SERV - SERVICOS DE INSPECAO E ACABAMENTO EM PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST MUNICIPAL DR. JOSE LUIZ CEMBRANELLI	2254	GALPAO 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.081-010	JARDIM SANDRA MARIA	TAUBATE	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/04/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **13/12/2010** às **16:32:56** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/12/2010

JUCESP PROTOCOLO
0.215.875/07-2

4423

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA

QUALY - SERV - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E ACABAMENTO EM PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de sociedade empresarial limitada e na melhor forma de direito. **DENILSON SOARES BRAGA**, brasileiro, casado por regime de comunhão parcial de bens, nascido na Cidade de Resende-RJ, em 12 de julho de 1976, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.144.398-7-SSP/SP e do CPF sob nº 248.163.978-25 e **JESSICA LIARA DE PAULA BRAGA**, brasileira, casada por regime de comunhão parcial de bens, nascida na Cidade de Taubaté-SP, em 07 de maio de 1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 29.666.773-0-SSP/SP e do CPF 267.246.318-23, ambos residentes e domiciliados na Rua Marco Antonio Geia do Amaral, 90, Residencial Santo Antonio, Taubaté-SP, CEP 12072-060, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **QUALY – SERV – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E ACABAMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**

II – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E ACABAMENTO EM PEÇAS AUTOMOTIVAS.**

PARAGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que a sociedade explora atividades econômicas empresarial organizada, sendo portanto uma sociedade empresária, nos termos do Art° 966 e 982 do Código Civil.

III – DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede, estabelecimento e foro **na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Dr. José Luiz Cembranelli, 2254, Galpão 01, Jardim Sandra Maria, CEP 12081-010**, podendo abrir filiais e agências onde for aconselhável para o desenvolvimento dos negócios sociais, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

IV – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá inicio de suas atividades em 16 de abril de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte proporção:

DENILSON SOARES BRAGA	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00
JESSICA LIARA DE PAULA BRAGA	10.000 QUOTAS	R$ 10.000,00
TOTAL	20.000 QUOTAS	R$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

4424

VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios isoladamente, ficando proibido o uso do nome da sociedade para fins estranhos, tais como endossos de favor, avais, fianças ou qualquer aceite de documentos alheios aos negócios sociais, ficando individualmente responsável, o sócio que infringir essa proibição.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar (ão) administrador (es) quando for o caso.

VII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão ter direitos a uma retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, quantia essa que deverá ser estipulada em comum acordo entre eles.

VIII – DO BALANÇO GERAL

O exercício social da sociedade terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados, divididos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios fixarão de comum acordo, com seus critérios e possibilidades financeiras da sociedade, suas retiradas à título de Lucros intermediários por conta do exercício corrente, em conformidade com balancetes contábeis de forma mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual, com base no Artº 204 da Lei 6404 de 15/12/1976.

IX – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será representada em todos os atos, sem exceção, extrajudicial e judicialmente por ambos os sócios.

X – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A qualquer dos sócios será dado o direito de, independentemente de alegação de qualquer motivo, requerer a dissolução da sociedade. Porém a dissolução só se efetivará depois de observadas o cumprimento de todas as obrigações contraídas.

XI – DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XII – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

4423

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos, a regência será supletiva pela Lei 6.404/76.

Os sócios de comum acordo declaram que todas as mudanças que venham a ocorrer no contrato social mediante aprovação dos mesmos, serão efetuadas através de instrumento de alteração contratual.

Os sócios de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Taubaté, SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação que por ventura venham surgir na aplicação do presente contrato.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades da sociedade.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei , de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e finalidade, na presença de duas testemunhas.

Taubaté, 16 de abril de 2007.

DENILSON SOARES BRAGA

JESSICA LIARA DE PAULA BRAGA

TESTEMUNHAS:

DONIZETI RAMBALDI
RG 19.321.443-SSP-SP

ANDRÉ BENEDITO DA COSTA
RG 18.847.918-SSP-SP

APR 26 2007

ACCESS NO. 35221427740 *

ENVIADO POR:PLANECON - CONTAB. PLANEJADA ND. TEL:55 012 36337023 13 DEZ. 2010 15:50 P5

4426

4427

BANCO REAL
REAL EMPRESA
4191 4800 3290 0057
50005
10/15
QUALY SERV.
0830
8736865-3
Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil
VISA
ELECTRON

4428

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 710/2010

Comarca	**Fórum**	**Data de Emissão**	**Data de Expedição**
Comarca de Taubaté -X-	Fórum da Comarca de Taubaté -X-	17/12/2010 -X-	
Vara	**Ofício**	**Processo/Ano**	
2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté -X-	2º Ofício Cível da Comarca de Taubaté -X-	1279/09 -X-	
Ao		**Agência**	
Banco do Brasil S.A. -X-		0076-0 -X-	
Conta Número	**Guia de Recolhimento Número**		**Data do Depósito**
2800109045356 -X-	1 -X-		08/09/2010 -X-
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	**Documento de Identificação**	**CPF/CNPJ**	
ARBO COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA -X-	N/C -X-	56.870.884/0001-90 -X-	
Nome do Procurador	**Nº OAB**	**Procuração(fls. dos autos)**	**Valor de Direito a Retirar**
ANA MARIA MENDES -X-	58149 -X-	4395 -X-	774,00 -X-
Conta em Nome de / Partes			**Valor Total Retirado**
MARCPELZER PLASTICS LTDA -X-			

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-

Observações

LEVANTAMENTO SOMENTE DO VALOR ACIMA, COM JUROS E CORREÇÃO DO PERÍODO -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato

( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**
Nome	**Nome:** IVAN ENÉIAS DE ANDRADE -X-	**Assinatura**
JOÃO CARLOS GERMANO -X-	**Matrícula:** 93993 -X-	**Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

1ª Via

PODER JUDICIÁRIO

4429

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 711/2010

Comarca	**Fórum**	**Data de Emissão**	**Data de Expedição**
Comarca de Taubaté -X-	Fórum da Comarca de Taubaté -X-	17/12/2010 -X-	
Vara	**Ofício**	**Processo/Ano**	
2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté -X-	2º Ofício Cível da Comarca de Taubaté -X-	1279/09 -X-	
Ao		**Agência**	
Banco do Brasil S.A. -X-		0076-0 -X-	
Conta Número	**Guia de Recolhimento Número**		**Data do Depósito**
2800109045356 -X-	2 -X-		04/10/2010 -X-
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	**Documento de Identificação**	**CPF/CNPJ**	
ARBO COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA -X-	N/C -X-	56.870.884/0001-90 -X-	
Nome do Procurador	**Nº OAB**	**Procuração(fls. dos autos)**	**Valor de Direito a Retirar**
ANA MARIA MENDES -X-	58149 -X-	4395 -X-	774,00 -X-
Conta em Nome de / Partes			**Valor Total Retirado**
MARCPELZER PLASTICS LTDA -X-			

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-

Observações

LEVANTAMENTO SOMENTE DA IMPORTÂNCIA CIMA, COM JUROS E CORREÇÃO DO PERÍODO -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**
Nome	**Nome:** IVAN ENÉIAS DE ANDRADE -X-	**Assinatura**
JOÃO CARLOS GERMANO -X-	**Matrícula:** 93.993 -X-	**Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle 1ª Via

PODER JUDICIÁRIO

4430

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 712/2010

Comarca	**Fórum**	**Data de Emissão**	**Data de Expedição**
Comarca de Taubaté -X-	Fórum da Comarca de Taubaté -X-	17/12/2010 -X-	
Vara	**Ofício**	**Processo/Ano**	
2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté -X-	2º Ofício Cível da Comarca de Taubaté -X-	1279/09 -X-	
Ao		**Agência**	
Banco do Brasil S.A. -X-		0076-0 -X-	
Conta Número	**Guia de Recolhimento Número**		**Data do Depósito**
2800109045356 -X-	3 -X-		05/11/2010 -X-
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	**Documento de Identificação**	**CPF/CNPJ**	
ARBO COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA -X-	N/C -X-	56.870.884/0001-90 -X-	
Nome do Procurador	**Nº OAB**	**Procuração(fls. dos autos)**	**Valor de Direito a Retirar**
ANA MARIA MENDES -X-	58149 -X-	4395 -X-	774,00 -X-
Conta em Nome de / Partes			**Valor Total Retirado**
MARCPELZER PLASTICS LTDA -X-			

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-

Observações

LEVANTAMENTO SOMENTE DA IMPORTÂNCIA CIMA, COM JUROS E CORREÇÃO DO PERÍODO -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**
Nome	**Nome:** IVAN ENÉIAS DE ANDRADE -X-	**Assinatura**
JOÃO CARLOS GERMANO -X-	**Matrícula:** 93.993 -X-	**Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle 1ª Via

PODER JUDICIÁRIO

4431

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 713/2010

Comarca Comarca de Taubaté -X-	**Fórum** Fórum da Comarca de Taubaté -X-	**Data de Emissão** 17/12/2010 -X-	**Data de Expedição**
Vara 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté -X-	**Ofício** 2º Ofício Cível da Comarca de Taubaté -X-	**Processo/Ano** 1279/09 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		**Agência** 0076-0 -X-	
Conta Número 2800109045356 -X-	**Guia de Recolhimento Número** 1 -X-		**Data do Depósito** 08/09/2010 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar QUALY SERV. SERVIÇO DE INSPEÇÃO E ACABAMENTO EM PEÇAS	**Documento de Identificação** N/C -X-	**CPF/CNPJ** 08.801.826/0001-61 -X-

Nome do Procurador CIBELE BARBOSA SOARES PEREIRA -X-	**Nº OAB** 168.014 -X-	**Procuração(fls. dos autos)** 4420 -X-	**Valor de Direito a Retirar** 2.032,81 -X-
Conta em Nome de / Partes MARCPELZER PLASTICS LTDA -X-			**Valor Total Retirado**

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-

Observações
LEVANTAMENTO SOMENTE DA IMPORTÂNCIA CIMA, COM JUROS E CORREÇÃO DO PERÍODO -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**
Nome JOÃO CARLOS GERMANO -X-	**Nome:** IVAN ENÉIAS DE ANDRADE -X- **Matrícula:** 93.993 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle 1ª Via

PODER JUDICIÁRIO

4438

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 714/2010

Comarca	**Fórum**	**Data de Emissão**	**Data de Expedição**
Comarca de Taubaté -X-	Fórum da Comarca de Taubaté -X-	17/12/2010 -X-	
Vara	**Ofício**	**Processo/Ano**	
2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté -X-	2º Ofício Cível da Comarca de Taubaté -X-	1279/09 -X-	
Ao		**Agência**	
Banco do Brasil S.A. -X-		0076-0 -X-	
Conta Número	**Guia de Recolhimento Número**		**Data do Depósito**
2800109045356 -X-	2 -X-		04/10/2010 -X-
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	**Documento de Identificação**	**CPF/CNPJ**	
QUALY SERV. SERVIÇO DE INSPEÇÃO E ACABAM. EM PEÇAS	N/C -X-	08.801.826/0001-61 -X-	

Nome do Procurador	**Nº OAB**	**Procuração(fls. dos autos)**	**Valor de Direito a Retirar**
CIBELE BARBOSA SOARES PEREIRA -X-	168.014 -X-	4420 -X-	2.032,81 -X-
Conta em Nome de / Partes			**Valor Total Retirado**
MARCPELZER PLASTICS LTDA -X-			

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-

Observações

LEVANTAMENTO SOMENTE DA IMPORTÂNCIA CIMA, COM JUROS E CORREÇÃO DO PERÍODO -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**
Nome	**Nome:** IVAN ENÉIAS DE ANDRADE -X-	**Assinatura**
JOÃO CARLOS GERMANO -X-	**Matrícula:** 93.993 -X-	**Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle 1ª Via

PODER JUDICIÁRIO

4433

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 715/2010

Comarca	**Fórum**	**Data de Emissão**	**Data de Expedição**
Comarca de Taubaté -X-	Fórum da Comarca de Taubaté -X-	17/12/2010 -X-	
Vara	**Ofício**	**Processo/Ano**	
2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté -X-	2º Ofício Cível da Comarca de Taubaté -X-	1279/09 -X-	
Ao		**Agência**	
Banco do Brasil S.A. -X-		0076-0 -X-	
Conta Número	**Guia de Recolhimento Número**		**Data do Depósito**
2800109045356 -X-	3 -X-		05/11/2010 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	**Documento de Identificação**	**CPF/CNPJ**
QUALY SERV. SERVIÇO DE INSPEÇÃO E ACABAM. PEÇAS AUTOM.	N/C -X-	08.801.826/0001-61 -X-

Nome do Procurador	**Nº OAB**	**Procuração(fls. dos autos)**	**Valor de Direito a Retirar**
CIBELE BARBOSA SOARES PEREIRA -X-	168.014 -X-	4420 -X-	2.032,81 -X-

Conta em Nome de / Partes	**Valor Total Retirado**
MARCPELZER PLASTICS LTDA -X-	

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-

Observações

LEVANTAMENTO SOMENTE DA IMPORTÂNCIA CIMA, COM JUROS E CORREÇÃO DO PERÍODO -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato

( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**
Nome	**Nome:** IVAN ENÉIAS DE ANDRADE -X-	**Assinatura**
JOÃO CARLOS GERMANO -X-	**Matrícula:** 93.993 -X-	**Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle 1ª Via

PODER JUDICIÁRIO

4.434

4.435

PEIXOTO CURY

Duarte Vaz Pacheco do Canto Castro ✞
Walter Duarte Peixoto
Pedro Jorge da Costa Cury
Luiz Vicente de Carvalho
Vera Lucia de Paiva Cicarino
Antonio Carlos Aguiar
José Ricardo de Bastos Martins
Milton Fontes
José Alcides Montes Filho
Marcel Tadeu M. A. da Silva
André Villac Polinesio

Ana Maria Ferdinando Pardini
Rejane Seto
Vivian Boronat Carbonés Kikunaga
Luis Roberto Torres
Fábio Alexandre Lunardini
Rodrigo Giordano de Castro
Rafael Villac Vicente de Carvalho
Carlos Eduardo Dantas Costa
Ana Luisa Porto Borges
Eleonora Maria Werner Pellicciotti
Lisandra Melo de Souza
Juliana Mantuano de Meneses
Piero Monteiro Quintanilha
Fabio Martins Di Jorge
Gabriel Neder De Donato
Maria Gabriela Cesar Villac
Paloma Perez Ramalheiro
Patricia Rose Haudenschild Dias
Luciana Paula Vaz de Carvalho

Gislaine Lisboa Santos
Victor Penitente Trevizan
Eliane Rodrigues Gonçalves Durães
Glaucio Pellegrino Grottoli
Edvair Bogiani Junior
Victor Menezes Lopes Gomes
Priscila Helena Viola
João Paulo Cornélio Costa
Priscila Graziele Stocco
Patrícia de Carvalho Mélega
Felipe Brandão Dalla Torre
Ricardo Trajano Valente
Jessica Mendes da Silva
Alexandre Lessmann Buttazzi
Renata Cintra de Mesquita
Maria Dúnia Paloma Yañes Opic
Bruna Basílio de Morais Silva
Caroline Águeda Peres
Diogo Verdi Roveri
Claudia Soares Garcia
Roberto de Marino Oliveira
Viviane Granda
André Camargo
Victor Mosna Tocnon
Poliana Banqueri da Silva
Ricardo Coelho de Ramos
Tiago Henrique dos Santos
Kátia Cristina da Silva Dias
Ana Carolina Fazia Castagna
Suelen Cristina Pompilio Melo
Caio Fogagnoli Paschoa
Mayara Penteado Petruso

Karen Rossi Florindo
Pedro Carlos Andrade da Silva
Rafael Nunes Benites
Fernando Cavallaro Cruz
Beatriz Pagano Sartori
Túlio Schlechta Portella
Rodrigo Lopes Ferreira
Marcelo Araujo Hamada
Adilson Santana da Silva
Tais Budai
Heloisa Leone Silva dos Santos
Meriane Alves Lima
Bruna Ribeiro da Silva
Tulio Bertolino Zucca Donaire
Danilo Ramos Florêncio da Silva

Campinas:
Fábio Garuti Marques
Orestes Antonio N. Rebuá Filho
Juliana Francisco Fagundes de Almeida
Marcela Magalhães de Lima
Juliana Silva de Moraes
Livia Rotundo da Silva
Luiz Rogério do Prado
Cibele Souza da Silva
Fernanda Chaib de Souza Coelho
Isabela Lech de Camargo

Marília:
Ricardo José Sabaraense
Sebastião Mesquita Neto
Francine Gutierres Morro

Associados:
Luiz Carlos Alves da Silva
José Eduardo Pinto Ferraz

Nova York – U.S.A.:
Marcos Vinícius Ribeiro Roppa
Carolina Giesbrecht Forte Korbage

Parcerias Internacionais:
Nova York – U.S.A.:
Stairs Dillenbeck Finley
Stanley T. Stairs

SP13.15.2 - 07-12-2010 18:33 TBT 000.0.2054569A

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ – SP.

1279/09

Processo n. 625.01.2009.027798-9

A.RAYMOND DO BRASIL LTDA., já devidamente qualificada, por sua advogada infra assinada, nos autos da **Recuperação Judicial** de **MARCPELZER PLASTICS LTDA.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição de guia de levantamento referente à segunda e terceira pacela, do valor devido a esta credora em nome desta peticionaria.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de dezembro de 2010.

Juliana Mantuano de Meneses
OAB/SP 271.559

DISK GÁS TBT 1512010107: 2 06 0196498-60

Rua Mário Amaral, 205 – 04002-020 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (11) 3218 8455 – Fax: (11) 3218 8496 / 3051 5696
Rua Conceição, 233 – 2° andar – sala 211 – 13010-916 –Campinas –SP – Brasil –Tel.: (19) 3234 8155 – Fax: (19) 3233 6690
Rua Sete de Setembro, 840 – B. Alto Cafezal - 17502-020 – Marília – SP –Brasil – Tel.Fax: (14) 3301 8888 / 3301 8840
200 Park Avenue South – suite 505/511 – Nova York, NY 10003 – E.U.A. – Tel.: +1 212 697 2700 – Fax: +1 212 687 3523
website: www.peixotoecury.com.br – e-mail: peixotoecury@peixotoecury.com.br

*"Membro do **"State Capital Global Law Firm Group"**,atuando com independência sem a prática conjunta do direito"*
DOCS - 396615v1

Waldemir Siqueira
OAB/SP – 109.368
Advocacia – Empresarial

4436

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. **2ª** VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ – SP.

TJSP GDS TDT 21122010140O 2 06 0200098-10

AUTOS nº **625.01.2009.027798-9 nº ordem 1.279/2009**
Recuperação Judicial
Recuperanda: **MARCPELZER PLASTICS LTDA**

ALSTYNE RESINAS TERMOPLÁSTICAS LTDA., *nos termos de seu contrato social (doc. 01) já devidamente qualificada nos autos margeados da Ação de* ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL,*** *promovida por* ***MARCPELZER PLASTICS LTDA*** *junto a essa E. Vara Cível e cartório respectivo.,* através de seu advogado que a esta subscreve, (doc. 02) em cumprimento ao r. despacho de fls. 4027/4029, que autorizou o levantamento das parcelas já depositadas em favor da ora peticionaria, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a Vossa Excelência se digne **determinar a expedição de guia em nome do patrono da Requerente que a esta subscreve para o devido levantamento dos valores em questão;**

Termos em que, observadas as cautelas de estilo,
Espera Deferimento
Taubaté, 20 de outubro de 2.010

WALDEMIR SIQUEIRA
Advogado
OAB/SP nº 109.368

JUCESP

29 10 09

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Rua Felipe Camarão, 660 - Fone 4056-1198
AUTENTICAÇÃO
Dou fé.
Diadema, 10 DEZ 2010
Autenticação
Estado de São Paulo
0270AJ065673

4437

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALSTYNE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA

CNPJ 01.060.186/0001-37

Pelo presente instrumento particular de alteração, o abaixo assinado:

OURIVALDO BARBOSA DO VALLE, *brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG 3.009.929 SSP/SP e CPF 046.032.228-15, residente e domiciliado na Avenida Damasceno Vieira, 431 – Bairro De Vila Mascote em São Paulo – SP., com CEP.: 04363-040;*

único sócio da empresa ***ALSTYNE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA****, com sede na Rua Bororos, 640 – Vila Conceição em Diadema – SP., com CEP.: 09990-270, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35213377674 e posteriores alterações sendo a ultima de nº 377.453/07-9 em 12/11/2007, resolve na melhor forma de direito, alterar o contrato social nos seguintes termos:*

-I-

Alterar o endereço da sociedade para a Rua Maria de Lourdes, 146 – Jardim Maria Helena em Diadema – SP., com CEP 09981-380.

-II-

Admitir na sociedade ***JEAN DE LOURDES MARTINS BASTOS****, brasileira, solteira, nascida em 19/09/1945, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 6.378.980-2 SSP/MG e CPF 041.367.398-77, residente e domiciliada na Avenida Damasceno Vieira, 431 – Bairro De Vila Mascote em São Paulo – SP., com CEP.: 04363-040;*

-III-

O sócio remanescente, ***OURIVALDO BARBOSA DO VALLE,*** *que cede e transfere parte de suas quotas, ou seja, R$5.000,00(Cinco Mil Reais) dividido em 5.000(Cinco Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(Hum Real) cada, a sócia ora admitida* ***JEAN DE***

Escritório BRASIL Contabilidade & Serviços
Rua Santa Filomena, 305 - 1º Andar - Centro ■ São Bernardo do Campo SP ■ CEP 09710-060 ■ PABX 11 4126 3300 ■ Fax 11 4126 3301 ■ www.jdbrasil.com.br

JUCESP

29 10 09

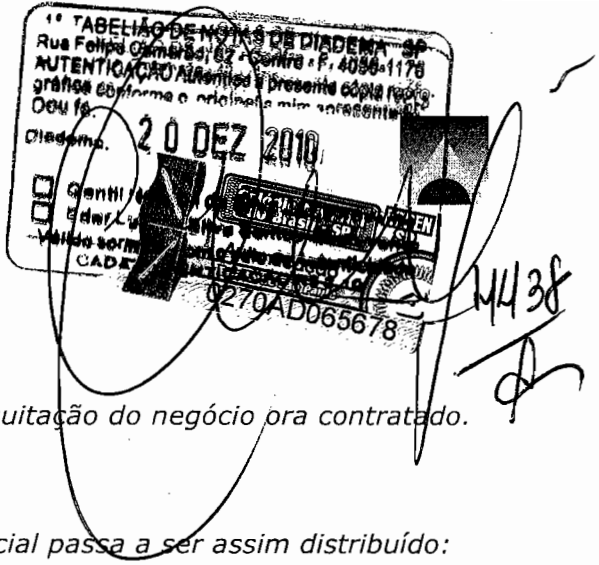

1438

LOURDES MARTINS BASTOS *dando plena e total quitação do negócio ora contratado.*

-IV-

Em conseqüência das alterações havidas o capital social passa a ser assim distribuído:

sócios	*quotas*	*valor*
OURIVALDO BARBOSA DO VALLE	*95.000*	*95.000,00*
JEAN DE LOURDES MARTINS BASTOS	*5.000*	*5.000,00*
	---	---
total.....	*100.000*	*100.000,00*

Parágrafo Primeiro*: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com artigo 1.052, da Lei 10.406/02.*

-V-

A sócia ora admitida declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

-VI-

A administração da sociedade caberá ao sócio ***OURIVALDO BARBOSA DO VALLE*** *que assinará,* ***individualmente****, aos quais, compete representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, dentro dos limites de suas funções, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais, endossos, fianças ou outros atos análogos de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

-VII-

Excluir do objetivo social a resinas termoplásticas com industrialização de terceiros e matérias prima fornecidas pela empresa e retorno ao estabelecimento para sua comercialização; a importação e exportação de termoplásticos em toda a sua

Escritorio BRASIL Contabilidade & Serviços
Rua Santa Filomena, 305 - 1º Andar - Centro ■ São Bernardo do Campo SP ■ CEP 09710-060 ■ PABX 11 4126 3300 ■ Fax 11 4126 3301 ■ www.jdbrasil.com.br

JUCESP

29 10 09

4439

modalidade correlata; Ficando no seu objetivo social o comercio atacadista de resinas termoplásticas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas abrangidas pela presente alteração de contrato social.

Face às alterações ocorridas, os sócios resolvem neste próprio instrumento, ALTERAR CONSOLIDAR as cláusulas e condições do Contrato Social e suas modificações que passam de ora em diante a disciplinar a sociedade, com expressa revogação de todas e quaisquer disposições em contrário, a saber:

CONTRATO SOCIAL

DE

ALSTYNE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA

CNPJ 01.060.186/0001-37

OURIVALDO BARBOSA DO VALLE, *brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG 3.009.929 SSP/SP e CPF 046.032.228-15, residente e domiciliado na Avenida Damasceno Vieira, 431 – Bairro De Vila Mascote em São Paulo – SP., com CEP.: 04363-040; e*

JEAN DE LOURDES MARTINS BASTOS*, brasileira, solteira, nascida em 19/09/1945, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 6.378.980-2 SSP/MG e CPF 041.367.398-77, residente e domiciliada na Avenida Damasceno Vieira, 431 – Bairro De Vila Mascote em São Paulo – SP., com CEP.: 04363-040.*

resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar uma sociedade limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35213377674 e posteriores alterações sendo a ultima de nº 377.453/07-9 em 12/11/2007, a qual se regerá pelo presente contrato e pelas leis em vigor, nos termos e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CAPITAL E OBJETO SOCIAL

Cláusula I *- A presente sociedade girará sob a denominação social de* ***ALSTYNE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA****, estabelecida na Rua Maria de Lourdes, 146 – Jardim Maria Helena em Diadema – SP., com CEP 09981-380.*

Escritório BRASIL Contabilidade & Serviços
Rua Santa Filomena, 305 - 1º Andar - Centro ■ São Bernardo do Campo SP ■ CEP 09710-060 ■ PABX 11 4126 3300 ■ Fax 11 4126 3301 ■ www.jdbrasil.com.br

JUCESP

29 10 09

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Rua Felipe Camarão, 82 - Centro - Fone: 4056-1176
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Diadema, 20 DEZ 2010
Gentil Newt...
Eder Luis ...
Válido somente ...
CADA AU...
Selo de Autenticidade
1270AD065680

***Parágrafo Único**: – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.*

Cláusula II** – A sociedade tem por objetivo social o **comercio atacadista de resinas termoplásticas.

***Cláusula III** – O Capital Social é de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), dividido em 100.000(Cem Mil) quotas iguais de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados neste ato, pelos sócios, em moeda nacional, e assim distribuídos:*

sócios	*quotas*	*valor*
OURIVALDO BARBOSA DO VALLE	*95.000*	*95.000,00*
JEAN DE LOURDES MARTINS BASTOS	*5.000*	*5.000,00*
total.....	*100.000*	*100.000,00*

***Parágrafo Único**: De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.046/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

***Cláusula IV –** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.*

***Cláusula V -** A administração da sociedade caberá ao sócio **OURIVALDO BARBOSA DO VALLE**, que assinara **individualmente**, aos quais compete representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, dentro dos limites de sua função, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais, endossos, fianças ou outros atos análogos de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

***Cláusula VI –** Em suas deliberações o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Art. 1.072 do código civil(Lei nº 10.406/2002.*

Escritório BRASIL Contabilidade & Serviços
Rua Santa Filomena, 305 - 1º Andar - Centro ■ São Bernardo do Campo SP ■ CEP 09710-060 ■ PABX 11 4126 3300 ■ Fax 11 4126 3301 ■ www.jdbrasil.com.br

JUCESP
23 10 09

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Rua Felipe Camarão, 62 - Centro - F. 4066-1178
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado
Dou fé
Diadema 20 DEZ 2010
Selo Brasil SP
0270AD065683

4441

Cláusula VII *– O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró- labore.*

Cláusula VIII – *Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.*

Cláusula IX *- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão levantados o balanço patrimonial, e o balanço de resultado econômico, e será efetuada apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.*

Cláusula X *– Serão regidas pelas disposições do código civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.*

Cláusula XI *– Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.*

Cláusula XII – *Fica eleito o foro da Comarca de Diadema – SP., para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

Cláusula XIII *– Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

Escritório BRASIL Contabilidade & Serviços
Rua Santa Filomena, 305 - 1º Andar - Centro ■ São Bernardo do Campo SP ■ CEP 09710-060 ■ PABX 11 4126 3300 ■ Fax 11 4126 3301 ■ www.jdbrasil.com.br

JUCESP

23 10 09

1° TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Rua Felipe Camarão, 82 - Centro - F. 4056-1176
AUTENTICAÇÃO Autentico a [illegible] reprodução gráfica [illegible]
Dou fé 20 DEZ 09
Diadema
Gentil Newton da [illegible]
Eder Luis da Silva Santos - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,10
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
[illegible] 0065686

4442

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Diadema, 14 de Outubro de 2.009

409.113/09-8 SECRETARIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GOD
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP

OURIVALDO BARBOSA DO VALLE

JEAN DE LOURDES MARTINS BASTOS

Testemunhas:

JOÃO SGRIGNOLI JUNIOR
RG 4.581.122 SSP/SP

DANIEL SGRIGNOLI
RG 18.473.851-9 SSP/SP

TEREZINHA APARECIDA BRANCO DA SILVA
OAB 70.957-SP

Escritório BRASIL Contabilidade & Serviços
Rua Santa Filomena, 305 - 1° Andar - Centro ■ São Bernardo do Campo SP ■ CEP 09710-060 ■ PABX 11 4126 3300 ■ Fax 11 4126 3301 ■ www.jdbrasil.com.br

4443

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

ALSTYNE RESINAS TERMOPLÁSTICAS LTDA., estabelecida na Rua Maria de Lourdes nº 146, Jardim Maria Helena, municipio e Comarca de Diadema, SP., CEP 09981-380, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 01.060.186/0001-37, neste ato representada por seu sócio - gerente Sr. Ourivaldo Barbosa do Valle, portador da CIRG nº 3.009.929-SSP-SP e do CPF nº 046.032.228-15, brasileiro, casado, industrial, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado, Dr. **WALDEMIR SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 109.368, com escritórios na Rua Gaspar Ricardo nº 174, sala 02, Jardim Rosinha, município e Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, CEP. 09910-040, fone: (11) 4044-5241, a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para atuar no Processo nº **625.01.2009.027798-9** nos Autos da **Ação de Recuperação Judicial** da empresa **MARCPELZER PLASTICS LTDA,** em trâmite junto à **2ª** Vara Cível da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo.

Diadema, 17 de dezembro de 2010

ALSTYNE RESINAS TERMOPLÁSTICAS LTDA.

1º Tabelião Diadema SP

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 719/2010

Comarca	**Fórum**	**Data de Emissão**	**Data de Expedição**
Comarca de Taubaté -X-	Fórum da Comarca de Taubaté -X-	21/12/2010 -X-	

Vara	**Ofício**	**Processo/Ano**
2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté -X-	2º Ofício Cível da Comarca de Taubaté -X-	1279/09 -X-

Ao	**Agência**
Banco do Brasil S.A. -X-	0076-0 -X-

Conta Número	**Guia de Recolhimento Número**	**Data do Depósito**
2800109045356 -X-	2 -X-	04/10/2010 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	**Documento de Identificação**	**CPF/CNPJ**
ALSTYNE RESINAS TERMOPLÁSTICAS LTDA -X-	-X-	01.060.186/0001-37 -X-

Nome do Procurador	**Nº OAB**	**Procuração(fls. dos autos)**	**Valor de Direito a Retirar**
WALDEMIR SIQUEIRA -X-	109368 -X-	4443 -X-	7.105,00 -X-

Conta em Nome de / Partes	**Valor Total Retirado**
MARCPELZER PLASTICS LTDA -X-	

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-

Observações

LEVANTAMENTO SOMENTE DA IMPORTANCIA ACIMA, COM JUROS E CORREÇÃO DO PERÍODO. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato

( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**

Nome	**Nome:** IVAN ENEIAS DE ANDRADE -X-	**Assinatura**
PATRICIA COTRIM VALÉRIO -X-	**Matrícula:** 93993 -X-	**Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

Recebi o original
Taubaté, 21/12/2010

OAB/SP 109368

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 720/2010

Comarca Comarca de Taubaté -X-	**Fórum** Fórum da Comarca de Taubaté -X-	**Data de Emissão** 21/12/2010 -X-	**Data de Expedição**
Vara 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté -X-	**Ofício** 2º Ofício Cível da Comarca de Taubaté -X-	**Processo/Ano** 1279/09 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		**Agência** 0076-0 -X-	
Conta Número 2800109045356 -X-	**Guia de Recolhimento Número** 3 -X-		**Data do Depósito** 05/11/2010 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar ALSTYNE RESINAS TERMOPLÁSTICAS LTDA -X-	**Documento de Identificação** -X-	**CPF/CNPJ** 01.060.186/0001-37 -X-

Nome do Procurador WALDEMIR SIQUEIRA -X-	**Nº OAB** 109368 -X-	**Procuração(fls. dos autos)** 4443 -X-	**Valor de Direito a Retirar** 7.105,00 -X-
Conta em Nome de / Partes MARCPELZER PLASTICS LTDA -X-			**Valor Total Retirado**

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-

Observações
LEVANTAMENTO SOMENTE DA IMPORTANCIA ACIMA, COM JUROS E CORREÇÃO DO PERÍODO. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**
Nome PATRICIA COTRIM VALÉRIO -X-	**Nome:** IVAN ENEIAS DE ANDRADE -X- **Matrícula:** 93993 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle 4ª Via

Recebi o original Taubaté 21/12/2010
OAB/SP 109368

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 718/2010

Comarca Comarca de Taubaté -X-	**Fórum** Fórum da Comarca de Taubaté -X-	**Data de Emissão** 21/12/2010 -X-	**Data de Expedição**
Vara 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté -X-	**Ofício** 2º Ofício Cível da Comarca de Taubaté -X-	**Processo/Ano** 1279/09 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		**Agência** 0076-0 -X-	
Conta Número 2800109045356 -X-	**Guia de Recolhimento Número** 1 -X-		**Data do Depósito** 08/09/2010 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar ALSTYNE RESINAS TERMOPLÁSTICAS LTDA -X-	**Documento de Identificação** -X-	**CPF/CNPJ** 01.060.186/0001-37 -X-

Nome do Procurador WALDEMIR SIQUEIRA -X-	**Nº OAB** 109368 -X-	**Procuração(fls. dos autos)** 4443 -X-	**Valor de Direito a Retirar** 7.105,00 -X-
Conta em Nome de / Partes MARCPELZER PLASTICS LTDA -X-			**Valor Total Retirado**

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-

Observações
LEVANTAMENTO SOMENTE DA IMPORTANCIA ACIMA, COM JUROS E CORREÇÃO DO PERÍODO. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**
Nome PATRICIA COTRIM VALÉRIO -X-	**Nome:** IVAN ENEIAS DE ANDRADE -X- **Matrícula:** 93993 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle 4ª Via

Recebi o original
Taubaté, 21/12/2010
OAB/SP 109368

4447

JUNTADA

Em 30 de janeiro de 2011, junto a estes autos os peticionários _____ que segue (m). Eu, _____ (Benedito Amauri Antunes de Oliveira), Escrevente-Chefe, subscrevi.

2ª VARA CIVEL
4.446
4.463

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho de fls. 4.746/4.749, procedi ao desentranhamento de fls. 4.448/4.463 que aqui se encontrava, autuando como incidente de habilitação de crédito junto aos autos da recuperação de Marcpelzer Plastics, processo nº 1.279/09. Taubaté 4 de março de 2011. Eu,_____(Ivan Eneias de Andrade - Diretor de Divisão-mat. 93.993), subscrevi.

Capital Consultoria
Administradora Judicial
GRUPO CAPITAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ – SP

Processo nº: 625.01.2009.027798-9
Ordem nº: 1.279/09
Recuperação Judicial
Recuperanda: MP Plastics Ltda.

CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica especializada (na forma do artigo 21 *"caput"* da LREF), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 05.989.257/0001-31, com sede em São Paulo, situada na Rua Silvia, 110 – Conjunto 52 – Bela Vista, Administradora Judicial da **Recuperação Judicial da MP Plastics Ltda.**, devidamente nomeada e compromissada, neste ato representado por seus responsáveis técnicos, que esta subscrevem, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A credora E. VITALINA DE ARAUJO COSTA E CIA LTDA, devidamente relacionada na lista de credores, por meio de manifestação prestada a esta administradora judicial informou haver divergência de crédito, recebendo quantia superior do que deveria.

Capital Consultoria
Rua Silvia nº 110 – Conjunto 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3057.0538

Diante de tal fato foi elaborada pelo credor uma Declaração, na qual descreve seu crédito na importância correta, sendo esta no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), classificado como crédito quirografário.

Ato contínuo, como medida de segurança, esta administradora se manifestou nos autos requerendo a expedição de ofício à Volkswagen, para que suspendesse o pagamento ao referido credor, visando à devida análise de seu crédito, uma vez que a Volkswagen efetua mensalmente os pagamentos aos credores da recuperanda.

Isto posto, **requer a intimação da recuperanda, afim de que se manifeste acerca da lista de credores apresentada e eventual interesse em apresentar impugnação a esta, bem como aos valores que lá constam, inclusive, se manifestando sobre eventuais valores pagos a maior.**

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de dezembro de 2010.

Capital Consultoria e Assessoria Ltda.
Luis Claudio Montoro Mendes
OAB/SP 120.468

Capital Consultoria e Assessoria Ltda.
Alexandre Uriel Ortega Duarte
OAB/SP 150.485

Capital Consultoria
Rua Silvia nº 110 – Conjunto 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3057.0538

Capital VISTO Jurídico

4466

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ – SP.

Processo nº: 625.01.2009.027798-9
Ordem nº: 1.279/09
Recuperação Judicial
Recuperanda: MP Plastics Ltda.

CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica especializada (na forma do artigo 21 *"caput"* da LREF), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 05.989.257/0001-31, com sede em São Paulo, situada na Rua Silvia, 110 – Conjunto 52 – Bela Vista, Administradora Judicial da **Recuperação Judicial da MP Plastics Ltda.**, devidamente nomeada e compromissada, neste ato representado por seus responsáveis técnicos, Dr. Luis Cláudio Montoro Mendes e Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte, que a presente subscrevem nos autos em trâmite perante esse D. Juízo e R. Cartório, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Capital Consultoria
Rua Silvia nº 110 – Conjunto 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3057.0538

4467

1. A Volkswagen, devidamente compromissada nos moldes do plano de recuperação judicial, efetua mensalmente os pagamentos aos credores da Recuperanda.

2. Neste sentido, o credor E. VITALINA DE ARAUJO COSTA E CIA LTDA M, ora relacionado na Lista de Credores, detendo o importe de R$ 105.730,00 (cento cinco mil setecentos trinta reais) se manifestou junto à Administradora Judicial, alegando divergência de crédito, portanto, recebendo valor superior ao realmente devido.

3. Através desta informação, foi elaborada pelo credor uma Declaração, na qual descreve seu crédito na importância correta, sendo esta no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), classificado como crédito quirografário.

4. Desta forma, oportuno se faz esclarecer que o credor recebeu até o momento o valor que se encontra na Lista de Credores, porém, como medida de extrema cautela, esta Administradora Judicial requer a expedição de ofício à Volkswagen, para que seja suspenso o pagamento ao referido Credor, visando à devida análise de seu crédito.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 07 de dezembro de 2010.

Capital Consultoria e Assessoria Ltda.
Luis Claudio Montoro Mendes
OAB/SP 120.468

Capital Consultoria e Assessoria Ltda.
Alexandre Uriel Ortega Duarte
OAB/SP 150.485

Capital Consultoria
Rua Silvia nº 110 – Conjunto 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3057.0538

Capital VISTO Judicial

4468

DECLARAÇÃO

E. Vitalina de Araujo Costa e Cia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 11.159.758/0001-93, com sede situada na Avenida Abel Correia Guimarães, 2.058, Vila Rica, Pindamonhangaba/SP, neste ato representado pelas suas sócias *Elenita Vitalina Araujo Costa* portadora do CPF 113.954.158-70 e *Ana Maria Leme de Jesus*, portadora do CPF 251.080.708-02, vem através desta, **DECLARAR** o valor de seu crédito junto à empresa MARCPELZER PLASTICS LTDA., que esta sob processo de Recuperação Judicial, em trâmite perante a 2º Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP, autos número 625.01.2009.027798-9/000000-000, é no importe de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), classificado como crédito quirografário, devendo ser retificada a Lista de Credores.

São Paulo, 02 de dezembro de 2010.

Elenita Vitalina Araujo Costa

Sócia

Ana Maria Leme de Jesus

Sócia

Capital Consultoria

Administradora Judicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ – SP.

Processo n.º 625.01.2009.027798-9
Ordem n.º 1.279/09
Recuperação Judicial
Recuperanda: Marcpelzer Plastics Ltda.

CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica especializada (na forma do artigo 21 *"caput"* da LREF), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.989.257/0001-31, com sede em São Paulo, situada na Rua Silvia, 110, cj. 52, Bela Vista, Administradora Judicial da **Recuperação Judicial da Marcpelzer Plastics Ltda.**, devidamente nomeada e compromissada, neste ato representada pelos seus responsáveis técnicos, Dr. Luis Cláudio Montoro Mendes e Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte, que a presente subscrevem, nos autos em trâmite perante esse D. Juízo e R. Cartório, vem, perante a, requerer a juntada do **Relatório de Atividades referente ao mês de *Outubro de 2.010***, em cumprimento dos termos do artigo 22, II, letra "c" da Lei 11.101/05.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
São Paulo (SP), 22 de Outubro de 2010.

Capital Consultoria e Assessoria Ltda.

Alexandre Uriel Ortega Duarte
Responsável Técnico
OAB/SP 120.468

Luis Cláudio Montoro Mendes
Responsável Técnico
OAB/SP 150.485

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

Índice

1. Informações iniciais
2. Quadro de Funcionários
3. Informações das Atividades Financeiras Mensais
   3.1. Fluxo de Caixa
   3.2. DRE
   3.3. Faturamento
   3.4. Movimentação Estoque
4. Endividamento Geral (fevereiro a Setembro 2010)
5. Impostos
6. Consultoria Nova Visão
7. Base Capital
8. Execuções fiscais
9. Ativo Imobilizado

Anexos

- ✓ **Fluxo de caixa**
- ✓ **DRE**
- ✓ **Balanço Patrimonial**

Obs: Os demais documentos se encontram em poder desta Administradora Judicial os quais poderão ser consultados na forma do artigo 22, inciso I, alínea "b".

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

CAPITAL TÉCNICO

1. Informações Iniciais

Esta Administradora Judicial apresenta relatório de acompanhamento de atividades do mês de Outubro de 2010 com base em documentação física retirada, desta forma termos parâmetros e avaliar o desempenho da recuperanda.

Verificamos que ocorreu queda em suas vendas tendo reflexo direto no desempenho do período analisado, no decorrer deste relatório será citada todas as informações relevantes com maior riqueza de detalhes e demonstração do resultado apurado.

2. Quadro de Funcionários

A recuperanda continua implantando mudanças no mês de Outubro seguindo as estratégias elaboradas pela Consultoria Nova Visão.

Neste quadro foram realizadas 22 (vinte e dois) demissões que foram justificadas pelo fato dos colaboradores apresentarem baixo desempenho em suas atividades e tendo reflexo direto em seus resultados. Os funcionários demitidos atuavam em diversos setores da empresa e níveis de hierarquia.

Por outro lado, a recuperanda efetuou 72 (setenta e dois) novos contratos de trabalho, seguindo a mesma estratégia do mês anterior, a maior parte dos funcionários admitidos já pertenciam ao quadro da recuperanda, porém como temporários, novas efetivações foram realizadas para aqueles que apresentaram bom desempenho em suas atividades.

Expomos ainda que os termos de rescisões e registro de funcionários foram entregues a esta Administradora Judicial.

Em Outubro chega com o total de 735 (setecentos e trinta e cinco) funcionários e o valor total da folha de pagamento de R$ 1.264.440,93 (Um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e três centavos), acréscimo de 30,06% em relação ao mês anterior, reflexo do maior número de funcionários e pagamentos das rescisões.

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

CAPITAL VISTO TÉCNICO

3. Informações das Atividades Financeiras Mensais

3.1. Fluxo de Caixa

Em análise das movimentações financeiras a recuperanda apresentou déficit no mês de outubro tendo o fechamento do mês com saldo negativo. Suas receitas não foram suficientes para saldar seus compromissos tratados como essenciais à manutenção de sua atividade no mercado automobilístico, salientamos ainda que deixaram de ser saldados demais compromissos assumidos no mês analisado acarretando acumulo do endividamento.

As entradas de receitas operacionais alcançaram o valor total de R$ 9.934.277,00 (nove milhões novecentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais) já suas saídas operacionais e pagamentos de empréstimos atingiram o total de R$ 10.001.691,00 (dez milhões uns mil e seiscentos e noventa e um reais).

Desta forma constatamos que as entradas de receitas operacionais da recuperanda ficaram abaixo das saídas operacionais em 0,67% com este cenário acarretou o desencaixe financeiro mencionado, além disso, ocorreu acumulo do endividamento pelos compromissos assumidos no mês e não saldados por falta de recurso.

Destacamos, ainda, que apesar do acréscimo de em suas movimentações a recuperanda apresentou resultado insatisfatório.

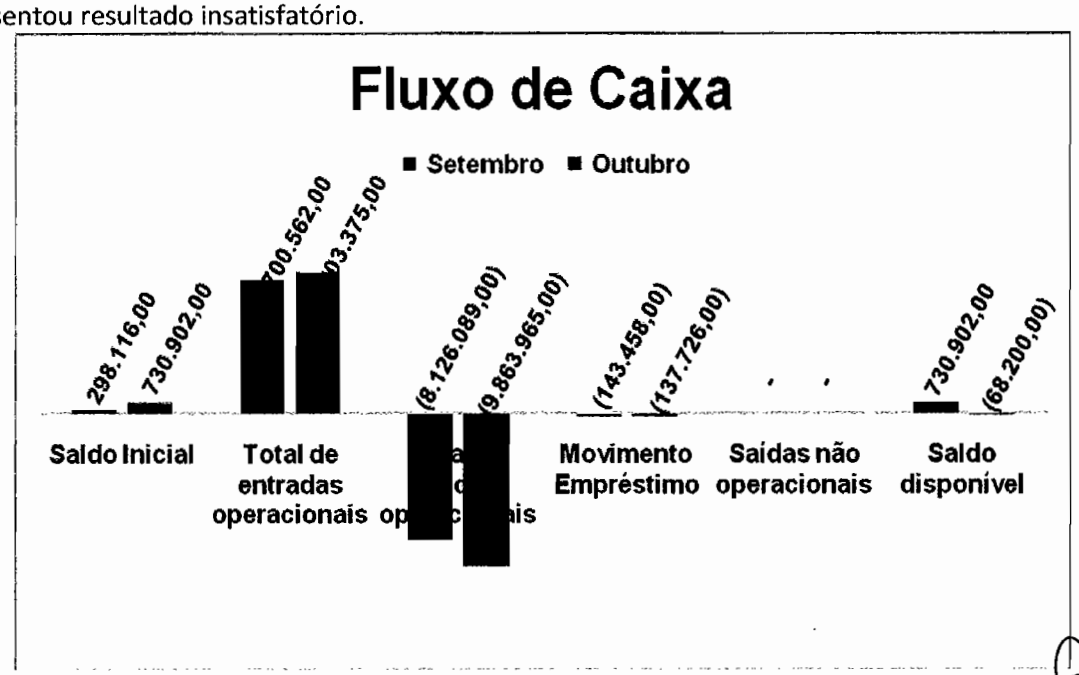

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

3.2. Acúmulo do Endividamento Mensal

Conforme mencionado no item anterior a recuperanda além de não saldar seus compromissos essenciais para sua atividade, deixaram em aberto diversos compromissos, pendências financeiras, impostos federais e municipais vencidos no mês de Outubro, ou seja, deixou novamente de saldar parte de seus compromissos, aumentando seu endividamento.

Em relação ao endividamento acumulado verificamos que ficaram pendentes pagamentos de natureza tributária, ações trabalhistas e demais contratos que só em outubro somaram o valor total de R$ 2.057.602,09.

Assim concluímos que se compararmos com o total de receitas arrecadadas com total de pagamentos e dívidas pendentes a situação é deficitária em suas movimentações financeiras, bem acima do resultado apresentado no período analisado.

Exibimos de forma clara o comparativo entre as receitas arrecadadas da recuperanda e seus compromissos assumidos no mês de Outubro, concluímos que a situação é de desencaixe financeiro que chega à ordem de 21,39%.

Salientamos que o resultado negativo acima mencionado, teve reflexo direto no aumento do endividamento geral da devedora aumento seu risco financeiro, a seguir detalhado no item 4 (quatro).

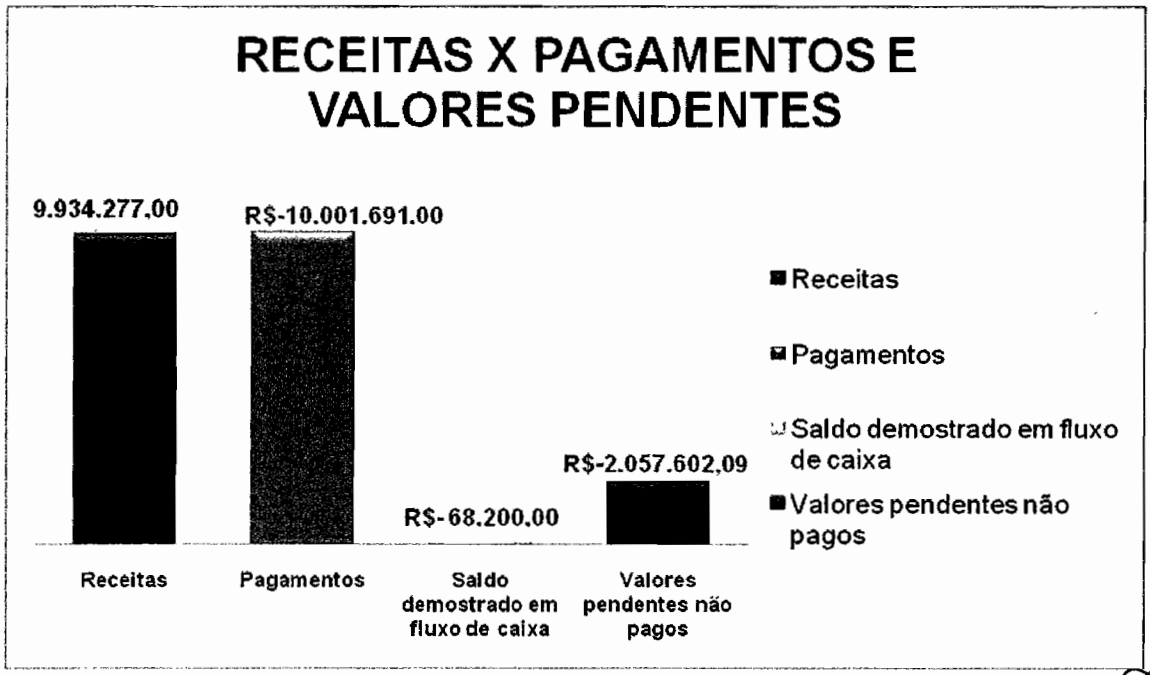

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

CAPITAL VISTO TÉCNICO

3.2 . Demonstrativo de Resultado do Exercício

Analisamos os custos e despesas utilizadas pela recuperanda no mês de Outubro para a chegada do produto acabado verificamos que com a involução do faturamento reduzindo desta forma a entrada de receitas ocorreu forte pressão e dificuldade em honrar seus compromissos de sua atividade, resultando em um elevado prejuízo do exercício que em relação ao mês anterior cresceu 15,95%.

Suas receitas atingiram o valor total de R$ 82.689.431,65 (oitenta e dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) que não foram suficientes para quitar todos seus custos e despesas ficando abaixo em 21,34% suas saídas de receitas atingiram a ordem de R$ 100.341.522,61 (cem milhões trezentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Vale destacar que em relação ao mês anterior seus custos e despesas tiveram acréscimo 21,38% refletindo diretamente no resultado do período.

Segue representação gráfica da situação descrita:

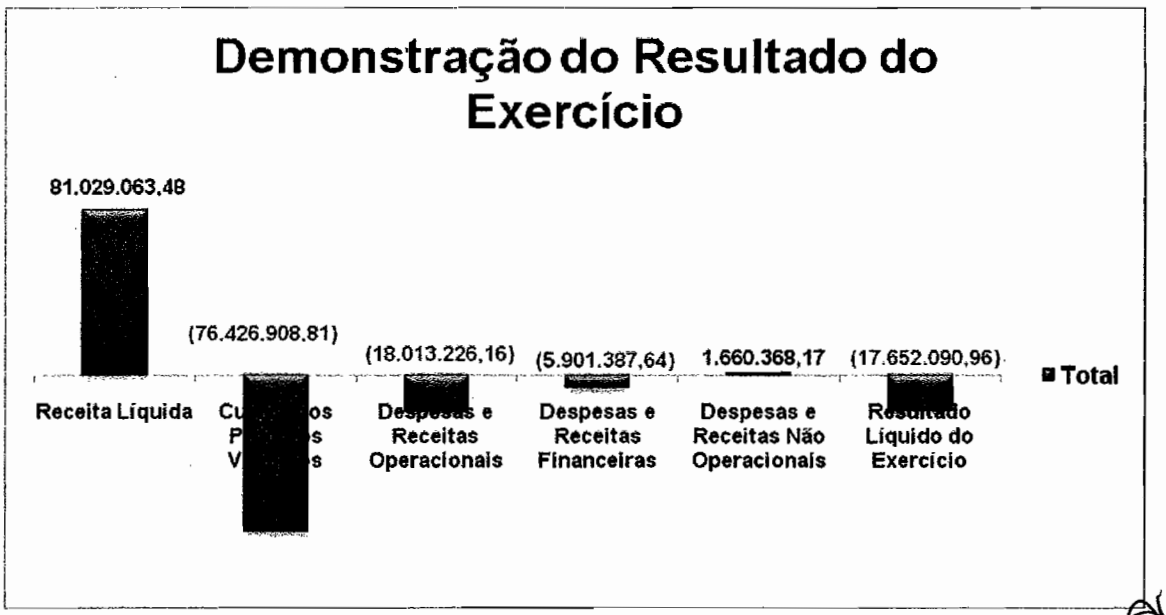

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

3.3 Faturamento

A recuperanda apresentou queda em seu faturamento no mês de Outubro que representou 11,64% inferior ao mês anterior chegando ao valor total de R$ 10.680.580,38.

Citada queda é justificada que conforme mês anterior em razão de um acordo firmado com a montadora General Motors sobre o preço das peças fabricadas pela recuperanda e de peças produzidas nos períodos anteriores a Setembro foi realizado o pagamento já reajustado e do retroativo que incrementou o faturamento do mês de Setembro elevando o desempenho de seus resultados.

A queda dos resultados de Outubro já era esperada pelos administradores da recuperanda pelo fato de todo o valor retroativo devido pela montadora General Motors já havia sido pago, e no mês analisado teria vigência somente de suas respectivas vendas.

Concluímos que apesar da queda apresenta a situação é estável a recuperanda busca novas estratégias no mercado para melhorar seu desempenho.

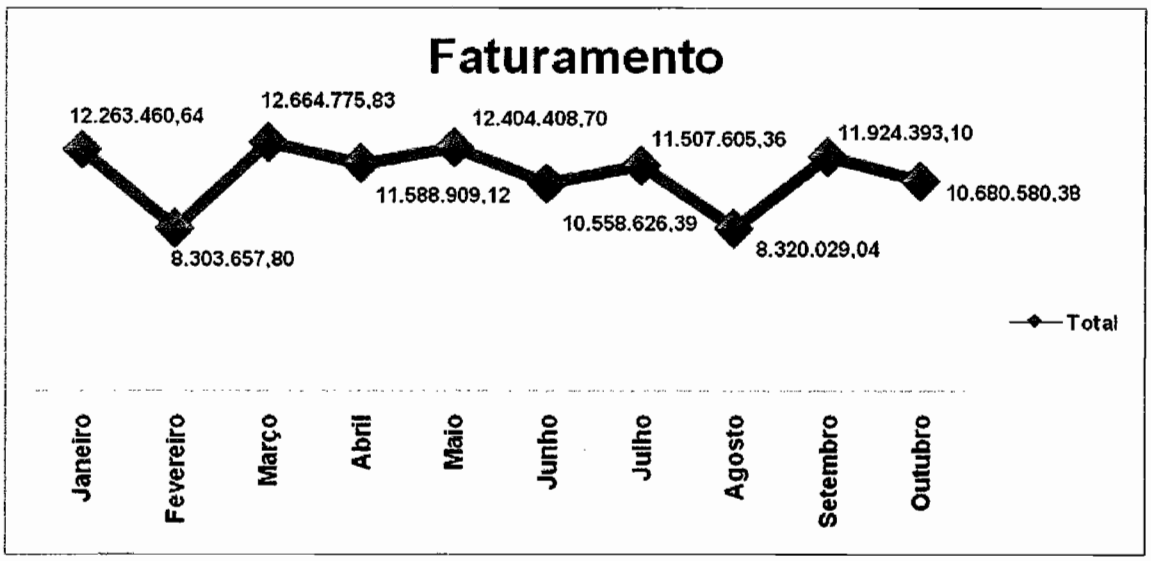

Notamos que no mês analisado ocorreu paralisação de cerca de 5 horas na entrega de peças acessórios (PA) a um dos principais clientes da recuperanda a montadora Volkswagen, a paralisação é decorrente pelo não reajuste das peças fabricadas pela recuperanda (peças acessórios - PA), entretanto logo depois ocorreu o acordo e foram reajustados os valores em 26% que já estará em vigor a partir do mês de Novembro, onde detalharemos no próximo relatório os resultados alcançados.

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

CAPITAL VISTO TÉCNICO

3.4.Movimentação Estoque

Constatamos que as entradas de mercadorias e prestações de serviços no mês de Outubro tiveram crescimento de 28,75% em relação ao mês de Setembro.

Concluímos após análise que o resultado final no mês de Outubro é satisfatório pelo fato de suas saídas apresentarem acréscimo de 57,86% em relação ao mês anterior, desta forma não tendo acumulo em seu estoque.

Referida circunstância é relatada no gráfico a seguir:

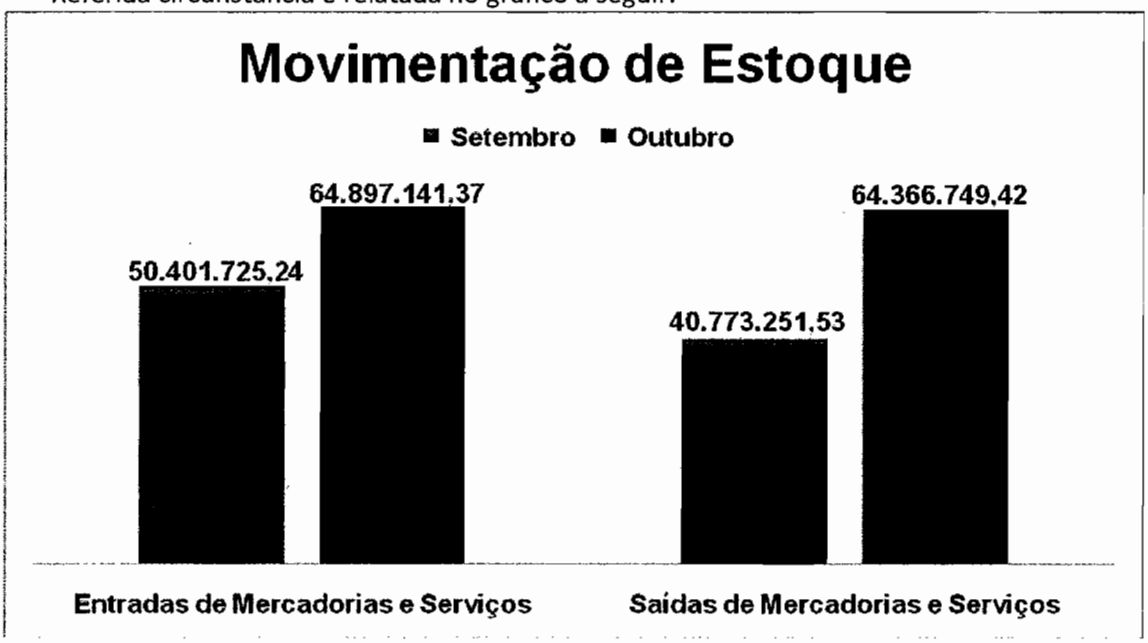

4. Endividamento Geral (Fevereiro à Outubro 2010)

Após o recuo apresentado no mês anterior o endividamento da recuperanda volta a subir no mês de Outubro com acréscimo de 0,36% desta forma aumentando seu déficit do período.

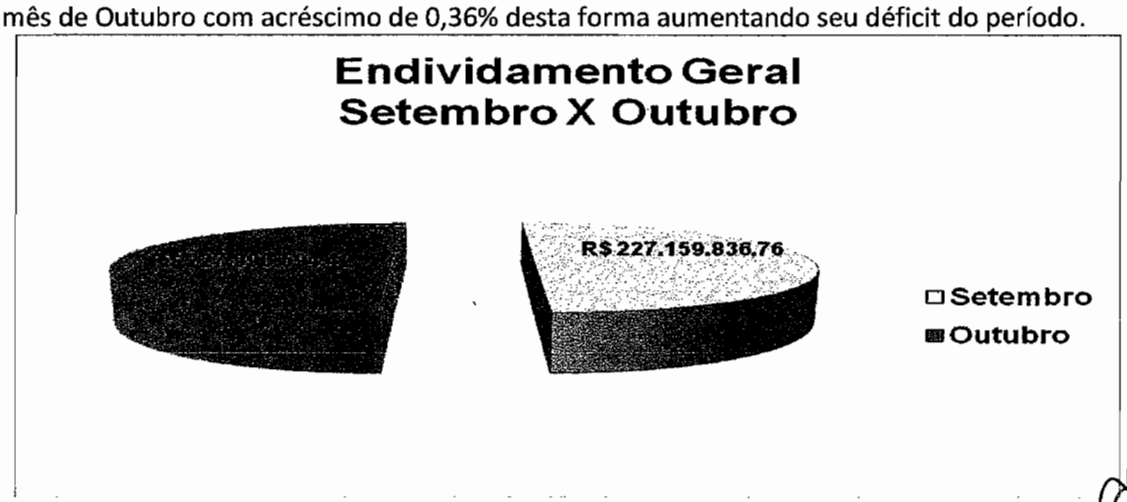

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

CAPITAL VISTO TÉCNICO

A seguir apresentamos graficamente o endividamento acumulado total individualmente por setor.

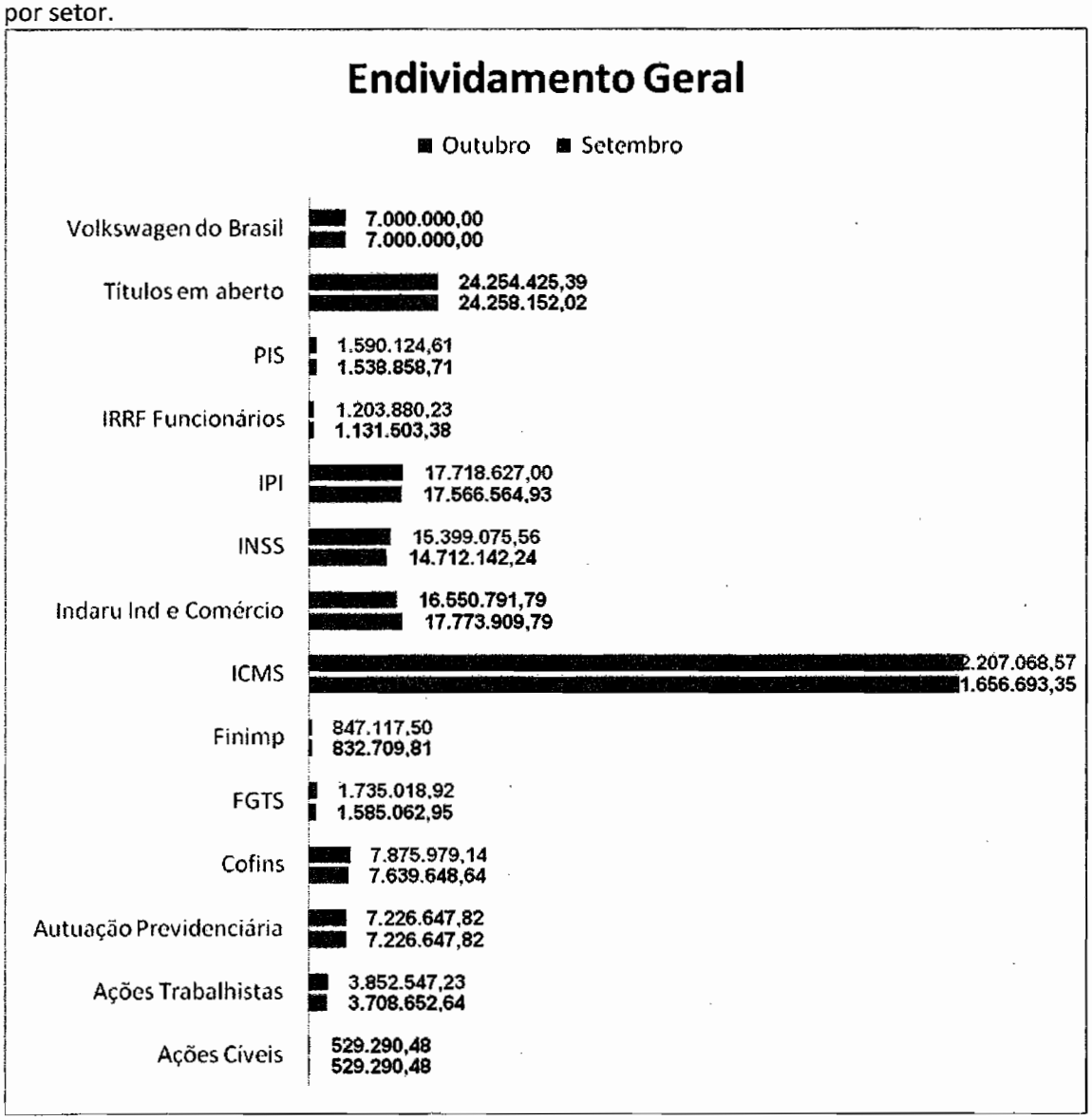

5. Impostos

À recuperanda, continua atuando em conformidade à determinação judicial que, veda o destaque do ICMS em suas notas fiscais e se creditar do mesmo cumprindo rigorosamente a determinação do STF. Os pedidos de parcelamento dos impostos federais continuam em análise para concessão do mesmo.

Melhor esclarecendo, em 08/10/2010 foi publicado em Diário Oficial pela Diretoria Executiva da Administração Tributária – DEAT que, a partir de 01/01/2011 há a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD do que trata o artigo 250-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

CAPITAL VISTO TÉCNICO

Prestações de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto n° 45.490, de 30 de Novembro de 2000.

Destacamos que recuperanda obteve aprovação do pedido de parcelamento no âmbito do FGTS tendo como cronograma de pagamento 180 parcelas de R$ 12.086,15 vide comprovante em anexo neste relatório, porém esta Administradora apresenta no relatório de constatação de cumprimento do plano uma manifestação contra esta devida aprovação pelo fato de o parcelamento referir-se a créditos trabalhistas e ultrapassarem o período devido, sendo que o prazo máximo a ser pago é de um ano.

Sendo constatado por esta Administradora que a recuperanda iniciou planejamento para atender a determinação citada.

6. Consultoria Empresarial Nova Visão

Verificamos que além de gerenciamento de impacto e implementações de novas estruturas organizacionais e de produção com foco em melhoria no desempenho dos resultados a consultoria contratada trabalha com a viabilização e concessão de créditos a recuperanda.

Salientamos ainda que a Consultoria Nova Visão também promove assessoramento para a obtenção de linhas de crédito de curto, médio ou longo prazo, inclusive os que envolvam a elaboração de projetos de viabilidade econômico financeira nos moldes do BNDES, instituições financeiras outros agentes constatamos que a mesma tenha participação junto às essas concessões de créditos viabilizadas a recuperanda, ganha percentuais sobre o valor total do contrato firmado de 5,5% informação obtida através de cópia de contrato entregue a esta administradora no período analisado onde segue em anexo deste relatório.

A fim de recompor o caixa e maior investimento na recuperanda, no mês de outubro foram realizadas transações com Factoring antecipando títulos que somados atingiram o valor total de R$ 700.000,00.

As reestruturações continuam novas estratégias sendo aplicadas a fim que melhorar o desempenho da recuperanda e solidificar a participação no mercado automobilístico.

7. Base da Administradora Judicial

Conforme relatório anteriormente apresentado esta Administradora Judicial requereu um local reservado dentro da sede da recuperanda, o qual vem sendo constantemente ocupado por um preposto desta administradora com a finalidade de acompanhamento de atos de gestão e documentos.

Diante da situação de alteração das medidas de gestão e impactos que estão sendo empreendidos nos clientes e fornecedores da recuperanda, esta administradora judicial entendeu por premente o acompanhamento *in loco* de documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas funções, em especial, o acompanhamento das atividades da empresa.

8. Execuções fiscais

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

CAPITAL VISTO TÉCNICO

Conforme relatado anteriormente a recuperanda possui valor aproximado de noventa milhões de reais em executivos fiscais, dos quais estão em tramitação perante a Justiça Federal onde poderia causar um risco em seus julgamentos finais.

No intuito de garantir esses executivos fiscais, a recuperanda entregou, em vários desses processos, precatórios originados por débitos de terceiros contra a União.

Em levantamento dos títulos precatórios, analisamos documentações repassadas pela recuperanda constatamos títulos precatórios liberados a venda que totalizam o valor de R$ 82.086.338,79.

Foi passada a informação pela recuperanda que até o presente não existe nenhuma concretização de venda sacramentada, salientamos que tais títulos se forem negociados poderão reduzir o endividamento da recuperanda e recompor o caixa da mesma diminuindo seu risco financeiro existente.

Nesse sentido, esta administradora solicitou maiores dados e informações de todas as operações ou negociações, visando inserir em seus relatórios mensais.

9. Ativo Imobilizado

Apresentamos a seguir o valor atualizado do ativo imobilizado da recuperanda no mês de Outubro de 2010.

Concluímos após análise que a recuperanda teve crescimento em seus bens em comparativo de Novembro de 2009 até Outubro de 2010 a mesma obteve acréscimo de 26,63%.

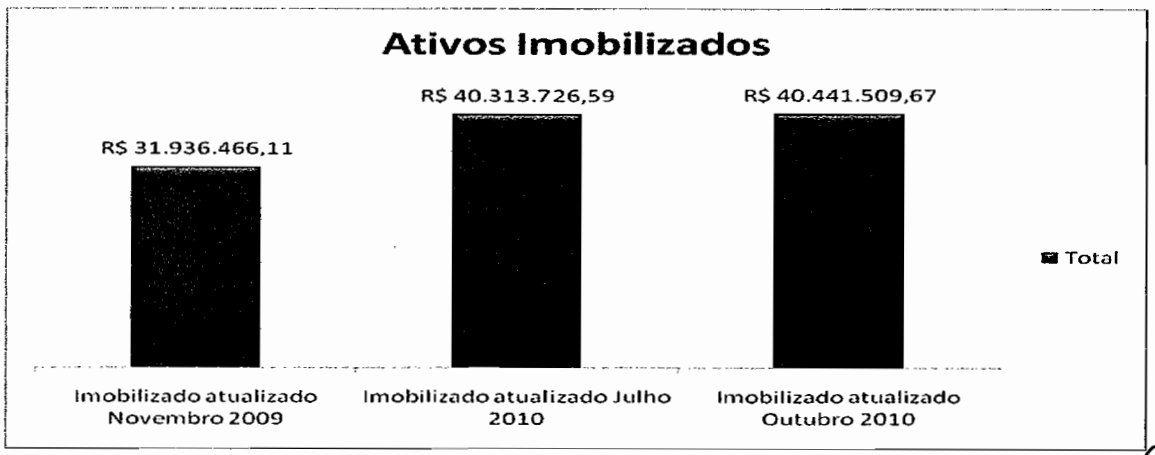

Sem mais, esta Administradora Judicial permanece à disposição deste Juízo para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

Anexo I

Fluxo de caixa

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

CAPITAL VISTO TÉCNICO

FLUXO DE CAIXA - OUTUBRO/10

	1 1-out Sexta	2 5-out Terça	3 6-out Quarta	4 7-out Quinta	5 8-out Sexta	6 11-out Segunda	7 13-out Quarta	8 14-out Quinta	9 15-out Sexta
SALDO INICIAL	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**
RECEITAS OPERACIONAIS									
VENCIMENTO REAL VOLKS									
Volkswagen Previsão Média para Desconto	190.134	198.134	190.427	61.342	170.768	260.116	60.381		154.284
Revendedoras DSH / DSC									
GM	16.332	154.333	21.798	90.641	95.671	155.082	312.554	101.483	104.335
GM PREVISÃO									
JONHSON		88.439							
REAJUSTE VOLKS									
GM PREVISÃO									
Outros	8.746	273.285	20.993	308.729	228.014	58.163	217.735	255.970	237.408
DÉBITOS VOLKS									
(-) ICMS									
T-(ENTR. OPERAC.)	**215.212**	**714.190**	**233.218**	**460.712**	**494.454**	**473.361**	**590.669**	**357.453**	**496.028**

SAIDAS OPERACIONAIS									
Materia Prima PP	(333.813)	(574.992)	(273.095)	(590.151)	(308.262)	(312.866)	(496.036)	(353.174)	(469.505)
Materia Prima Média Meses Anteriores									
Bloqueio Judicial						(225.785)			
Material Auxiliar de Produção									
Material de Pintura									
Material de Embalagem									
Transportes e Fretes									
MATERIA PRIMA	**(333.813)**	**(574.992)**	**(273.095)**	**(590.151)**	**(308.262)**	**(538.651)**	**(496.036)**	**(353.174)**	**(469.505)**
Salários	(589.980)	(1.772)		(4.221)	(22.142)				(3.665)
Temporários/Tercerizados									
Encargos s/ Folha INSS/ FGTS					(1.705)		(92.361)	(696)	(3.276)
Av. Prévio / Indenizações/Férias/13o.RESERVA									
Benefícios		(870)							
PESSOAL	**(589.980)**	**(2.641)**	**0**	**(4.221)**	**(23.847)**	**0**	**(92.361)**	**(696)**	**(6.942)**
Energia Elétrica/Telefone/gas/Agua	(2.088)								
Segurança									
Manutenção Prédio									
Viagens/Hoteis - Reembolsos									
Manutenção Fabrica									
Manutenção Máquinas									
Viagens/Hoteis - Reembolsos									
Custos Recuperação Judicial									
TOTAL PLANTA	**(2.088)**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Custos de Propaganda									
Viagens/Hoteis - Reembolsos									
Comissões de Vendas									
TOTAL COMERCIAL	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Advocacia/Consultoria									
Gastos Gerais Administrativos/Segurança									
Alugueis de Edificios									
Manutenção de Veículos									
Outros Alugueis/Leasing/Bens peq.valor									
TOTAL ADMINISTRATIVO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
T- (SAÍDAS OPER.)	**(925.882)**	**(577.633)**	**(273.095)**	**(594.373)**	**(332.109)**	**(538.651)**	**(588.397)**	**(353.870)**	**(476.447)**
GER. OPERACIONAL DE CAIXA	**(710.670)**	**136.557**	**(39.877)**	**(133.660)**	**162.345**	**(65.291)**	**2.272**	**3.583**	**19.582**
INVESTIMENTOS	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		**0**	**0**

OUTROS IMPOSTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAIDAS NÃO OPERAC.	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Amortizações	(38.732)	(437)	(148)	(149)	(62.615)	(150)	(453)	(305)	(153)
Despesas Bancárias	(126)	(553)	(66)	(62)	(288)	(148)	(123)	(301)	(234)
Juros/Outros	(1.837)	(2.167)		(601)	(1.574)	(2.533)	(642)		(1.510)
MOVTO EMPRÉSTIMO	**(40.695)**	**(3.156)**	**(214)**	**(811)**	**(64.476)**	**(2.831)**	**(1.218)**	**(606)**	**(1.897)**

SALDO DISPONÍVEL	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**
100589,75	**15890,56**	**134971,09**	**109784,77**	**-24537,74**	**70703,09**	**4587,94**	**5115,05**	**8397,45**	**7119,32**
627931,36	**0**	**14756,98**	**0**	**0**	**2777,25**	**940,22**	**1920,22**	**14977,25**	**21035,81**
2376,73	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**
0,1	**0,1**	**0,1**	**0,1**	**0,1**	**0,1**	**0,1**	**0,1**	**0,1**	**0,1**
4,46	**-38731,66**	**-39168,59**	**-39316,83**	**-39465,63**	**-39615**	**-39784,44**	**-40237,65**	**-40542,66**	**-40696,03**
730.902,40	**-20.464,27**	**112.936,31**	**72.844,77**	**-61.626,54**	**36.242,17**	**-31.879,45**	**-30.825,55**	**-14.791,13**	**-10.164,07**

Conta Garantida Banco Industrial

10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
18-out	**19-out**	**20-out**	**21-out**	**22-out**	**25-out**	**26-out**	**27-out**	**28-out**	**29-out**	
Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**	
#REF!	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**S. INICIAL**
97.132	52.252	368.862	822				341.670	154.815	493.914	**2.795.052**
										0
144.494	109.989	118.585	147.701	247.788	408.502	123.174	137.293	117.867	106.041	**2.713.663**
										0
										88.439
										0
										0
211.925		465.081	303.801	150.000	2.434	245.790	15.743	600.000	2.404	**3.606.221**
										0
										0
453.551	**162.242**	**952.528**	**452.324**	**397.788**	**410.936**	**368.963**	**494.706**	**872.682**	**602.359**	**9.203.375**

(437.210)	(283.666)	(421.837)	(443.479)	(401.786)	(428.881)	(344.891)	(473.930)	(504.244)	(809.013)	**(8.260.833)**
										0
										0
										0
										0
		(205)								**(205)**
(437.210)	**(283.666)**	**(422.042)**	**(443.479)**	**(401.786)**	**(428.881)**	**(344.891)**	**(473.930)**	**(504.244)**	**(809.013)**	**(8.261.037)**
(8.016)		(420.347)		(6.403)		(10.148)		(24.020)	(167.448)	**(1.258.164)**
										0
		(14.905)		(2.756)			21.762		(25.435)	**(119.372)**
										0
										(870)
(8.016)	**0**	**(435.252)**	**0**	**(9.159)**	**0**	**(10.148)**	**21.762**	**(24.020)**	**(192.883)**	**(1.378.406)**
										(2.088)
										0
										0
(19.741)			19.741				2.566			**2.566**
										0
										0
										0
										0
(19.741)	**0**	**0**	**19.741**	**0**	**0**	**0**	**2.566**	**0**	**0**	**478**
										0
										0
										0
0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
										0
										0
										0
										0
										0
0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
(464.967)	**(283.666)**	**(857.294)**	**(423.738)**	**(410.945)**	**(428.881)**	**(355.039)**	**(449.602)**	**(528.264)**	**(1.001.896)**	**(9.638.965)**
(11.416)	**(121.424)**	**95.234**	**28.586**	**(13.157)**	**(17.946)**	**13.924**	**45.103**	**344.417**	**(399.537)**	**(661.375)**
0	**0**	**0**								**(2.738)**

4485

	0	0								0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(154)	(465)	(156)	(2.723)	(157)	(158)	(458)	(181)	(201)	(162)	**(107.958)**
(185)	(73)	(247)	(176)	(160)	(123)	(112)	(283)	(139)	(3.573)	**(6.971)**
(884)	(571)	(3.819)					(1.616)	(1.071)	(3.972)	**(22.797)**
(1.223)	**(1.110)**	**(4.222)**	**(2.900)**	**(317)**	**(281)**	**(571)**	**(2.080)**	**(1.410)**	**(7.707)**	**(137.726)**

#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	
35374,86	**-86694,05**	**4484,18**	**13152,75**	**-163,93**	**-18232,66**	**-6158,57**	**34479,1**	**137687,37**	**-25296,44**	
35,81	**35,81**	**35,81**	**35,81**	**35,81**	**35,81**	**1773,56**	**1773,56**	**241773,56**	**0**	
2376,73	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	**2376,73**	
0,1	**0,1**	**0,1**	**0,1**	**0,1**	**0,1**	**0,1**	**0,1**	**0,1**	**0,1**	
-60590,78	**-61056,13**	**-61222,33**	**-44204,7**	**-44362,18**	**-44520,25**	**-44978,57**	**-42592,29**	**-42753,38**	**-42915,08**	
								3960	**2014,37**	
								-4000	**-4379,06**	
-22.803,28	**-145.337,54**	**-54.325,51**	**-28.639,31**	**-42.113,47**	**-60.340,27**	**-46.986,75**	**-3.962,80**	**339.044,38**	**-68.199,38**	
								-604.000,00	**-604379,06**	

SALDO INICIAL	S. INICIAL
RECEITAS OPERACIONAIS	
VENCIMENTO REAL VOLKS	
Volkswagen Previsão Média para Desconto	**2.795.052**
Revendedoras DSH / DSC	**0**
GM	**2.713.663**
GM PREVISÃO	**0**
JONHSON	**88.439**
REAJUSTE VOLKS	**0**
GM PREVISÃO	**0**
Outros	**3.606.221**
DÉBITOS VOLKS	**0**
(-) ICMS	**0**
T-(ENTR. OPERAC.)	**9.203.375**

SAIDAS OPERACIONAIS	
Materia Prima PP	(8.260.833)
Materia Prima Média Meses Anteriores	0
Bloqueio Judicial	
Material Auxiliar de Produção	0
Material de Pintura	0
Material de Embalagem	0
Transportes e Fretes	(205)
MATERIA PRIMA	(8.261.037)
Salários	(1.258.164)
Temporários/Tercerizados	0
Encargos s/ Folha INSS/ FGTS	(119.372)
Av. Prévio / Indenizações/Férias/13o.RESE	0
Benefícios	(870)
PESSOAL	(1.378.406)
Energia Elétrica/Telefone/gas/Agua	(2.088)
Segurança	0
Manutenção Prédio	0
Viagens/Hoteis - Reembolsos	2.566
Manutenção Fabrica	0
Manutenção Máquinas	0
Viagens/Hoteis - Reembolsos	0
Custos Recuperação Judicial	0
TOTAL PLANTA	478
Custos de Propaganda	0
Viagens/Hoteis - Reembolsos	0
Comissões de Vendas	0
TOTAL COMERCIAL	0
Advocacia/Consultoria	0
Gastos Gerais Administrativos/Segurança	0
Alugueis de Edificios	0
Manutenção de Veículos	0
Outros Alugueis/Leasing/Bens peq.valor	0
TOTAL ADMINISTRATIVO	0
T- (SAÍDAS OPER.)	(9.638.965)
GER. OPERACIONAL DE CAIXA	(661.375)
INVESTIMENTOS	(2.738)
OUTROS IMPOSTOS	0
SAIDAS NÃO OPERAC.	0
Amortizações	(107.958)
Despesas Bancárias	(6.971)
Juros/Outros	(22.797)
MOVTO EMPRÉSTIMO	(137.726)

SALDO DISPONÍVEL	
	100589,75
	627931,36
	2376,73
	0,1
	4,46
	730.902,40

Conta Garantida Banco Industrial

4768/47

Anexo II
DRE

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

CAPITAL VISTO TÉCNICO

4493/

MARC PELZER PLASTICS LTDA
C.N.P.J. Nº 00.841.338/0001-38

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO FINDO 31 DE OUTUBRO DE 2010

RECEITA BRUTA DE VENDAS	**108.795.374,52**
Dedução de vendas	(27.766.311,04)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**81.029.063,48**
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(76.426.908,81)
LUCRO BRUTO	**4.602.154,67**
Despesas e Receitas Operacionais	
Despesas Administrativas	(8.977.418,28)
Despesas Comerciais	(9.047.413,97)
Despesas de Engenharia	243,02
Despesas Ind. Indiretas	17.226,69
Despesas Ind. Diretas	(5.863,62)
Total de Desp/Rec. Operacionais	**(18.013.226,16)**
RESULTADO OPERACIONAL	**(13.411.071,49)**
Despesas e Receitas Financeiras	
Despesas Financeiras	(10.677.157,89)
Receitas Financeiras	71.526,61
Variação Cambial	3.608.566,29
Outras Operacionais	1.095.677,35
Total de Desp Rec. Financeiras	**(5.901.387,64)**
RESULTADO APÓS DESP REC FINAN	**(19.312.459,13)**
Despesas e Receitas Não Operac.	
Resultado na Venda Imobilizado	(34.435,49)
Outras Não Operacionais	1.694.803,66
Total Desp/Rec. Não Operacionais	1.660.368,17
RESULTADO ANTES IRPJ/CSLL	**(17.652.090,96)**
Provisão para IRPJ E CSL	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(17.652.090,96)**

SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT
Administrador não-sócio
CPF N° 755.705.218-87

Carlos Theodoro
Contador
CRC 1SP143595/O-6

4492

Anexo III
Balancete Patrimonial

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

CAPITAL VISTO TÉCNICO

4493

MARCPELZER PLASTICS LTDA
CNPJ 00.841.338/0001-38

Balancete findo 31 de Setembro de 2010

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante		**Passivo Circulante**	
Caixa e Bancos	65.995,51	Emprést/Financto - Naciona	702.304,96
Contas a Receber	12.355.447,17	Fornecedores - Nacionais	38.440.720,65
Adiantamento de Clientes	(5.320.703,88)	(-)Adiantamento Fornecedor	(15.116.827,67)
Outros Créditos	563.951,88	Obrigações Trabalhistas	932.865,91
Impostos a Compensar	3.887.498,59	Obrigação Trab. Parcelado	0,00
Estoques	18.519.991,16	Outras Contas a Pagar	286.399,45
Despesas Antecipadas	644.155,27	Provisões	9.744.584,34
Total Ativo Circulante	**30.716.335,70**	**Total do Circulante**	**34.990.047,64**
Ativo não Circulante		**Passivo não Circulante**	
Partes Relacionadas Nacion	21.759.517,99	Impostos a Recolher	151.936.794,61
Contas a Receber	91.852.030,02	Impostos Parcelados	1.016.166,76
Impostos Diferido	111.687,67	Encargos Sociais	18.311.467,62
Dep. Restituiveis e Val. V	8.586.924,83	Emprest/Financto - Naciona	847.117,50
Partes Relacionadas Exteri	402.207,72	Contas a Pagar - Nacionais	23.583.735,68
Despesas Antecipadas	80.000,04	Partes Relacionadas Exteri	36.592.806,99
Desenvolvimento de Projeto	4.955.315,56	Partes Relacionadas Nacion	3.336.951,16
Imobilizado	48.847.877,23	Impostos Parcelados	4.371.725,76
Depreciação Acumulada	(35.270.511,78)	Obrigações Trabalhistas Pa	19.986,16
		Provisões.	72.455.864,91
		Receitas Diferidas	1.862.607,30
Total Ativo não Circulante	**141.325.049,28**	**Total Passivo não Circulante**	**314.335.224,45**
		Patrimônio Líquido	
		Capital Social	6.684.000,00
		Resultados Acumulado	(166.315.796,15)
		Resultados do Exercício	(17.652.090,96)
		Total do Patrimônio Líquido	**(177.283.887,11)**
TOTAL DO ATIVO	**172.041.384,98**	**TOTAL DO PASSIVO**	**172.041.384,98**

SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT
Administrador não-sócio
CPF N° 755.705.218-87

Carlos Theodoro
Contador
CRC 1SP143595/O-6

MARC PELZER PLASTICS LTDA
C.N.P.J. Nº 00.841.448/0001-38
(Em Reais)
Balanço Patrimonial encerrado em

	2008	2009	out/10		2008	2009	out/10
ATIVO				**PASSIVO**			
Ativo Circulante				**Passivo Circulante**			
Caixa e Bancos	1.095.409,01	1.036.480,16	65.995,51	Emprestimos Nacionais	66.800,86	1.063.069,34	702.304,96
Contas a Receber	3.165.016,75	19.096.457,23	12.355.447,17	Fornecedores Nacionais	12.010.029,06	25.932.171,97	38.440.720,65
(-)Adiantamento Clientes	(1.634.348,62)	(5.931.004,47)	(5.320.703,88)	(-)Adiantamento Fornecedor	0,00	0,00	(15.116.827,67)
Outros Créditos	913.506,10	9.334.960,92	563.951,88	Obrigações Trabalhistas	4.137.597,56	12.097.502,07	932.865,91
Impostos a Recuperar	679.220,65	1.301.925,13	3.887.498,59	Obrigações trabalhistas Parcelac	119.916,96	0,00	0,00
Estoques	7.807.108,98	12.757.292,51	18.519.991,16	Outras Contas a Pagar	2.309.440,64	1.973.548,09	286.399,45
Despesas Antecipadas	297.896,45	300.932,68	644.155,27	Provisões	3.706.192,54	5.503.824,85	9.744.584,34
Total do Ativo Circulante	**12.323.809,32**	**37.897.044,16**	**30.716.335,70**	**Total do Passivo Circulante**	**22.349.977,62**	**46.570.116,32**	**34.990.047,64**
Não Circulante				**Passivo Não Circulante**			
Partes Relacionadas Nac	18.792.762,39	19.775.619,15	21.759.517,99	Impostos a Recolher	121.013.618,48	137.420.236,52	151.936.794,61
Contas a Receber	89.910.615,72	92.290.809,24	91.852.030,02	Impostos Parcelados	1.115.516,49	1.051.403,40	1.016.166,76
Imposto Diferido	206.710,68	111.687,67	111.687,67	Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	18.311.467,62
Dep. Restituíveis e Val	7.240.305,28	2.611.223,82	8.586.924,83	Emprestimos/Finan Nac	3.121.219,44	1.730.802,07	847.117,50
Partes Relacionadas Ext	402.207,72	402.207,72	402.207,72	Contas a Pagar Nacionais	5.159.534,48	27.281.564,02	23.583.735,68
Despesas Antecipadas	80.000,04	80.000,04	80.000,04	Partes Relacionadas - Ext	53.555.515,11	39.352.484,39	36.592.806,99
Desenvolvimento Projeto	3.579.121,91	3.644.152,11	4.955.315,56	Partes Relacionadas - Nac	1.583.498,96	3.336.951,16	3.336.951,16
Imobilizado	46.961.620,76	47.624.902,14	48.847.877,23	Impostos Parcelados	4.868.636,77	4.371.725,76	4.371.725,76
Depreciação Acumulada	(30.757.280,86)	(33.378.808,61)	(35.270.511,78)	Obrigações Trabalhistas Parc	139.903,12	19.986,16	19.986,16
				Provisões	56.185.075,84	67.183.654,07	72.455.864,91
				Receitas Diferidas	0,00	0,00	1.862.607,30
Total Ativo Não Circulante	**136.416.063,64**	**133.161.793,28**	**141.325.049,28**	**Total Passivo Não Circulante**	**246.742.518,69**	**281.748.807,55**	**314.335.224,45**
				Patrimonio Liquido			
				Capital Social	6.684.000,00	6.684.000,00	6.684.000,00
				Resultado Acumulado	(127.036.623,35)	(163.944.086,43)	(166.315.796,15)
				Resultado do Exercicio	0,00	0,00	(17.652.090,96)
				Total do Patrimonio Liquido	**(120.352.623,35)**	**(157.260.086,43)**	**(177.283.887,11)**
Total do Ativo	**148.739.872,96**	**171.058.837,44**	**172.041.384,98**	**Total do Passivo**	**148.739.872,96**	**171.058.837,44**	**172.041.384,98**

SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT
Administrador não-sócio
CPF Nº 755.705.218-87

CARLOS THEODORO
Contador
CRC 1SP143595/O-6

4495

Anexo VI

Comprovante de aprovação

De parcelamento FGTS

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

CAPITAL VISTO TÉCNICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

5. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos pelo correio eletrônico gifugcp13@caixa.gov.br.

Atenciosamente,

OSMAILDA DE ALMEIDA FERREIRA LIMA
Auxiliar de Sustentação ao Negócio
Regional de Sustentação ao Negócio Administrar FGTS

RENATA SILVEIRA LIMA SILVA
Coordenador de Sustentação ao Negócio
Regional de Sustentação ao Negócio Administrar FGTS

4497

CAIXA

Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

Grau de sigilo
#RESERVADO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, o empregador **MARCPELZER PLASTICS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº. **00.841.448/0001-38**, representada por **SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 7.846.286-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 755.705.218-87, residente e domiciliado à Rua Canadá, 233, Jd. América, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.436-000, de um lado, daqui por diante denominado simplesmente DEVEDOR, e, de outro, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública unipessoal criada pelo DL nº. 759/69, alterado pelo DL n º 1259/73, regendo-se por seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 05 de junho de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no papel de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos da Lei 8036/90, de 11 de maio de 1990, neste ato representada por **VANDA CRISTINA FERREIRA DE ABREU**, brasileira, casada, economiária, portadora da cédula de identidade RG n.º 53.013.052-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 486.280.936-72, residente e domiciliada na cidade de Campinas/SP, Gerente de Sustentação ao Negócio da RSAFG/CP – RSN Administrar FGTS Campinas/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2693, fls. 053, doravante designada CAIXA, têm justo e acordado parcelar débito existente em nome do DEVEDOR para com o FGTS, nos termos da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº. 615/2009, de 15 de dezembro de 2009, DOU de 18 de dezembro de 2009, e da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº. 587, de 19 de dezembro de 2008, e Circular CAIXA nº. 508, de 18 de março de 2010, regendo-se o Acordo de Parcelamento pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O DEVEDOR reconhece que deve o valor de **R$ 2.175.508,71 (dois milhões, cento setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais, setenta e um centavos)** relativo às contribuições ao FGTS de que trata a Lei nº. 8.036 de 11/05/1990, atualizado até **18/11/2010**, que contempla diferença de recolhimento das competências 06/2005 a 09/2006 e débito confessado para as competências 12/2008 a 10/2010, já de seu conhecimento e plena concordância, a ser amortizado em **180 (cento e oitenta)** parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro – A confissão de dívida abrigada neste instrumento é irretratável e não implica novação ou transação e vigorará imediatamente, ressalvados os privilégios assegurados para cobrança da Dívida Ativa, nos termos do Art. 2º da Lei nº. 8.844, de 20 de janeiro de 1994.

Parágrafo Segundo – O DEVEDOR reconhece que este instrumento constitui-se, para fins de cobrança administrativa ou judicial, em título de dívida líquida e certa.

Parágrafo Terceiro – O DEVEDOR reconhece que na existência de trabalhadores com direito à taxa progressiva de juros os valores, para quitação do débito em relação a esses, deverão ser atualizados com base em Edital específico, mensalmente publicado pela CAIXA, para adequar a atualização à taxa devida, na forma da lei, mesmo quando para fins desta contratação, esses valores tenham sido atualizados à taxa de juros remuneratórios de 3% a.a., utilização da qual o DEVEDOR se declara ciente.

Parágrafo Quarto – O acréscimo calculado, conforme Parágrafo Terceiro desta Cláusula, e recolhido em função da progressividade de taxa de juros devida ao trabalhador, representa a regularização da conseqüente diferença de atualização do saldo do débito, que, desde já, o DEVEDOR reconhece como líquido e certo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O DEVEDOR expressamente renuncia a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, reconhecendo, confessando e assumindo-a como exata.

Parágrafo Primeiro – O DEVEDOR reconhece e admite o direito da CAIXA de, a qualquer tempo, apurar e ou registrar a existência de outros valores não abrigados neste instrumento, inclusive os decorrentes de ato de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Parágrafo Segundo – O DEVEDOR, fica obrigado a assinar Termo Aditivo, no prazo de 30 dias contados da comunicação da CAIXA, para inclusão dos valores apurados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE a maior em relação aos valores das obrigações vencidas até esta data e ora parcelados.

Parágrafo Terceiro – O DEVEDOR, durante a vigência do acordo, poderá apresentar documentos na forma da Lei 8.036/90 e de Circular da CAIXA que trata dos procedimentos para recolhimentos mensais ao FGTS e das Contribuições Sociais, que comprovem o pagamento, total ou parcial do débito objeto deste instrumento, que, após analisados pela CAIXA, poderão ter seus respectivos valores deduzidos do saldo devedor, oportunidade em que poderá ser necessária a alteração do cronograma deste instrumento, com o recálculo da quantidade de parcelas, considerando o valor de parcela inicialmente acordado, mediante termo aditivo.

Parágrafo Quarto – A análise da CAIXA, de que trata o Parágrafo Terceiro desta Cláusula, irá considerar os procedimentos e informações prestadas pelo DEVEDOR para fins de consolidação dos débitos inseridos neste acordo, para constatar que não há indício de prática de omissão de informações ou declaração incorretas, a fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente correto.

CLÁUSULA TERCEIRA – O débito será saldado seguindo o cronograma de pagamentos que integra esse instrumento, que contempla data de primeiro e último vencimentos, valor base de cada parcela e prioriza, na composição das parcelas, os valores devidos aos trabalhadores, alcançando, primeiramente os débitos inscritos em Dívida Ativa já ajuizados, seguidos pelos inscritos em Dívida Ativa e por último aqueles ainda não inscritos em Dívida Ativa, com o qual o DEVEDOR integralmente concorda.

Parágrafo Primeiro – O valor base de cada parcela será o valor do débito atualizado para a data de assinatura deste acordo, dividido pelo número de parcelas acordadas.

Parágrafo Segundo – O débito atualizado é composto de depósito, atualização monetária, juros de mora e multa, em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 8.036/90.

Parágrafo Terceiro – Os débitos que comporão as parcelas, na oportunidade dos correspondentes pagamentos serão atualizados conforme previsto na Lei nº. 8.036/90.

Parágrafo Quarto – A parcela será composta de tantas competências, inteiras e/ou fracionadas, quantas forem necessárias para perfazer o seu valor total.

CLÁUSULA QUARTA – Para o pagamento das parcelas o DEVEDOR priorizará aqueles valores devidos aos trabalhadores, para os quais é possível realizar o recolhimento individualizado.

CLÁUSULA QUINTA – Caso seja apurado, a qualquer tempo, crédito do DEVEDOR junto ao FGTS, este será utilizado para quitação de prestações vencidas e/ou vincendas.

Parágrafo Único – Em decorrência, a CAIXA fica, desde já, autorizada a proceder ao encontro de contas mencionado nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - O recolhimento da primeira prestação deve ser efetuado em 30 dias, contados da data do acordo.

Parágrafo Primeiro – O recolhimento das demais prestações deste acordo deve ocorrer no mesmo dia da sua assinatura, nos meses subseqüentes.

Parágrafo Segundo – Coincidindo a data do vencimento com dia não útil, o recolhimento deve ser satisfeito até o último dia útil anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cabe ao DEVEDOR solicitar à CAIXA, com pelo menos 5 dias de antecedência do vencimento de cada parcela, as informações referentes à identificação das competências e dos valores que a compõem.

CLÁUSULA OITAVA – Cabe ao DEVEDOR efetuar o pagamento dos valores devidos aos trabalhadores até a liquidação total desses, mediante guia gerada pelo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, conforme Circular CAIXA que trata dos procedimentos para recolhimentos mensais ao FGTS e das Contribuições Sociais.

Parágrafo Primeiro – Cabe ao DEVEDOR que declarou na SPD que não tem condições para individualizar os valores objeto do parcelamento, mediante a apresentação da autorização da CAIXA para realizar o recolhimento a individualizar, solicitar a emissão da respectiva GRDE - Guia de Recolhimento de Débitos, com pelo menos 5 dias de antecedência do vencimento de cada parcela.

Parágrafo Segundo – Cabe ao DEVEDOR apresentar à CAIXA as informações para a individualização daqueles trabalhadores que comparecerem em virtude do Edital de Convocação.

Parágrafo Terceiro – Cabe ao DEVEDOR que não tiver apresentado na solicitação do parcelamento os dados cadastrais do trabalhador, no caso de débito de contribuições FGTS rescisórias, informá-los em até 15 dias antes do vencimento das parcelas e solicitar à CAIXA a emissão da respectiva GRDE - Guia de Recolhimento de Débitos.

Parágrafo Quarto – Para o pagamento dos valores relativos às diferenças decorrentes dos acréscimos legais, destinados exclusivamente ao FGTS, o DEVEDOR deve solicitar à CAIXA a emissão da respectiva GRDE – Guia de Recolhimento de Débitos, com pelo menos 5 dias de antecedência do vencimento de cada parcela.

CLÁUSULA NONA – Nas hipóteses em que o trabalhador fizer jus à utilização de valores de sua conta vinculada durante o período de vigência deste acordo de parcelamento, o DEVEDOR deverá antecipar os recolhimentos dos valores devidos a esse trabalhador de forma individualizada.

Parágrafo Primeiro – Os valores antecipados serão totalmente deduzidos das parcelas seguintes à última parcela liquidada, conforme o cronograma de que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo – A antecipação de valores deverá ser efetuada na forma da Cláusula Sétima deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de rescisão de contrato de trabalho de trabalhador não-optante contemplado neste acordo, o DEVEDOR poderá recolher apenas os valores de juros de mora e multa nas competências anteriores a 10/1988, desde que comprovado esse direito pelo empregador.

Parágrafo Único – Os recolhimentos devem ser efetuados por meio de GRDE, emitida pela CAIXA, que deduzirão as parcelas seguintes à última liquidada, conforme o cronograma de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O não recolhimento de 3 parcelas deste acordo e/ou de 3 contribuições mensais vencidas após a formalização deste Termo, consecutivas ou não caracteriza, de pleno direito, motivo para rescisão deste acordo, a qualquer tempo, sem comunicação prévia ao empregador e enseja os procedimentos de inscrição do débito em Dívida Ativa e de Execução Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de recolhimento dos valores parcelados sem individualização, quando houver sido declarada a condição de recolher individualizado pelo empregador na SPD, a rescisão do contrato será decidida pela CAIXA, a partir da avaliação quanto ao perfil histórico de regularização dos recolhimentos com essa mesma pendência realizados anteriormente pelo empregador.

Parágrafo Segundo – Também pode ensejar a rescisão deste acordo a ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado de dívida, previstos em lei, bem como o descumprimento de quaisquer das obrigações ora avençadas, tornando-se vencida a dívida integral e imediatamente, com todas as conseqüências de direito decorrentes, mencionadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O DEVEDOR se declara, também, ciente de que o parcelamento ora concedido restringe-se às obrigações para com o FGTS, no que estiver acordado no presente termo, não tendo, em hipótese alguma, reflexo na obrigação de se prestar informações à Previdência Social, na forma da Lei e suas regulamentações, inclusive quanto às competências já recolhidas, independentemente da forma que tenham sido realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A emissão do Certificado de Regularidade do FGTS não será impactada por este acordo de parcelamento se com a 1ª parcela paga, em situação de adimplência em relação às parcelas vencidas e com a respectiva individualização dos valores nas contas dos trabalhadores ou com a apresentação da documentação comprobatória da impossibilidade de individualizar os valores objeto do acordo e a prova da publicação de Edital de convocação dos trabalhadores em jornal local de grande circulação na UF de localização do estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica entendido que eventuais tolerâncias por parte da CAIXA quanto à inobservância de disposições constantes deste ajuste, não constituirão hipótese de novação ou alteração tácita do contrato, o qual só poderá ser modificado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, com jurisdição sobre esta localidade, para dirimir dúvidas sobre questionamentos oriundos desse ajuste.

4500/18

CAIXA

Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Taubaté/SP _____, _____ de _____ de _____

SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT

VANDA CRISTINA FERREIRA DE ABREU
Gerente de Sustentação ao Negócio
Matrícula 006.092-4
RSN ADM FGTS/CP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
_____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
_____

17/11/2010 CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL PAG. 1
09:43:49 FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS FGESB500 #10
SUFUG/GEPAS SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO FGEPB500
PROPOSTA DE PARCELAMENTO USUARIO: C065141

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

DATA DA PROPOSTA : 18/11/2010 QUANTIDADE COMPETENCIAS: 018 ORDEM: ASCENDENTE
PERIODO : 06/2005 A 10/2010 VALOR TOTAL: 2.175.508,71
QUANTIDADE PARCELAS: 180 VALOR BASE DA PARCELA: 12.086,15
PRIMEIRO VENCIMENTO: 18/12/2010 ULTIMO VENCIMENTO: 18/11/2025
FORMA DE PAGAMENTO : DEP+JAM

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
1	12.086,15	18/12/2010
2	12.086,15	18/01/2011
3	12.086,15	18/02/2011
4	12.086,15	18/03/2011
5	12.086,15	18/04/2011
6	12.086,15	18/05/2011
7	12.086,15	18/06/2011
8	12.086,15	18/07/2011
9	12.086,15	18/08/2011
10	12.086,15	18/09/2011
11	12.086,15	18/10/2011
12	12.086,15	18/11/2011
13	12.086,15	18/12/2011
14	12.086,15	18/01/2012
15	12.086,15	18/02/2012
16	12.086,15	18/03/2012
17	12.086,15	18/04/2012
18	12.086,15	18/05/2012
19	12.086,15	18/06/2012
20	12.086,15	18/07/2012
21	12.086,15	18/08/2012
22	12.086,15	18/09/2012
23	12.086,15	18/10/2012
24	12.086,15	18/11/2012
25	12.086,15	18/12/2012
26	12.086,15	18/01/2013
27	12.086,15	18/02/2013
28	12.086,15	18/03/2013
29	12.086,15	18/04/2013
30	12.086,15	18/05/2013
31	12.086,15	18/06/2013
32	12.086,15	18/07/2013
33	12.086,15	18/08/2013
34	12.086,15	18/09/2013
35	12.086,15	18/10/2013
36	12.086,15	18/11/2013
37	12.086,15	18/12/2013
38	12.086,15	18/01/2014
39	12.086,15	18/02/2014
40	12.086,15	18/03/2014
41	12.086,15	18/04/2014
42	12.086,15	18/05/2014

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
43	12.086,15	18/06/2014
44	12.086,15	18/07/2014
45	12.086,15	18/08/2014
46	12.086,15	18/09/2014
47	12.086,15	18/10/2014
48	12.086,15	18/11/2014
49	12.086,15	18/12/2014
50	12.086,15	18/01/2015
51	12.086,15	18/02/2015
52	12.086,15	18/03/2015
53	12.086,15	18/04/2015
54	12.086,15	18/05/2015
55	12.086,15	18/06/2015
56	12.086,15	18/07/2015
57	12.086,15	18/08/2015
58	12.086,15	18/09/2015
59	12.086,15	18/10/2015
60	12.086,15	18/11/2015
61	12.086,15	18/12/2015
62	12.086,15	18/01/2016
63	12.086,15	18/02/2016
64	12.086,15	18/03/2016
65	12.086,15	18/04/2016
66	12.086,15	18/05/2016
67	12.086,15	18/06/2016
68	12.086,15	18/07/2016
69	12.086,15	18/08/2016
70	12.086,15	18/09/2016
71	12.086,15	18/10/2016
72	12.086,15	18/11/2016
73	12.086,15	18/12/2016
74	12.086,15	18/01/2017
75	12.086,15	18/02/2017
76	12.086,15	18/03/2017
77	12.086,15	18/04/2017
78	12.086,15	18/05/2017
79	12.086,15	18/06/2017
80	12.086,15	18/07/2017
81	12.086,15	18/08/2017
82	12.086,15	18/09/2017
83	12.086,15	18/10/2017
84	12.086,15	18/11/2017
85	12.086,15	18/12/2017
86	12.086,15	18/01/2018
87	12.086,15	18/02/2018
88	12.086,15	18/03/2018
89	12.086,15	18/04/2018
90	12.086,15	18/05/2018

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
91	12.086,15	18/06/2018
92	12.086,15	18/07/2018
93	12.086,15	18/08/2018
94	12.086,15	18/09/2018
95	12.086,15	18/10/2018
96	12.086,15	18/11/2018
97	12.086,15	18/12/2018
98	12.086,15	18/01/2019
99	12.086,15	18/02/2019
100	12.086,15	18/03/2019
101	12.086,15	18/04/2019
102	12.086,15	18/05/2019
103	12.086,15	18/06/2019
104	12.086,15	18/07/2019
105	12.086,15	18/08/2019
106	12.086,15	18/09/2019
107	12.086,15	18/10/2019
108	12.086,15	18/11/2019
109	12.086,15	18/12/2019
110	12.086,15	18/01/2020
111	12.086,15	18/02/2020
112	12.086,15	18/03/2020
113	12.086,15	18/04/2020
114	12.086,15	18/05/2020
115	12.086,15	18/06/2020
116	12.086,15	18/07/2020
117	12.086,15	18/08/2020
118	12.086,15	18/09/2020
119	12.086,15	18/10/2020
120	12.086,15	18/11/2020
121	12.086,15	18/12/2020
122	12.086,15	18/01/2021
123	12.086,15	18/02/2021
124	12.086,15	18/03/2021
125	12.086,15	18/04/2021
126	12.086,15	18/05/2021
127	12.086,15	18/06/2021
128	12.086,15	18/07/2021
129	12.086,15	18/08/2021
130	12.086,15	18/09/2021
131	12.086,15	18/10/2021
132	12.086,15	18/11/2021
133	12.086,15	18/12/2021
134	12.086,15	18/01/2022
135	12.086,15	18/02/2022
136	12.086,15	18/03/2022
137	12.086,15	18/04/2022
138	12.086,15	18/05/2022

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
139	12.086,15	18/06/2022
140	12.086,15	18/07/2022
141	12.086,15	18/08/2022
142	12.086,15	18/09/2022
143	12.086,15	18/10/2022
144	12.086,15	18/11/2022
145	12.086,15	18/12/2022
146	12.086,15	18/01/2023
147	12.086,15	18/02/2023
148	12.086,15	18/03/2023
149	12.086,15	18/04/2023
150	12.086,15	18/05/2023
151	12.086,15	18/06/2023
152	12.086,15	18/07/2023
153	12.086,15	18/08/2023
154	12.086,15	18/09/2023
155	12.086,15	18/10/2023
156	12.086,15	18/11/2023
157	12.086,15	18/12/2023
158	12.086,15	18/01/2024
159	12.086,15	18/02/2024
160	12.086,15	18/03/2024
161	12.086,15	18/04/2024
162	12.086,15	18/05/2024
163	12.086,15	18/06/2024
164	12.086,15	18/07/2024
165	12.086,15	18/08/2024
166	12.086,15	18/09/2024
167	12.086,15	18/10/2024
168	12.086,15	18/11/2024
169	12.086,15	18/12/2024
170	12.086,15	18/01/2025
171	12.086,15	18/02/2025
172	12.086,15	18/03/2025
173	12.086,15	18/04/2025
174	12.086,15	18/05/2025
175	12.086,15	18/06/2025
176	12.086,15	18/07/2025
177	12.086,15	18/08/2025
178	12.086,15	18/09/2025
179	12.086,15	18/10/2025
180	12.087,86	18/11/2025

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

CNPJ : 00841448/0001-38

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

DIFERENCA DE RESCISORIO

NOME: PIS: 00000000000
CAT.: 00 DT.ADM.: 00/00/0000 DT.MOVIM.: 01/06/2006 DT.OPCAO: 00/00/0000

VERBAS	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA
MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MES RESCISAO	0,00	0,00	0,08	2,88	29,89
AVISO PREVIO	0,00	0,00	0,03	0,47	4,62
MULTA RESC.	0,00	0,00	1,14	26,88	265,71
TOTAL EMPREGADO		0,00	1,25	30,23	300,22

NOME: PIS: 00000000000
CAT.: 00 DT.ADM.: 00/00/0000 DT.MOVIM.: 11/09/2006 DT.OPCAO: 00/00/0000

VERBAS	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA
MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MES RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,58	6,11
AVISO PREVIO	0,00	0,00	0,00	0,64	6,47
MULTA RESC.	0,00	0,00	0,15	11,08	110,44
TOTAL EMPREGADO		0,00	0,15	12,30	123,02

NOME: PIS: 00000000000
CAT.: 00 DT.ADM.: 00/00/0000 DT.MOVIM.: 23/06/2005 DT.OPCAO: 00/00/0000

VERBAS	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA
MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MES RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AVISO PREVIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA RESC.	0,00	0,00	0,00	22,70	71,29
TOTAL EMPREGADO		0,00	0,00	22,70	71,29

	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
TOTAL DIF. RESCISORIO		1,40		494,53	
	0,00		65,23		561,16

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
12/2008	164.925,76	164.925,76	2.086,97	19.206,46	16.701,28	202.920,47
01/2009	127,29	127,29	1,35	14,15	12,87	155,66
01/2009	90.148,43	90.148,43	961,08	10.022,04	9.110,96	110.242,51
03/2009	89.729,62	89.729,62	786,70	9.051,63	9.051,63	108.619,58
03/2009	186,28	186,28	1,63	18,79	18,79	225,49
04/2009	186,28	186,28	1,52	17,84	18,78	224,42
04/2009	100.105,50	100.105,50	818,01	9.587,73	10.092,36	120.603,60
05/2009	113.019,60	113.019,60	873,63	10.250,39	11.389,33	135.532,95
05/2009	186,28	186,28	1,44	16,89	18,77	223,38
08/2009	186,28	186,28	1,07	14,05	18,74	220,14
08/2009	112.793,02	112.793,02	651,86	8.508,36	11.344,49	133.297,73

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
09/2009	201,42	201,42	1,15	14,18	20,26	237,01
09/2009	127.638,95	127.638,95	734,21	8.986,12	12.837,32	150.196,60
10/2009	120.965,71	120.965,71	695,82	7.907,99	12.166,17	141.735,69
10/2009	208,14	208,14	1,19	13,60	20,94	243,87
02/2010	169,19	169,19	0,88	7,65	17,01	194,73
02/2010	92.445,79	92.445,79	482,24	4.181,76	9.292,80	106.402,59
03/2010	102.016,44	102.016,44	462,07	4.099,14	10.247,85	116.825,50
[illegible]2010	187,32	187,32	0,84	7,52	18,83	214,51
[illegible]2010	181,28	181,28	0,80	6,37	18,21	206,66
04/2010	99.152,55	99.152,55	438,35	3.485,68	9.959,09	113.035,67
05/2010	104.716,56	104.716,56	416,64	3.153,99	10.513,33	118.800,52
05/2010	187,32	187,32	0,74	5,64	18,81	212,51
06/2010	181,28	181,28	0,61	4,54	18,20	204,63
06/2010	92.535,47	92.535,47	314,49	2.321,24	9.285,00	104.456,20
07/2010	104.618,32	104.618,32	237,93	2.097,12	10.485,64	117.439,01
07/2010	187,32	187,32	0,42	3,75	18,78	210,27
08/2010	187,32	187,32	0,25	2,81	18,77	209,15
08/2010	102.124,73	102.124,73	140,77	1.533,98	10.226,56	114.026,04
09/2010	113.312,14	113.312,14	70,12	1.133,82	11.338,23	125.854,31
09/2010	203,45	203,45	0,12	2,03	20,36	225,96
10/2010	210,23	210,23	0,03	1,05	10,51	221,82
10/2010	140.098,21	140.098,21	21,12	700,59	7.005,97	147.825,89
TOTAL CONFISSOES			10.206,05		181.336,64	
		1.873.323,48		106.378,90		2.171.245,07
TOTAL CNPJ: 00841448/0001-38			10.207,45		181.831,17	
		1.873.323,48		106.444,13		2.171.806,23

CNPJ : 00841448/0004-80

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

DIFERENCA DE RESCISORIO

NOME: MURILO LUIZ PALOMBO PIS: 01330595989
CAT.: 01 DT.ADM.: 11/08/2005 DT.MOVIM.: 17/10/2005 DT.OPCAO: 11/08/2005

VERBAS	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA
MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MES RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,28	3,05
AVISO PREVIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA RESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EMPREGADO		0,00	0,00	0,28	3,05

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

DIFERENCA DE RESCISORIO

NOME: MARCELO APARECIDO CONDE PIS: 01216904062
CAT.: 01 DT.ADM.: 03/07/2000 DT.MOVIM.: 08/03/2006 DT.OPCAO: 03/07/2000

VERBAS	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA
MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MES RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AVISO PREVIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA RESC.	0,00	0,00	2,99	38,92	381,03
TOTAL EMPREGADO		0,00	2,99	38,92	381,03

	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
TOTAL DIF. RESCISORIO	0,00	2,99	39,20	384,08	426,27

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
12/2008	953,76	953,76	12,06	111,06	96,60	1.173,48
01/2009	635,84	635,84	6,77	70,68	64,27	777,56
02/2009	1.088,76	1.088,76	10,97	115,47	109,97	1.325,17
TOTAL CONFISSOES		2.678,36	29,80	297,21	270,84	3.276,21
TOTAL CNPJ: 00841448/0004-80		2.678,36	32,79	336,41	654,92	3.702,48
TOTAL PARCELAMENTO		1.876.001,84	10.240,24	106.780,54	182.486,09	2.175.508,71

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

CNPJ : 00841448/0001-38

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

DIFERENCA DE RESCISORIO

NOME: PIS: 00000000000
CAT.: 00 DT.ADM.: 00/00/0000 DT.MOVIM.: 01/06/2006 DT.OPCAO: 00/00/0000

VERBAS	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA
MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MES RESCISAO	0,00	0,00	0,08	2,88	29,89
AVISO PREVIO	0,00	0,00	0,03	0,47	4,62
MULTA RESC.	0,00	0,00	1,14	26,88	265,71
TOTAL EMPREGADO		0,00	1,25	30,23	300,22

NOME: PIS: 00000000000
CAT.: 00 DT.ADM.: 00/00/0000 DT.MOVIM.: 11/09/2006 DT.OPCAO: 00/00/0000

VERBAS	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA
MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MES RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,58	6,11
AVISO PREVIO	0,00	0,00	0,00	0,64	6,47
MULTA RESC.	0,00	0,00	0,15	11,08	110,44
TOTAL EMPREGADO		0,00	0,15	12,30	123,02

NOME: PIS: 00000000000
CAT.: 00 DT.ADM.: 00/00/0000 DT.MOVIM.: 23/06/2005 DT.OPCAO: 00/00/0000

VERBAS	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA
MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MES RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AVISO PREVIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA RESC.	0,00	0,00	0,00	22,70	71,29
TOTAL EMPREGADO		0,00	0,00	22,70	71,29

	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
TOTAL DIF. RESCISORIO	0,00	1,40	65,23	494,53	561,16

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
12/2008	164.925,76	164.925,76	2.086,97	19.206,46	16.701,28	202.920,47
01/2009	127,29	127,29	1,35	14,15	12,87	155,66
01/2009	90.148,43	90.148,43	961,08	10.022,04	9.110,96	110.242,51
03/2009	89.729,62	89.729,62	786,70	9.051,63	9.051,63	108.619,58
03/2009	186,28	186,28	1,63	18,79	18,79	225,49
04/2009	186,28	186,28	1,52	17,84	18,78	224,42
04/2009	100.105,50	100.105,50	818,01	9.587,73	10.092,36	120.603,60
05/2009	113.019,60	113.019,60	873,63	10.250,39	11.389,33	135.532,95
05/2009	186,28	186,28	1,44	16,89	18,77	223,38
08/2009	186,28	186,28	1,07	14,05	18,74	220,14
08/2009	112.793,02	112.793,02	651,86	8.508,36	11.344,49	133.297,73

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
09/2009	201,42	201,42	1,15	14,18	20,26	237,01
09/2009	127.638,95	127.638,95	734,21	8.986,12	12.837,32	150.196,60
10/2009	120.965,71	120.965,71	695,82	7.907,99	12.166,17	141.735,69
10/2009	208,14	208,14	1,19	13,60	20,94	243,87
02/2010	169,19	169,19	0,88	7,65	17,01	194,73
02/2010	92.445,79	92.445,79	482,24	4.181,76	9.292,80	106.402,59
03/2010	102.016,44	102.016,44	462,07	4.099,14	10.247,85	116.825,50
[illegible]/2010	187,32	187,32	0,84	7,52	18,83	214,51
[illegible]/2010	181,28	181,28	0,80	6,37	18,21	206,66
04/2010	99.152,55	99.152,55	438,35	3.485,68	9.959,09	113.035,67
05/2010	104.716,56	104.716,56	416,64	3.153,99	10.513,33	118.800,52
05/2010	187,32	187,32	0,74	5,64	18,81	212,51
06/2010	181,28	181,28	0,61	4,54	18,20	204,63
06/2010	92.535,47	92.535,47	314,49	2.321,24	9.285,00	104.456,20
07/2010	104.618,32	104.618,32	237,93	2.097,12	10.485,64	117.439,01
07/2010	187,32	187,32	0,42	3,75	18,78	210,27
08/2010	187,32	187,32	0,25	2,81	18,77	209,15
08/2010	102.124,73	102.124,73	140,77	1.533,98	10.226,56	114.026,04
09/2010	113.312,14	113.312,14	70,12	1.133,82	11.338,23	125.854,31
09/2010	203,45	203,45	0,12	2,03	20,36	225,96
10/2010	210,23	210,23	0,03	1,05	10,51	221,82
10/2010	140.098,21	140.098,21	21,12	700,59	7.005,97	147.825,89
TOTAL CONFISSOES			10.206,05		181.336,64	
		1.873.323,48		106.378,90		2.171.245,07
TOTAL CNPJ: 00841448/0001-38			10.207,45		181.831,17	
		1.873.323,48		106.444,13		2.171.806,23

CNPJ : 00841448/0004-80

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

DIFERENCA DE RESCISORIO

NOME: MURILO LUIZ PALOMBO PIS: 01330595989
CAT.: 01 DT.ADM.: 11/08/2005 DT.MOVIM.: 17/10/2005 DT.OPCAO: 11/08/2005

VERBAS	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA
MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MES RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,28	3,05
AVISO PREVIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA RESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EMPREGADO		0,00	0,00	0,28	3,05

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

DIFERENCA DE RESCISORIO

NOME: MARCELO APARECIDO CONDE PIS: 01216904062
CAT.: 01 DT.ADM.: 03/07/2000 DT.MOVIM.: 08/03/2006 DT.OPCAO: 03/07/2000

VERBAS	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA
MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MES RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AVISO PREVIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA RESC.	0,00	0,00	2,99	38,92	381,03
TOTAL EMPREGADO		0,00	2,99	38,92	381,03

	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
TOTAL DIF. RESCISORIO		2,99		384,08	
	0,00		39,20		426,27

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
12/2008	953,76	953,76	12,06	111,06	96,60	1.173,48
01/2009	635,84	635,84	6,77	70,68	64,27	777,56
02/2009	1.088,76	1.088,76	10,97	115,47	109,97	1.325,17
TOTAL CONFISSOES			29,80		270,84	
		2.678,36		297,21		3.276,21
TOTAL CNPJ: 00841448/0004-80			32,79		654,92	
		2.678,36		336,41		3.702,48
TOTAL PARCELAMENTO			10.240,24		182.486,09	
		1.876.001,84		106.780,54		2.175.508,71

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Regional de Sustentação ao Negócio Administrar FGTS Campinas
Rua Padre Bernardo da Silva 1160
2º Andar - Parque Industrial
13.030-710 - Campinas - SP

Ofício nº 6630/2010/RSAFG/CP

Campinas, 17 de novembro de 2010

MARCPELZER PLASTICS LTDA
Fone (12) 2125-5026

A/C: Sr. Ednei

Assunto: **PARCELAMENTO FGTS - ENVIO DE TERMO**

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos 02 (duas) vias do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARA COM O FGTS, solicitando as providências abaixo, para a formalização do parcelamento de débito da MARCPELZER PLASTICS LTDA.

2. O Sr. SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT deverá datar e assinar a última folha das 02 (duas) vias do termo, bem como rubricar todas as demais folhas (termo e proposta de plano).

2.1. Providenciar 02 (duas) testemunhas, preencher os dados delas e solicitar que assinem as últimas folhas das 02 (duas) vias, rubricando todas as demais folhas (termo e proposta).

2.2. Não podem figurar como testemunha as partes interessadas no processo, bem como o ascendente e o descendente, ou o colateral, até o terceiro grau, de alguma das partes, por consangüinidade, ou afinidade.

2.3. Após, a empresa deverá ficar com 01(uma) via do termo e devolver a outra a esta GIFUG/CP, Administrar Recuperação de Créditos, A/C ILDA LIMA no prazo máximo de 05 dias.

3. Os recolhimentos das parcelas deverão ser regularizados por meio de GRF gerada pelo SEFIP, utilizando o código de recolhimento 327, podendo ser utilizados os códigos 337, 345 ou 640, conforme o caso.

4. Lembramos que a falta de recolhimento de três parcelas sucessivas, ou o não recolhimento dos depósitos mensais vencidos, ensejarão a rescisão do Parcelamento.

Anexo V

Cópia do contrato de

Prestação de serviço

Consultoria Nova Visão Global LTDA.

Capital Consultoria
Rua Silvia nº. 110 – cj 52 – Bela Vista
CEP 01331-010 - São Paulo/SP
www.viacapital.com.br
Tel.: 11.3882.0538

CAPITAL VISTO TÉCNICO

4513

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

NOVA VISÃO GLOBAL LTDA., sediada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hermes Fontes, 164, inscrita no CNPJ sob o nº 04.802.239/0001-36, **('Contratada')**, e:

MARCPELZER PLASTICS LTDA., sediada no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, Avenida dos Bandeirantes, nº 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.841.448/0001-38 **('Contratante'),**

1. **Objeto:** A **Contratada** prestará as Contratantes os seguintes serviços:

a) Assessoramento para a obtenção de **linhas de crédito** de curto, médio ou longo prazo, inclusive os que envolvam a elaboração de projetos de viabilidade econômico-financeira nos moldes do BNDES; em instituições financeiras ou outros agentes e sempre visando o fundiamento do giro operacional, com quaisquer garantias que a empresa possa propiciar, entendendo-se a consecução pela disponibilização do crédito;

b) Auxílio na gestão de toda a atividade e reestruturação administrativo-financeira, prosseguindo até o controle planejado das demais funções;

c) A administração dos contenciosos, supervisionando, quando necessário, a condição jurídica dos conflitos;

d) Integra o escopo do presente contrato o auxílio na renegociação, alongamento do passivo quirografário com fornecedores e demais credores exigível a curto e curtíssimos prazos.

2. Condições da Contratação

2.1 A indicação relativa às instituições onde não se deseja ingerência deve ser manifestada pelas Contratantes logo no princípio dos trabalhos, bem como

daquelas objeto de interesse. Para o desenrolar dos trabalhos faz-se necessário acesso irrestrito a todas às informações contábeis, gerenciais e estratégicas da empresa, além de entrevistas com os administradores de cada área, inclusive o contador.

2.2. Todas as ações eventualmente sugeridas serão executadas pelos funcionários das Contratantes, cabendo à contratada, o auxílio na capacitação e supervisão dessa equipe.

2.3. **Prazo:** Este contato vigorará pelo prazo determinado de 90 dias contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante mútuo acordo entre as partes.

2.4. Este Contrato poderá ser:

a) Rescindido a qualquer momento, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer das partes;

b) Poderá ter seu término antecipado, caso não haja mais carência por capital de terceiros, quando, se for o caso, os débitos já tiverem sido renegociados, e o cronograma de reestruturação já tiver sido completado.

3. **Preço:** Pelos serviços ora ajustados, a **Contratante** pagará à **Contratada**, as importâncias e percentuais a seguir descriminados:

Um percentual de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as linhas de crédito obtidas. O pagamento a este título deverá ser efetuado quando da utilização;

- as linhas de crédito obtidas e efetivamente utilizadas, excluindo-se dessa cláusula negociações já em andamento, ou seja, a contratada só terá direito ao benefício sobre novas linhas obtidas.

- os valores relativos ao passivo alongados posterior à recuperação judicial;
- deságios em dívidas;
- aumentos comprovados de produtividade consensualmente reconhecidos pelas partes

- geração de economias nos custos fixos e/ou variáveis;
- melhora ou aumento na rentabilidade líquida;

3.1. Será cobrado um percentual de 2,5% pela renegociação dos passivos inscritos, total ou parcialmente, no processo de recuperação judicial, via cessões de crédito, prolongado em, no mínimo, mais 12 meses.

3.3. Um percentual de 20% sobre a rentabilidade líquida, se positiva, apurada e reconhecida no exercício de 2011.

3.4. Todos os valores somente serão devidos após seus resultados efetivamente poderem ser formalmente comprovados ou os benefícios á empresa já sejam evidentes. Todos eles aferidos e pagos ao final de cada mês em que surgirem e a partir do início dos trabalhos, e sempre considerando a capacidade de geração de caixa.

4. As despesas relativas à prestação de serviços, entre elas, despesas de viagem, estadias, certidões, despesas processuais e outras que se fizerem necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato ficarão a cargo das Contratantes.

5. **Alteração**: Qualquer condição que venha a ser mutuamente modificada, deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao presente instrumento.

6. **Relacionamento**: Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade ou associação entre as partes, nem constitui uma parte representante comercial ou representante legal da outra, para qualquer propósito que seja.

7. **Nulidade**: A declaração de nulidade de qualquer das cláusulas deste contrato não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes enquanto vigorar o presente contrato.

8. **Lei Aplicável e Foro**: O presente contrato é regido pelos artigos 1216 e seguintes do Código Civil, ficando eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias dele resultantes.

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, ENCERREI O 20º VOLUME DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1279/09, ÀS FLS. 4516. NADA MAIS. TAUBATÉ, 13 DE JANEIRO DE 2011. EU _____ (BENEDITO AMAURI ANTUNES DE OLIVEIRA), MATRÍCULA Nº 808.025-6, ESCREVENTE-CHEFE, SUBSCREVI.

AUTOS 1279/09- RELAÇÃO DE ADVOGADOS

AUTOR- MARCPELZER: Eduardo Luiz Della Rocca- OAB 97.322 (FLS. 2.312)
Zilma Quintino Ribeiro Alvarenga- OAB 207.518 (fls. 2136)
*Julio Kahan Mandel- OAB nº 128331 (fls. 4411); Paulo C.S.Calheiros- OAB nº 242.665 e Emerson L.R. da Silva- OAB 278.591;

ADMINISTRADOR (CAPITAL CONSULTORIA): **LUIZ CLÁUDIO M. MENDES- OAB 98.628**
BEATRIZ DE SOUZA MARIA- OAB 264.411

A.C.G ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - **MARIA DAS GRAÇAS B. TRAVESSO- OAB 102.632; Critiana Mara Sire- OAB nº 121.313;**

SG LOGÍSTICA LTDA-

PROT CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LT –

FABERPINT PINTURAS ESPECIAIS LTDA – EPP – **SHIRLEY CEMBRANELLI- OAB 186.770 - MARCELO UMEKI- OAB 188.768**

FLOWERCENTER BRASIL IND. E COM. DE SISTEMAS DE PINTURA E COMBATE A INCENDIO LTDA – **PAULO DIAS DA ROCHA- OAB 33829 – IVONE LEITE DUARTE- OAB 194.544- ANA MARIA CARDOS DE ALMEIDA- OAB 83.553**

SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA – **LUIZ HENRIQUE S. FRANCO- OAB 274.340 – EDGARD S. BUENO FILHO- OAB 26.548 (FLS. 3776);**

INDARU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - **ORESTE NESTOR DE S. LASPRO- OAB 98.628**

AUTOMETAL S/A – **GUSTAVO ADOLFO DA S. G. PUGLIESE- OAB 192.268- PEDRO RIBEIRO BRAGA – OAB 182.870**

PURAS DO BRASIL S/A – **ANDRÉ BARABINO- OAB 172.383 e; Aline Bayer da Silva; Evelyn D. Canalli (fls. 4064)**

AKSO – **ELZA M IIDA- OAB 95740; LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO – OAB 133.551**
A. RAYMOND DO BRASIL LTDA- **ADV: ANA LUIZA P. BORGES- OAB 135.447 E DRA. JULIANA MATUANO DE MENEZES- OAB 271.559 (FLS. 2261); GESSER G. PAGNOTA- OAB 160927 (FLS. 2843);.**

BCO BRADESCO- **SANDRA LARA CASTRO- OAB 195.467 – ERKA C.M. MOYA – OAB 132.648; Adriana p. Duarte de Moraes- OAB n. 191.821**

BANDEIRANTES S/A – **BRAZ PESCE RUSSO- OAB 21.585 – JACK i. OKADA- OAB 90.393**

BASELL POLIOLEFINAS LTDA- **ADV: JOSÉ TEODORO A. DE ARAÚJO- OAB: 15.349; ALEXANDRE LINS MORATO- OAB 182.740 (FLS. 2.155/2.156)-**

DANNAPLAS – **CLAUDEMIR R. LEITE – OAB 163.901**

DAL – **PEDRO ANDRÉ DONATI – OAB 64.654**

DU PONT DO BRASIL S/A: **ADV MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA- OAB 130.609; RENATA FARIAS ARAÚJO- OAB 291-166 (FLS. 2628/2631;**

GENESIS – **ALEXANDRE BISKER – OAB 118.681**

GENERAL MOTORS – **MARIO AZEVEDO MARCONDES – OAB 76.617**

JF INSFUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA- **ADV: MARCONI HOLANDA MENDES- OAB: 111.301 (FLS. 2212.**

LUCKS – **CLÁUDIA D. IAMAUTI – OAB 197.637**

RELAÇÃO DOS CREDORES QUE INFORMARAM AO JUÍZO SEUS DADOS BANCÁRIOS

DOW BRASIL S/A

BRASWORLD DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

BANCO BRADESCO S/A

LABOR AR CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL

LABORE SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA

BANDEIRANTE ENERGIA S/A;

INDARU INSDUSTRI E COMÉRCIO LTDA;

FLOWERCENTER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO;

BLITZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA;

B. OLAIR RIBEIRO ME: ADV: TATIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO;

TRIOSPUMA POLIURETANOS INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA;

MHP COMERCIAL LTDA;

S.G LOGISTICA LTDA;

FABERPINT PINTURAS ESPECIAIS LTDA;

MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

LUCKSNOVA S/A INSDUSTRI E COMERCIO;

AKSO NOBEL LTDA

MAIORTH CONSULTING LTDA;

VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA;

SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMÉRICA

SUPER ZINCO TRATAMENTO DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

* DU PONT DO BRASIL S/A;

ROFRAN- INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA;

*WHITE MARTINS GASES INDUSTRAIS LTDA;

ODONTO CLEAN LTDA

13/10/2010

INDUSTRIA METALÚRGICA FANANDRI LTDA FLS. 3543-;

AXEL QUIMICA LTDA;

JF INDUSTRA E COMERCIO DE PRODUROS AUTOR ADESIVOS LTDA (FLS. 3207);

INDUSTRIA MECÂNICA BRASPAR LIMITADA (FLS. 3215);

SODEXO DO BRASIL COMERCIALM (FLS. 217)

DANNAPLAS INSDUSTRI E COM. DE PLÁSTICOS RECICLADOS LTDA (FLS. 3218);

OBS: ATÉ AQUI JÁ FOI COMUNICADO (VIDE FLS. 3223/3224)

CITOLOGUS S/C LTDA (FLS. 3226)

PLASTICOVILLE IND. E COM. DE PROD, DE PLÁSTICOS (FLS. 3339 E 3515)

MECCAPLAST IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA; FLS. 3343 (S/ PROCURAÇÃO)

KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA (FLS. 3344/3345)

ICQL QUÍMICA LTDA – EPP (FLS. 3373)

ACG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA (FLS 3374)

FEDERAL MOGUL DO BRASIL LTDA (FLS. 3375)

HENDERSEN INDUSTRI E COMERCIO LTDA (FLS. 3402- SEM PROCURAÇÃO))

METALQUENTE COM. DE EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA- (FLS. 3407- S/PROCUR.)

PME IND. E COM. DE CLIMATIZADORES LTDA ME (FLS. 3413)

EQUIP'AGUA LTDA- FL.S 3509;

AEROGLASS BRASILEIRA S/A FIBRAS DE VIDRO (FLS. 3534/3535);

COMETA MOTOBOY LTDA (FLS. 3545)

A. RAYMOND DO BRASIL LTDA- FL. 3647.

UNIMED DE TAUBATÉ- COOPERATIVA DE TABALHO MÉDICO- FLS. 3649;

ELETRICIDADE UNIVERSO LTDA EPP- FLS. 3691;

Atenção: atualizado até fls. 3705- 17º VOLUME

1.12.2010

DUMAFER INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA- (FLS. 3712);

CORMIX TINTAS LTDA (FLS. 3715);

TRINELLI COM REPRESENTAÇÕES CONSULT. ASSESSORIA LTDA (FLS. 3883)

PRODUFLEX INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA- ADV: ARTHUR LONGOBARDI ASQUINI- AOB 154.044 (FLS. 3.903);

CERIBELLI & MADI LTDA- ADV WILSON JOSÉ DA SILVA FILHO- OAB 131.053 (FLS. 3981);

AUTO POSTO WOL (FLS. 4018);

Atualizado até fls. 4065 em data de 1.12.2010

16.12.2010

ARBO COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS: ADV: ANA MARIA MENDES- OAB 58-.149 (FLS. 4395);

MONTE COLORS TECNOLOGIA EM PLASTICOS S/A: ADV: NILTON VIEIRA CARDOSO- OAB 199.071 (FLS. 4408/4409- SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS);

QUALY SERV SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E ACABAMENTO EM PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME: ADV: CIBELE BARBOSA SOARES PERIRA- OAB Nº 168.014 (FLS. 4420);

ATUALIZADO ATÉ 17.12.2010 (ATÉ FLS. 4427)

SABIC – **DANIEL JOSÉ DE BARROS – OAB 162.443 – JANAINA CRISTINA DE C. E BARROS- OAB 164.553- MARIANGELA T. COSTA – OAB 46.251- ANA PAULA MIRANDA BODRA- OAB 162443**

VALEO – **JULIANA C. MONTEIRO 287.520**
ICQL QUÍMICA LTDA- EPP- ALEXANDRE DA SILVA LEME- OAB 266.201 E LUCIANO AURÉLIO GOMES DOS SNATOS LOPES- OAB 261.373

MHP COMERCIAL LTDA: ROBERTO SATIN MONTEIRO- OAB 280.980

MAIORH CONSULTING LTDA: ADV: Elza Megumi Iida- OAB 95.970- fls. 1971

MARCONI EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA: **ADV: FÁBIO G. MENDES- OAB: 152.328; E MICHELE MACIAL ALVES FARIA- OAB 215.470 (FLS. 2.215)-**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS: **ADV: LUIZ ROBERTO MOEIRA FILHO- OAB 138.682 E GUILHERME P. MEKARU- OAB 196.261 (FLS. 1814/1815)**

TIM CELULAR : ADV: DANIEL ALVES FERREIRA- OAB 140613 E CHERISTIANO M. DE GODOY- OAB 154.078 (FLS. 2009/2010)

COMPANHIA ULTRAGAZ: ADV: EDUARDO ALBI VIEIRA E RUY RIBEIRO (FLS. 2022/2023)

MRA PLASTICOS LTDA: ADV: HAMILTON GONÇALVES- OAB 177-079 (FLS. 2656-obs: sem procuração)

MONTE COLOR'S TECNOLOGIA EM PLÁSTICOS S/A: ADV. NILTON VIEIRA CARDOSO (FLS. 2662 e 2850);

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E OF. METALURGIAS, MECÂNCIAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILISTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ....: adv: DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR- OAB 124.924; RODOLFO SILVIO DE LAMEIDA- OAB 150.777. (FLS. 2666)

CITOLOGUS S/C LTDA: ADV MARCO ANTONIO DUARTE- OAB 157.651-B (FLS. 2834);

MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: ADV: LEANDRO CURSINO DE OLIVEIRA- OAB 241.046 (sem procuração);

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA: ADV: LUIZ FERNANDO PINHO BARROSO- OAB 160.936 (FLS. 2883/2886);

DOW BRASIL S/A: ADV: FERNANDO ANTONIO FERREIRA ALVARENGA- OAB 265.311- FLS. 2935

BRASWORLD DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA: ADV: DANIELLE PAGNOZZI RONCONI- OAB 279.528- FLS. 2936;

*LABOR AR CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL: VANESSA FALCÃO MONTEIRO FLS. 2938 (SEM REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL)

*LABORE SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA (FLS. 2939); (SEM REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

BLITZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA: ADV: ANNA LUIZ DE S. SCUCCUGLIA- OAB 272.600 (FLS. 2949);

B. OLAIR RIBEIRO ME: ADV: TATIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO- OAB (FLS. 2972/2973);

TRIOSPUMA POLIURETANOS INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA: ADV: MARCIO JARMENDIA- OAB 159.419; (FLS. 2974/2976;

S.G LOGISTICA LTDA: ADV: JOÃO GILBERTO FERRAZ ESTEVES- OAB 239.587 (FLS. 2978/2981) ;

SUPER ZINCO TRATAMENTO DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: ADV: WILLIAM TORRE BANDEIRA- OAB 265.75__; (FLS 2928/2930 E 3164/3166);

ROFRAN- INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA: ADV- ERCIA CRISTINA GUGLIELMI- OAB 271.210- FLS. 3005/3006;

ODONTO CLEAN LTDA: FLS. 3016; (SEM REPRESENTAÇÃO)

PELZER DA BAHIA LTDA E PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA: adv: GUSTAVO S. NEVES – OAB 124.855-A ; CHARLES WOWK- OAB 130.198;

OBS: atualizado até o dia 12.08.2010

13/10/10

INDUSTRIA METALÚRGICA FANANDRI LTDA-; ADV: WALTER SCHUELER KNUPP- OAB 33.009- FLS. 3187;

AXEL QUIMICA LTDA: ADV FABIO REATO CHEDE- OAB 220.539 (FLS. 3198);

PLASTICOVILLE IND. E COM. DE PROD, DE PLÁSTICOS (FLS. 3339 E 3515); ADV: CHRISTIANE SCHRAMM GUISSO- OAB 10147/SC;

KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA (FLS. 3344/3345); ADV: LILIAN ROSE PEREZ- OAB 90829;

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS TEIXEIRA VARAJÃO LTDA- ADV PATRICIA HELENA LEITE GRILLO- OAB Nº 141.681;

FEDERAL MOGUL DO BRASIL LTDA (FLS. 3375): adv CONRADO HILDSDORF PILLI- OAB 236.753; E FLÁVIO SARTORI- OAB 24.628. (fls. 3966)

PME IND. E COM. DE CLIMATIZADORES LTDA ME (FLS. 3415)- ADV: MOUZART LUIZ S.BRENES

EQUIP'AGUA LTDA-(FLS. 3510) ADV ANTONIO SILVIO PEREIRA LIMA- OAB 80.554;

AEROGLASS BRASILEIRA S/A FIBRAS DE VIDRO (FLS. 3534/3535) ADV LUCIANA MACEDO SOARES CAMILO OAB Nº 263.449;

DALSON DO AMARAL FILHO- OAB 151.524 (FLS. 3616);

A. RAYMOND DO BRASIL LTDA- ADV JULIANA MANTUANO DE MENESES- OAB 271559; FL. 3647.

UNIMED DE TAUBATÉ- COOPERATIVA DE TABALHO MÉDICO- ADV.MARCIO ANTONIO EBRAM VILELA- OAB- 112.922

ELETRICIDADE UNIVERSO LTDA EPP-ADV LAURO EMERSON RIBAS MARTINS- OAB 55.377- FLS. 3693;

Atenção: atualizado até fls. 3.705- 17º VOLUME

1.12.2010

DUMAFER INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA- Adv: ALEXANDRE FERRI- OAB 263.316 (FLS. 3712);

CORMIX TINTAS LTDA- ADV: ANTONIO JARBAS GONÇALVES DIAS OAB 89.566 (FLS. 3715);

PRODUFLEX INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA- ADV: ARTHUR LONGOBARDI ASQUINI- AOB 154.044 (FLS. 3.903);

CERIBELLI & MADI LTDA- ADV WILSON JOSÉ DA SILVA FILHO- OAB 131.053 (FLS. 3981);

Atualizado até fls. 4065 em data de 1.12.2010

16.12.2010

ARBO COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS: ADV: ANA MARIA MENDES- OAB 58-.149 (FLS. 4395);

MONTE COLORS TECNOLOGIA EM PLASTICOS S/A: ADV: NILTON VIEIRA CARDOSO- OAB 199.071 (FLS. 4408/4409- SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS);

QUALY SERV SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E ACABAMENTO EM PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME: ADV: CIBELE BARBOSA SOARES PERIRA- OAB Nº 168.014 (FLS. 4419);

ATUALIZADO ATÉ 17.12.2010 (ATÉ FLS. 4427)

ADVOGADOS:

____ Fls. __________

____ Fls. __________

____ Fls. __________

____ Fls. __________

____ Fls. __________

____ Fls. __________

____ Fls. __________

____ Fls. __________

____ Fls. __________

____ Fls. __________

1279/09